



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 835

Quinta-feira - 29 de Setembro de 2011

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos.....	2
Braço do Trombudo.....	2
Caçador.....	11
Campo Alegre.....	13
Campos Novos.....	16
Capinzal.....	17
Catanduvas.....	23
Chapadão do Lageado.....	24
Concórdia.....	26
Cordilheira Alta.....	28
Curitibanos.....	30
Eral Velho.....	31
Forquilha.....	34
Fraiburgo.....	43
Garopaba.....	58
Gaspar.....	60
Governador Celso Ramos.....	125
Herval do Oeste.....	126
Imbituba.....	128
Iomerê.....	128
Irineópolis.....	129
Itapoá.....	130
Joaçaba.....	137
Lauro Muller.....	146
Leoberto Leal.....	146
Luzerna.....	155
Massaranduba.....	156
Meleiro.....	158
Morro da Fumaça.....	158
Palhoça.....	162
Palmitos.....	165
Paulo Lopes.....	165
Pinheiro Preto.....	168
Porto União.....	171
Rio do Sul.....	176
Salto Veloso.....	177
São Lourenço do Oeste.....	182
São Pedro de Alcântara.....	182
Schroeder.....	184
Siderópolis.....	185
Timbó.....	186
Turvo.....	198
Vidal Ramos.....	199
Videira.....	199
Vitor Meireles.....	201

### Associações de municípios

EGEM.....	202
-----------	-----

### Consórcios

CINCO.....	202
Consórcio Intermunicipal Quiriri.....	202

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Extrato do Contrato N° 41/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

CONTRATADO : Antonio Sartori & Cia Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório n°. 25/2011 - Convite n°. 7/2011

OBJETO : Aquisição de material de limpeza para o CAPS Micror-regional..

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 122,50 (cento e vinte dois reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.

DATA : 22.09.2011

SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Valdenir Sartori pela contratada.

#### Extrato do Contrato N° 42/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

CONTRATADO : Supermercado AR Zanatta Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório n°. 25/2011 - Convite n°. 7/2011

OBJETO : Aquisição de material de limpeza para o CAPS Micror-regional..

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 1.444,45 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.

DATA : 22.09.2011

SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Rodrigo Zanatta pela contratada.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Extrato do Contrato Nº. 43/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011  
CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce  
CONTRATADO : Lettrari & Cia Ltda  
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 25/2011 - Convite nº. 7/2011

OBJETO : Aquisição de material de limpeza para o CAPS Microrregional..

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 499,75 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.

DATA : 22.09.2011

SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Cleber Anderson Lettrari pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº. 44/2011**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce

CONTRATADO : Supermercado Central Zanata Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 25/2011 - Convite nº. 7/2011

OBJETO : Aquisição de material de limpeza para o CAPS Microrregional..

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 24,50 (vinte quatro reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.

DATA : 22.09.2011

SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Adcir Zanata pela contratada.

**Antônio Carlos**

**PREFEITURA**

**Portaria Nº 386, de 28 de setembro de 2011**

PORTARIA nº 386, de 28 de setembro de 2011  
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo Huberto Antonio Marcelino, em caráter integral, nos termos do inciso I §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 845/1999, à dependente presumida ANGELICA MARIA SCHMITT MARCELINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 008/2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor HUBERTO ANTONIO MARCELINO, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 37651455991, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei

Municipal nº 845/1999, à dependente presumida ANGELICA MARIA SCHMITT MACHADO.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 837,57 (oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta e sete centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12/09/2011 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 28 de setembro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Extrato de Errata Pregão Presencial Nº 077/2011**

EXTRATO DE ERRATA

Pregão Presencial nº. 077/2011 - Processo nº. 131/2011;

Objeto: Aquisição de Leite (alimento) para crianças carentes, atendidas pela Assistência Social do município de Antônio Carlos - SC; Esclarecimento de Edital nº. 01:

Em atenção as empresas licitantes, vimos esclarecer e retificar o item 01 do anexo I do pregão presencial nº. 077/2011, para aquisição de leite especiais:

Onde se lê: Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e / ou de soja. Isenta de sacarose e lactose, frutose e glúten, enriquecida com vitaminas e minerais. Lata de 400g (Pregomim Pepti, Alfaré, Alergomed).

Leia-se: Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada, para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e /ou de soja. Isenta de sacarose e lactose, frutose e glúten, enriquecida com vitaminas e minerais. Lata de 400g (Pregomim Pepti, Alfaré, Alergomed) ou similares.

As demais disposições constantes no Edital supracitado, bem como em seus anexos permanecem inalterados.

Antônio Carlos, 27 de Setembro de 2011.

RUDINEI GOEDERT  
Pregoeiro

**Braço do Trombudo**

**PREFEITURA**

**Decreto 040/2011**

DECRETO 040/2011 22.09.2011

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice

04.122.0040.2.002 - Manutenção e Reequipamento do Gabinete do Prefeito

3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10.01 - Secretaria de Educação

12.365.0120.2.033 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré-Escolar

3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

- Total R\$ 15.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de setembro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Ata de Registro de Preço 4/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011

Número do Registro de Preços: 4/2011      Data do Registro: 22/08/2011      Válido até: 22/08/2012  
Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aparelho CD c/MP3 portátil 3,5 W, 220 V. (1906)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	BRITÂNIA	0	279,0000	1
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Lenox	0	280,7700	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Philps	0	285,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nks	0	286,0000	4
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	LENOXX	0	286,5000	5
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	PHILLIPS	0	286,5000	6
2	Aparelho DVD c/karaokê s/microfone, 220v. (1907)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	CCE	0	145,5000	1
			TODT COMERCIAL ME (6595)	CCE	0	146,0200	2
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	BRITANIA	0	149,0000	3
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	MONDIAL	0	149,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	britania	0	149,0000	5
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Britania	0	149,0000	6
3	Aquecedor a óleo 1500 w, display digital, 7 elementos de calefação, , 3 níveis de potência, controle digital da temperatura, função timer em até 16 h, sistema de segurança com desligamento automático, alça e base com rodas, tensão/voltagem de 220 v, controle de tempetarura, pés com rodízios. (1901)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	PHILCO	0	257,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	midea	0	264,0000	2
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	VENTISOL	0	264,0000	3
4	Ar condicionado 7.500 btus reverso c/controle, 220 v, tipo janela, ciclo quente e frio, termostato, ventilação, desumidificação, timer, sleep, selo procel A, vazão de 420m³/h, de cor branco, voltagem 220 v. (1904)	UND	SUPER-AR LTDA ME (6631)	Springer	0	1.230,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	SPRINGER	0	1.232,0000	2
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	CONSUL	0	1.239,0000	3
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	CONSUL	0	1.250,0000	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	ELETROLUX	0	1.250,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	springer	0	1.250,0000	6
5	Arquivo de aço 03 gavetas para pasta suspensa e 02 gavetas duplas para fichas 5x8 confeccionada em cha e aço, altura 1,30, largura 0,50 e profundidade de 0,68. (2533)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	GGL	0	548,5000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	RCH	0	549,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Lunasa	0	560,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	LUNASA	0	561,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pank	0	561,0000	5
6	Arquivo de aço com 03 gavetas, para pasta suspensa, confeccionada em chapa de aço, altura 1,00 m, largura 0,470 e profundidade de 0,60m. (1908)	UND	NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	RCH	0	279,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	LUNASA	0	279,5000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Lunasa	0	281,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pank	0	282,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011

Data do Registro: 22/08/2011

Válido até: 22/08/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Arquivo de aço com 04 gavetas, para pasta suspensa, confeccionada em chapa de aço, altura 1,00 m, largura 0,470 e profundidade de 0,60m. (2609)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	GGI	0	305,5000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	RCH	0	306,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Lunasa	0	314,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pank	0	315,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	LUNASA	0	315,0000	5
8	Cadeira longarina de 2 lugares em polipropileno sólido, na cor azul, estrutura cromada, com altura total de 81,5cm e profundidade total de 52,5cm (1776)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	Frisokar	0	330,2600	1
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pethiflex	0	336,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	martiflex	0	337,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	pethiflex	0	337,0000	4
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	MIC	0	337,0000	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	MS ESTOFADOS	0	337,0000	6
9	Cadeira longarina de 3 lugares em polipropileno sólido, na cor azul, estrutura cromada, com altura total de 81,5cm e profundidade total de 52,5cm (1775)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	Frisokar	0	439,0400	1
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pethiflex	0	447,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	MS ESTOFADOS	0	448,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	pethiflex	0	448,0000	4
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	MIC	0	448,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	martiflex	0	448,0000	6
10	Cadeira longarina de 4 lugares em polipropileno sólido, na cor azul, estrutura cromada, com altura total de 81,5cm e profundidade total de 52,5cm (1774)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	Frisokar	0	583,1000	1
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pethiflex	0	595,0000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	MS ESTOFADOS	0	595,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	martiflex	0	595,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	pethiflex	0	595,0000	5
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	MIC	0	595,0000	6
11	Cadeira tipo secretária, em couro, estrutura metálica fixa 4 pés, na cor preta, largura total de 43 cm, altura total de 82,5 cm e profundidade total de 51 cm. (1768)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	Stauflex	0	69,5000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	MIC	0	70,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pethiflex	0	72,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	PETHIFLEX	0	72,0000	4
12	Cadeira tipo secretária executiva cor preta, giratória a gás, em couro, espuma injetada anatômicamente com densidade de 45 a 50 kg m³ e espessura média de 45/50mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem Sistema Back System, braços tipo digitador com regulagem de altura e acabamento em polipropileno injetado de alta resistência com alma de aço, rodízio nylon, largura total de 59 cm, altura total de 104cm e profundidade total de 59 cm. (1767)	UND	NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	MIC	0	386,6000	1
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Stauflex	0	387,1000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 3/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011      Data do Registro: 22/08/2011      Válido até: 22/08/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pethiflex	0	394,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	PETHIFLEX	0	395,0000	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	JS	0	395,0000	5
13	Camera Digital resolução de 14.1 mp; zoom óptico 4x; zoom digital 8x; memória interna 28mb; display LCD: 2.7"; gravação de vídeo com áudio; redução de olhos vermelhos; modos de cena: 10 modos: equilíbrio de branco automático, luz do dia, nublado, fluorescente 1/2/3, incandescente, flash, equilíbrio de branco subaquático 1/2, automático; tipo de foco: automático; macro; conexões: usb; a/v; formatos de arquivo de imagem: jpeg; tempo entre os disparos: 2,9 segundos; velocidade de obturador: iauto (1/8" - 1/1600) / program auto(1" - 1/1600); mega burst; formatos dos arquivos de vídeo: avi; modo alta sensibilidade (iso): 80; 100; 200; 400; 800; 1600; 3200; auto iso; armazenamento e energia: alimentação lithium-ion; modo de cor colorido; distância mínima de foco: 4.7 - 18.8 mm; sensor de imagem: super had cd tipo 1/2.3 (7.76mm); cor preto; lente: carl zeiss vario-tessar; cartões de memória compatíveis: memory stick card; estabilizador de imagem; face detection; impressão direta/pictbridge (via cartão); smile shutter; super steady shot; timer: desligado / 10 segundos / 2 segundos; funções específicas: impressão de data e hora; peso: 101 gramas dimensões (lxpx): 9,3 x 5,2 x 1,7 cm; leitura de cartão até 32gb; conteúdo da embalagem: câmera, bateria recarregável, cartão de memória 4gb, carregador, cabo av, cabo usb, cabo de alimentação, cordão de mão, cd-rom de instalação, manual do usuário, capa protetora. (2528)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sony	0	562,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	SONY	0	562,5000	2
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Sony	0	563,6900	3
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	HP	0	572,5000	4
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	MIRAGE	0	575,0000	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	SONY	0	575,2000	6
14	Carro funcional para limpeza, três prateleiras, feito em polipropileno resistente, lixeira com retirada frontal do lixo, acompanha carro, placa piso molhado, esfregão, conjunto mop pó 60, pá de lixo, cantos arredondados para evitar acidentes, display para fixação do programa de limpeza, haste fixadora do saco de lixo. (1900)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	BRALIMPIA	0	1.942,0000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	TOMKI	0	1.944,0000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Plafi	0	1.950,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	plafi	0	1.960,0000	4
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	MOVITECH	0	1.960,0000	5
15	COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1156, 3.06 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 73W potência, 32nm. 2GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz . PLACA MÃE SOCKET 1156 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 12 PORTAS USB 2.0/1.1 ( 6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 6 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 100/66, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO, 1 x PORTA PS/2 PARA MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA II 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB (2606)	UND	YOX INFORMATICA-ANDERSON C. DE SOUZA INFORMATICA (6385)	YOX MONTADO	0	858,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 4/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011      Data do Registro: 22/08/2011      Válido até: 22/08/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Pauta	0	1.184,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pauta	0	1.185,0000	3
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	PAUTA	0	1.185,0000	4
16	Divisória tipo PP (H= 2,77) 51,82 M² em divisórias moduladas, composta de painéis de Eucaplac, fabricado com miolo "Honey Comb" (colméia de alta gramatura) e revestimento em pintura ultravioleta na cor branco com rodapés e demais montantes em perfis h de aço tratado e pintado na cor branco. Desmonta/monta de divisória serviços de mão de obra para desmontagem e remontagem de 6,39m² em divisórias moduladas com aproveitamento de materiais existentes. Forro de isopor 1.243x0.618 - 40 mm, substituição de 04 placas de isopor. (2615)	01	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	moser	0	6.850,0000	1
17	Forno microondas 31 lt, 220 v sem grill (1896)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	ELECTROLUX	0	390,0000	1
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Eletrolux	0	390,5000	2
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Electrolux	0	397,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	eletrolux	0	400,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	ELECTROLUX	0	400,0000	5
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	PHILCO	0	400,0000	6
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	ELECTROLUX	0	400,0000	7
18	IMPRESSORA JATO DE TINTA Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 16 ppm, Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 12 ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5,5 ppm, Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp, Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas, Bandeja de entrada para 60 folhas, Bandeja de saída para 25 folhas, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 5 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A5; A6; Envelope DL, Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, Conectividade padrão: 1 x USB 2.0, Consumo de energia: 10 watts no máximo; Garantia limitada de um ano para o hardware, Conteúdo da caixa: Impressora; Cartucho de tinta preta; Cartucho de tinta tricolor; CD do software; Guia de configuração; Fonte de alimentação; Cabo de alimentação e Bolsa reutilizável, Peso bruto: 3,2Kg, Dimensão: 12,20cm x 42,00cm x 21,10cm (Altura x Largura x Comprimento). (2608)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	HP	0	211,6800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	hp	0	216,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	HP	0	216,0000	3
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	HP	0	216,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 5/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

**Número do Registro de Preços: 4/2011      Data do Registro: 22/08/2011      Válido até: 22/08/2012**

**Objeto da Compra:** Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER / FAX ; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax, Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 18 ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta); Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000 Tecnologia de impressão; Laser, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas ,Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Capacidade máxima de entrada (envelopes) Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki), Tamanho personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador 400 MHz, Memória padrão 64 MB, Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução ótica de digitalização Até 1200 dpi, Profundidade de bits 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal) Até 6 ppm, Especificações da copiadora Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora 25 até 400%, Máximo de cópias Até 99 cópias, Especificações de Fax Velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, Páginas A4 guardadas na memória Até 500 páginas, Resolução (preto e branco, melhor modo) Até 300 x 300 dpi, Marcação de números com a máxima velocidade Até 100 números, Remarcação automática Sim, Envio de fax adiado Sim, Suporte de junk barrier Sim, Impressão fotográfica, Monitor LCD, 2 linhas, Conectividade padrão, Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta para rede Ethernet 10/100Base-T; Porta RJ-11 para telefone, Dimensões do produto (L x P x A) 435 x 265 x 306 mm, Peso do produto 8.3 kg, Requisitos de energia Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo) 375 watts, Consumo de energia (em espera) 4,7 Watts, Consumo de energia (suspensão) 2 watts (desligado automático) Conteúdo da caixa impressora: cabo(s) de alimentação; cabo(s) de telefone; Bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano para o hardware. (2605)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	HP	0	1.212,0000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	HP	0	1.214,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME (6622)	HP	0	1.218,0000	3
			TODT COMERCIAL ME (6595)	HP	0	1.220,1000	4
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	HP	0	1.245,0000	5
20	Máquina de lavar e secar, capacidade 10,5 k, 220 v, função 2 em 1 - lavadora e secadora de roupa, secagem por condensação, nível automático de água, tecnologia nano silver, programa preferido, programa rápido, sistema anti rugas, secagem passa fácil, função destravar porta, motor de alta tecnologia com 1200 rpm, pré-lavagem, 5 opções de enxague, adiar início, auto balanceamento do cesto. (1897)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	ELECTROLUX	0	3.412,0000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	ELECTROLUX	0	3.414,0000	2
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Eletrolux	0	3.418,0000	3
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Electrolux	0	3.490,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	brastemp	0	3.500,0000	5
			BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME (6622)	ELECTROLUX	0	3.500,0000	6
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	Lexmark	0	3.500,0000	7
21	Mesa com 03 gavetas com chave, comprimento de 1,20, tampo de 25 mm, bordas arredondadas, largura de 67 cm, com teclado retrátil e suporte para CPU, cor branca. (1910)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME (6622)	LUNASA	0	372,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 6/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011

Data do Registro: 22/08/2011

Válido até: 22/08/2012

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	METAMOVEIS	0	373,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pank	0	377,0000	3
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Inam Moveis	0	377,5000	4
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Multivisão	0	388,0000	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	EJS	0	389,0000	6
22	Mesa com 03 gavetas com chave, comprimento 1,10, tampo 25 mm, bordas arredondadas, largura 67 cm de cor branca. (1911)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	LUNASA	0	357,0000	1
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	METAMOVEIS	0	358,0000	2
			TODT COMERCIAL ME (6595)	Inam Moveis	0	359,5000	3
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Multivisão	0	368,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pank	0	369,0000	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	EJS	0	369,5000	6
23	MONITOR COM TELA LCD 18.5 polegadas, Voltagem: 100/240 volts, Brilho: 250 cd/m2, Entrada de sinal de vídeo RGB analógico, Sinc. de Sinal H / V separado, composto, SOG, Conector D-sub 15 pinos, Resolução máxima: 1360x768 pixels, Freqüência Horizontal: 30 - 61 kHz, Freqüência Vertical: 56 - 75 Hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de Visão (H): 170 ° (graus), Ângulo de Visão (V): 160 ° (graus), Contraste: 20.000:1. (2607)	UND	NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	LG	0	392,5000	1
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	LG	0	393,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	PHILIPS	0	394,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	LG	0	395,0000	4
			TODT COMERCIAL ME (6595)	AOC	0	396,4100	5
24	Televisor 21 polegadas LCD com controle, sem conversor digital, 220 volts. (2535)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	Ig	0	739,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	CCE	0	739,5000	2
			TODT COMERCIAL ME (6595)	LG	0	741,4900	3
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	LG	0	754,0000	4
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	LG	0	756,6300	5
25	Ventilador de coluna 40 cm branco 220 v e com três velocidade. (1903)	UND	TODT COMERCIAL ME (6595)	Mondial	0	155,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	arge	0	156,0000	2
			NATALÍCIO DE JESUS GERALDO EPP (6466)	VENTISOL	0	158,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	VENTISOL	0	160,0000	4
			CLIMATINTAS LTDA (6599)	ventisol	0	160,5000	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (6587)	VENTSOL	0	165,0000	6

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 7/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011****Número do Registro de Preços: 4/2011      Data do Registro: 22/08/2011      Válido até: 22/08/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPER-AR LTDA ME (6631)	Ventisol	0	165,0000	7

BRACO DO TROMBUDO , 22 de Agosto de 2011.

# Caçador

## PREFEITURA

### Ata Credenciamento 04-2011 SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA E ORTOPIEDIA Nº 04/2011 - FMS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às quinze horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, nº 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4.952 de 12 de agosto de 2011, em sessão reservada. Inicialmente realizou-se a análise da documentação dos seguintes médicos que protocolaram documentos para se credenciar: WYLER MARINHO ROBERT e MARIA LUCIA MADECO BERTOLINI nos quais a Comissão verificou que os mesmos apresentaram a documentação de acordo estando credenciados para o item 01 - OFTALMOLOGIA. Referente ao item 02 - ORTOPIEDIA, não houve participantes.

Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja efetuada a publicação da presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 27 de setembro de 2011.

### Aviso de Inexigibilidade de Licitação 01-2011 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Caçador/SC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2011

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2011 para aquisição de 67.000 unidades de vale transporte (tipo amarelo) destinados aos servidores da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Caçador/SC (FUNDEMA), através da empresa Auto Coletivo Ltda/CNPJ nº 83.060.327/0001-86 com sede neste município pelo valor total de R\$ 147.400,00 nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 26 de setembro de 2011.

DENISE CHIARELLO HARTMANN  
Presidente da FUNDEMA

### Ata SRP 89-2011 SAÚDE

Ata SRP 89/2011 FMS - registro de preços para contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, inclusive estufas e autoclaves referente ao processo licitatório nº 38/2011, PR 30/2011. Contratado: ASSISTENCIA ODONTOMÉDICA LTDA. Valor: R\$ 79.400,00. Prazo: 26/09/2012, sendo:

UND.	QT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	R\$ UNID.
MT	20	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA P/ PEDAL		28,202
MT	20	MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA P/ PONTAS		28,2054

MT	30	MANGUEIRA SILICONADA P/ SUGADOR		28,2054
UNI	10	PENEIRA DO SUGADOR	OLSEN	31,731
UNI	10	PENEIRA DO SUGADOR	KAVO	24,6797
UNI	10	PENEIRA DO SUGADOR	DABIATLANTE	24,6797
UNI	10	PENEIRA DO SUGADOR	ODONTOMEDIC	24,6797
UNI	10	PENEIRA DO SUGADOR	GNATUS	24,6797
UNI	8	IJETOR DO SUGADOR	UM	63,4621
UNI	8	CONECTOR DO SUGADOR	OLSEN	12,3398
UNI	8	CONECTOR DO SUGADOR	GNATUS	7,0513
UNI	8	CONECTOR DO SUGADOR	DABIATLANTE	26,4425
UNI	8	CONECTOR DO SUGADOR	KAVO	15,8655
UNI	6	CONECTOR DO SUGADOR	ODONTOMEDIC	26,4425
UNI	6	SUPORTE DE PONTAS	OLSEN	61,6992
UNI	4	SUPORTE DE PONTAS	KAVO	61,6992
UNI	6	SUPORTE DE PONTAS	DABIATLANTE	61,6992
UNI	6	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	26,4425
UNI	4	SUPORTE DE PONTAS	ODONTOMEDIC	61,6992
UNI	8	PALHETAS DO SUPORTE	OLSEN	5,2885
UNI	10	PALHETAS DO SUPORTE	DABIATLANTE	5,2885
UNI	6	PALHETAS DO SUPORTE	KAVO	5,2885
UNI	8	PALHETAS DO SUPORTE	GNATUS	5,2885
UNI	8	PALHETAS DO SUPORTE	ODONTOMEDIC	5,2885
UNI	15	LAMPADA 12V/55W		15,8655
UNI	6	LAMPADA 24V/150W		24,6797
UNI	10	LAMPADA 12V/ 75W		68,7506
UNI	2	VALVULA DO SUPORTE	OLSEN	75,8019
UNI	2	VALVULA DO SUPORTE	KAVO	44,0709
UNI	2	VALVULA DO SUPORTE	GNATUS	42,308
UNI	2	VALVULA DO SUPORTE	DABIATLANTE	61,6992
UNI	2	VALVULA DO SUPORTE	ODONTOMEDIC	75,8019
UNI	40	DIAFRAGMA		18,7742
UNI	80	ANEL ORING		4,9359
UNI	4	BORDEN COM REGISTRO	OLSEN	128,9514
UNI	4	BORDEN COM REGISTRO	KAVO	61,6992
UNI	6	BORDEN COM REGISTRO	GNATUS	49,3594
UNI	6	BORDEN COM REGISTRO	DABIATLANTE	49,3594
UNI	4	BORDEN COM REGISTRO	ODONTOMEDIC	49,3594
UNI	4	PEDAL PROGRESSIVO		114,5843
UNI	10	MICRO CHAVE		22,0354
MT	50	MANGUEIRA PU 3,9MM		3,5257
MT	5	MANGUEIRA SPAGUETE		4,0545
UNI	8	REGISTRO		31,731
MT	20	MANGUEIRA CRISTAL		2,6443
UNI	2	ESPELHO DO REFLETOR		114,5843
UNI	20	RESERVATORIO PET		6,1699
UNI	2	TAMPA BOCAL PARA RESERVATORIO PET	KAVO	56,4107
UNI	2	TAMPA BOCAL PARA RESERVATORIO PET	OLSEN	56,4107
UNI	3	TAMPA BOCAL PARA RESERVATORIO PET	DABIATLANTE	56,4107

UNI	20	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	GNATUS	10,577
UNI	10	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8	KAVO	10,577
UNI	10	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2	GNATUS	10,577
UNI	10	MANGUEIRA CORRUGADA ½	DABIATLANTE	10,577
UNI	10	MANGUEIRA CORRUGADA 1.3/4	OLSEN	10,577
UNI	2	VALVULA DE SPRAY	OLSEN	79,3276
UNI	2	VALVULA DE SPRAY	KAVO	47,5965
UNI	2	VALVULA DE SPRAY	DABIATLANTE	66,9877
UNI	2	VALVULA DE SPRAY	GNATUS	47,5965
UNI	2	VALVULA DE SPRAY	ODONTOMEDIK	47,5965
UNI	4	VALVULA DE REDUÇÃO		63,4621
UNI	4	PROTETOR DA REFLETOR	OLSEN	31,731
UNI	4	PROTETOR DA REFLETOR	GNATUS	21,154
UNI	2	PROTETOR DA REFLETOR	KAVO	49,3594
UNI	4	PROTETOR DA REFLETOR	DABIATLANTE	49,3594
UNI	2	PROTETOR DA REFLETOR	ODONTOMEDIK	49,3594
UNI	5	CHAVE DUAS INTENSIDADE		31,731
UNI	4	CIRCUITO ELETRONICO	VITALE	405,4521
UNI	6	RESISTENCIA 21L	VITALE	81,0904
UNI	4	SENSOR	VITALE	74,0391
UNI	8	MANOMETRO	VITALE	91,6674
UNI	8	ANEL DE SILICONE	VITALE	84,6161
UNI	4	BOBIMA SOLENOIDE	VITALE	70,5134
UNI	2	VALVULA COMPLETA	VITALE	190,3862
UNI	4	TECLADO DE MEMBRANA	VITALE	57,3274
UNI	20	SELO DE SEGURANÇA	VITALE	29,0868
UNI	10	PINO DE SEGURANÇA	VITALE	24,6797
UNI	4	PINO ANTI VACOU	VITALE	35,2567
UNI	8	TERMOSTATO	VITALE	70,5134
MT	10	CABO SILICONADO DE ALTA TEMPERATURA		13,3975
UNI	3	SUPORTE ESTRUDADO	VITALE	93,4303
MT	4	MANGUEIRA SILICONADA	VITALE	148,0782
UNI	1	CUBA DE ALUMINIO	VITALE	669,8774
UNI	5	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	STERMAX	13,2213
UNI	6	ANEL DA PORTA	VITALE	146,3153
UNI	2	RESISTENCIA	VITALE	81,0904
UNI	4	MANIPLO DA PORTA	VITALE	83,4702
UNI	20	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	70,5134
UNI	15	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	DX	70,5134
UNI	10	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER	70,5134
UNI	8	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	70,5134
UNI	16	ROLAMENTO PARA TURBINA	KAVO	70,5134
UNI	16	ROLAMENTO PARA TURBINA	DABIATLANTE	70,5134
UNI	10	ROLAMENTO PARA TURBINA	DX	70,5134

UNI	8	ROLAMENTO PARA TURBINA	DENTSCLER	70,5134
UNI	6	ROLAMENTO PARA TURBINA	DENTFLEX	70,5134
UNI	15	MOLA FIXADORA PARA CONTRA ÂNGULO		21,154
UNI	6	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO	DABI	264,4253
UNI	3	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO	KAVO	172,7578
UNI	30	PALHETA PARA MICRO MOTOR	KAVO	7,0513
UNI	30	PALHETA PARA MICRO MOTOR	DABIATLANTE	15,8655
UNI	30	MOLA PARA MICRO MOTOR	KAVO	3,5257
UNI	30	MOLA PARA MICRO MOTOR	DABIATLANTE	5,2885
UNI	4	ACOPLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	49,3594
UNI	10	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	70,5134
UNI	10	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	DABIATLANTE	70,5134
UNI	10	JUNTA DE SPRAY	KAVO	4,5834
UNI	10	JUNTA DE SPRAY	DABIATLANTE	8,8142
UNI	10	JUNTA DO ENGATE	KAVO	4,5834
UNI	10	JUNTA DO ENGATE	DABIATLANTE	4,5834
UNI	4	CABEÇA COM TUBOS PARA TURBINA	KAVO	70,5134
UNI	2	INTERMEDIARIA COMPLETA P/ CONTRA ÂNGULO	KAVO	169,2322
UNI	4	INTERMEDIARIA COMPLETA P/ CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	193,9119
UNI	10	PINHAO P/ CONTRA ÂNGULO	KAVO	28,2054
UNI	9	PINHAO P/ CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	26,4425
UNI	9	TAMPA CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	49,3594
UNI	7	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO	KAVO	91,6674
UNI	7	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	141,0268
UNI	8	COOLER PARA FOTO		31,731
UNI	6	FILTRO TERMICO		84,6161
UNI	6	FILTRO AZUL		84,6161
UNI	6	CABO P/ FOTO ASPIRAL		49,3594
MÊS	12	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas.		3.084,9616

**Ata SRP 90-2011 SAUDE**

Ata SRP 90/2011 FMS - registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, recarga de cartuchos e toners referente ao processo licitatório nº 37/2011, PR 29/2011. Contratado: COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS LTDA. Valor: R\$ 3.393,10. Prazo: 27/09/2012, sendo:

Quant.	Descrição	R\$ UNID.
10	Recarga para impressora hp 1320 (49A)	29,90

05	Recarga para impressora hp 1320 (49A) Com Cilindro	27,90
80	Recarga para impressora hp1120 (36A)	12,90
30	Recarga para impressora hp1120 (36A) Com Cilindro	12,90
30	Recarga para impressora hp M1130(CE285A)	12,90
05	Recarga para impressora hp 1130 (CE285A) Com Cilindro	12,90
06	Recarga para impressora hp1300 (49A)	12,90
03	Recarga para impressora hp1300 (49A) Com Cilindro	12,90
16	Recarga Toner para impressora Samsung SCX-4100	20,00
12	Recarga Toner para impressora Samsung SCX-D5530B	54,00

### Ata SRP 91-2011 SAÚDE

Ata SRP 91/2011 FMS - registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, recarga de cartuchos e toners referente ao processo licitatório nº 37/2011, PR 29/2011. Contratado: EVANDRO MARCOS FERREIRA. Valor: R\$ 9.284,98. Prazo: 27/09/2012, sendo:

Quant.	Descrição	R\$ UNID.
25	Cartucho para impressora Hp (21) c9351A	30,99
16	Cartucho para impressora Hp (22) c9352A	40,44
10	Cartucho para impressora hp Color (17) 14MI	71,53
10	Cartucho para impressora hp Color (28) 11MI	52,54
10	Cartucho para impressora hp Color (57) 22,8MI	76,56
15	Cartucho para impressora hp Preto (20) 14MI	71,18
20	Cartucho para impressora hp Preto (29) 20MI	74,75
50	Fita para impressora Epson LX300 13MM 10MTs	9,47
04	Toner Novo para impressora Hp 1020 (12A)	169,74
03	Toner Novo para impressora Hp2550 L Preto (Q3962A)	233,61
05	Toner Novo para impressora Hp M 1120 (36A)	141,18
05	Toner Novo para impressora HP M1130 (CE285A)	147,00

### Ata SRP 92-2011 SAÚDE

Ata SRP 92/2011 FMS - registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, recarga de cartuchos e toners referente ao processo licitatório nº 37/2011, PR 29/2011. Contratado: PAPELARIA PARAISO LTDA. Valor: R\$ 1.455,00. Prazo: 27/09/2012, sendo:

Quant.	Descrição	R\$ UNID.
15	Cartucho para impressora hp Color (49) 11MI	97,00

### Ata SRP 93-2011 SAÚDE

Ata SRP 93/2011 FMS - registro de preços para aquisição de cartuchos e toners, recarga de cartuchos e toners referente ao processo licitatório nº 37/2011, PR 29/2011. Contratado: TONERTECH COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Valor: R\$ 4.746,00. Prazo: 27/09/2012, sendo:

Quant.	Descrição	R\$ UNID.
12	Cartucho para impressora hp Preto (15) 15MI	52,00
12	Cartucho para impressora hp Preto (27) 11MI	34,00
16	Cartucho para impressora hp Preto (56) 19MI	34,00
50	Recarga para impressora hp1020 (12A)	13,00
20	Recarga para impressora hp1020 (12A) Com Cilindro	13,00

22	Recarga Toner para impressora - PE16	15,00
03	Toner para impressora Hp 1200N color 4811a 4813a Kit	382,00
03	Toner para impressora Hp 1200N Preto (11) 4810A	128,00
02	Tinta Preta Pigmentada para Recarga de Bulk Ink HP (1 litro)	80,00
01	Tinta Ciano para Recarga de Bulk Ink HP (1 Litro)	80,00
01	Tinta Magenta para Recarga de Bulk Ink HP (1 Litro)	80,00
01	Tinta Amarela para Recarga de Bulk Ink HP (1 Litro)	80,00

## Campo Alegre

### PREFEITURA

### Lei Nº 3.754 de 27 de Setembro de 2011

LEI Nº 3.754 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) no Orçamento Vigente.

09.00 - FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento de a Organização de Bombeiros Militares

09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM

2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM

400000.00.757 - Despesas de Capital

440000.00.757 - Investimentos

449000.00.757 - Aplicações Diretas

449051.00.757 - Obras e Instalações R\$ 7.500,00

449052.00.757 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.400,00

TOTAL R\$ 13.900,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos oriundos nas Taxas FUMREBOM (Cód. 757).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício, Município de Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

**Decreto Nº 6.668 de 23 de Setembro de 2011**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.668 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. DIOGO MARTINEZ, Médico IV, matrícula nº 954926, a partir de 23 de setembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 23 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

**Decreto Nº 6.669 de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 6.669 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.754 de 27 de setembro de 2011; DECRETA:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) no Orçamento Vigente.

09.00 - FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento de a Organização de Bombeiros Militares

09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM

2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM

400000.00.757 - Despesas de Capital

440000.00.757 - Investimentos

449000.00.757 - Aplicações Diretas

449051.00.757 - Obras e Instalações R\$ 7.500,00

449052.00.757 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.400,00

TOTAL R\$ 13.900,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos oriundos nas Taxas FUMREBOM (Cód. 757).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício, Município de Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

**Portaria Nº 8.455 de 23 de Setembro de 2011**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8.455 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO  
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional I - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 0162, Registro no Sistema sob nº 469300, referente ao período aquisitivo: 09 de julho de 2009 á 08 de julho de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de setembro de 2011 á 15 de outubro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

**Portaria Nº 8.456 de 23 de Setembro de 2011**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8.456 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO  
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Comunitária de Saúde - DIRCELIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000533, Registro no Sistema sob nº 954636, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de setembro de 2011 á 10 de outubro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

### Portaria Nº 8.457 de 23 de Setembro de 2011

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 8.457 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO  
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:  
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga - JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, referente ao período aquisitivo: 06 de junho de 2010 a 05 de junho de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 28 de setembro de 2011 a 07 de outubro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

### Portaria Nº 8.458 de 23 de Setembro de 2011

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 8.458 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011  
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO  
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente Operacional I - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 0190, Registro no Sistema sob nº 443000, referente ao período aquisitivo de 28 de

setembro de 2010 à 27 de setembro de 2011, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 23 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

### 1ª Alteração ao Processo Licitatório Nº 63/2011, modalidade Concorrência

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC  
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 63/2011, modalidade Concorrência

Considerando a ausência de publicação de avisos contendo o resumo do edital da presente concorrência no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de grande circulação no Estado e no Município ou região, na forma estabelecida nos incisos II e III do Art. 21da Lei Federal n. 8.666/93, ALTERA-SE o edital do processo licitatório epigrafado, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

ABERTURA DIA 03/10/2011 ÀS 10 HORAS

(Obs: Entrega dos envelopes nº 1 e nº 2: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 03/10/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC- Protocolo).

O Município de Campo Alegre-SC torna público que se fará realizar no dia 03 de outubro de 2011, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro, a abertura e início de julgamento das propostas da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a contratação do objeto que segue, conforme preceitua a legislação específica - Lei nº 8666/93 e alterações.

LEIA-SE:

ABERTURA DIA 31/10/2011 ÀS 10 HORAS

(Obs: Entrega dos envelopes nº 1 e nº 2: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 31/10/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC- Protocolo).

O Município de Campo Alegre-SC torna público que se fará realizar no dia 31 de outubro de 2011, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro, a abertura e início de julgamento das propostas da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a contratação do objeto que segue, conforme preceitua a legislação específica - Lei nº 8666/93 e alterações.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC, 27 de setembro de 2011.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ  
Comissão de Licitações

Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. Tel: (47)  
3632-2266

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 6.365 de 26/09/2011

DECRETO Nº 6.365 DE 26/09/2011

CONCEDE REAJUSTE DE PASSAGENS À TRANSPORTE E TURISMO  
MANFREDI

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas  
conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Transporte e Turismo ManfrediLtda, con-  
cessionária dos serviços de transporte coletivo na cidade de Cam-  
pos Novos - SC., reajuste de R\$ 1,75 (hum real e setenta e cinco  
centavos) para R\$ 1,95 (hum real e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente  
Decreto em, 26 de setembro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 6.366 de 27/09/2011

DECRETO Nº 6.366 DE 27/09/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO GERAL ORÇAMEN-  
TO DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos No-  
vos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições pri-  
vativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c  
Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de  
21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de  
09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orça-  
mento do Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentá-  
ria orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal

PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal  
117-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$  
62.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBA-  
NISMO

UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJ/ATIV. 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia  
3-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$  
95.000,00

UNIDADE: 25 - DEP. DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJ/ATIV. 2.036 - Manutenção do Departamento de Apoio Ope-  
racional

74-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$  
89.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEP. DE ESPORTES - GERENCIA ADMINISTRA-  
TIVA

PROJ/ATIV. 2.040- Manutenção do Departamento da Juventude  
e Lazer

44-3.1.90.00.00.00.00.0.01.0000.0 - Aplicações Diretas R\$  
15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, será  
utilizado o valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil  
reais) provenientes da subtração do provável excesso da arrecada-  
ção de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente  
Decreto em, 27 de setembro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 6.367 de 27/09/2011

DECRETO Nº 6.367 DE 27/09/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GE-  
RAL DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos No-  
vos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições pri-  
vativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c  
Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de  
21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de  
09/12/2010 (Lei Orçamentária), embasado no Decreto nº 6.330  
de 21/07/11 que declara situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orça-  
mento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV. 2.013 - Manutenção do Departamento do Ensino Fun-  
damental

127-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 - Aplicações Diretas R\$  
215.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABA-  
LHO

UNIDADE: 15 - DEP. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABA-  
LHO

PROJ/ATIV. 2.023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
Social

35-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$  
4.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão  
utilizados os valores de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil  
reais) provenientes da anulação das seguintes dotações orçamen-  
tárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV. 2.013 - Manutenção do Departamento do Ensino Fun-  
damental

126-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 - Aplicações Diretas R\$



215.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO  
 UNIDADE: 15 - DEP. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO  
 PROJ/ATIV. 2.023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 36-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de setembro de 2011.  
 VILIBALDO ERICH SCHMID  
 Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 11/10/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Fundação Hospitalar, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM ARCO CIRURGICO. A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou no Departamento de compras da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 29 de setembro de 2011.  
 Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio  
 MARLIÊSE DA CASS MECABÔ  
 Administradora

## Capinzal

### PREFEITURA

### Decreto 072/2011

DECRETO Nº 072, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
 Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente José Helt, inscrito no CPF sob o nº 164.164.069-34 e Atacir Vidi Helt, inscrita no CPF sob o nº 712.968.599-91, relativo ao imóvel com área de 82.687,87 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados), situado à Rua José de Jesus, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 20.351, Livro 2 BH, Fls. 039, de

propriedade dos requerentes.

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total. . . . . 82.687,87m²:

a) Área do Lote nº 01 da Quadra nº 108. . . . . 608,53m²;  
 b) Área do Lote nº 02 da Quadra nº 108. . . . . 724,77m²;  
 c) Área do Lote nº 03 da Quadra nº 108 . . . . . 366,74m²

II - Área Remanescente. . . . . 80.987,83m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 26 de setembro de 2011.  
 LEONIR BOARETTO  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
 Secretário da Administração e Finanças

### Decreto 073/2011

DECRETO Nº 073, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
 Estabelece os Feriados Municipais para o ano de 2012.

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os Feriados Municipais para o ano 2012 nas seguintes datas:

I - 25 de janeiro - São Paulo Apóstolo, Padroeiro do Município a ser comemorado antecipadamente em 23 de janeiro de 2012;  
 II - 17 de Fevereiro - Emancipação Político-Administrativa do Município a ser comemorado posteriormente no dia 20 de fevereiro de 2012;  
 III - 06 de Abril - Feriado Religioso de Sexta-Feira da Paixão;  
 IV - 07 de Junho - Feriado Religioso de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 27 de setembro de 2011.  
 LEONIR BOARETTO  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
 Secretário da Administração e Finanças

**Dispensa de Licitação 25/2011 - FMSC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL**

CNPJ: 05.029.092/0001-56  
 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155  
 CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC

**DISPENSA****Nr. 0025/2011 - DL**

Processo: 0025/2011  
 Data....: 28/09/2011

Folha: 1/3

Fornecedor: **TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
 Endereco.: AV SETE DE SETEMBRO, 211  
 CNPJ/M.F.: 72.332.778/0001-09

Código: **5796**  
 MARAVILHA SC  
 Insc.Estad: 42201713947

**OBJETO DA DISPENSA:** contratação emergencial da empresa TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA., para a execução de serviços de engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde no Município de Capinzal

**Empenho Nr.:**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	execução de serviços de engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde no Município de Capinzal.	mes	3	1.250,00	3.750,00
				<b>T O T A L :</b>	3.750,00

**Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94**

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(X)XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

**JUSTIFICATIVA:**

para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:**

Conta: 08.0801.10.301.0150.2123.33903900  
 Reduzido.....: 008



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL**

CNPJ: 05.029.092/0001-56  
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155  
CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC

**DISPENSA**

**Nr. 0025/2011 - DL**

Processo: 0025/2011  
Data....: 28/09/2011

Folha: 2/3

Fornecedor: **TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
Endereco.: AV SETE DE SETEMBRO, 211  
CNPJ/M.F.: 72.332.778/0001-09

Código: **5796**  
MARAVILHA SC  
Insc.Estad: 42201713947

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL  
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
Mod. Aplicação...: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários  
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CAPINZAL, 28 de setembro de 2011.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Gestora



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL**

CNPJ: 05.029.092/0001-56  
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155  
CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC

**DISPENSA**

**Nr. 0025/2011 - DL**

Processo: 0025/2011  
Data....: 28/09/2011

Folha: 3/3

Fornecedor: **TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
Endereco..: AV SETE DE SETEMBRO, 211  
CNPJ/M.F..: 72.332.778/0001-09

Código: **5796**  
MARAVILHA SC  
Insc.Estad: 42201713947

*DESPACHO FINAL:*

Em vista das justificativas e fundamentações acima, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CAPINZAL, 28 de setembro de 2011.

VALOR....: 3.750,00(três mil e setecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: Mensal conforme a execução

**Contrato 0201/2011**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0201/2011  
Pregão Eletrônico 0117/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: MM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

VALOR R\$: 28.250,00

VIGÊNCIA: 28/09/2011 A 31/12/2011

**Contrato N.º 200/2011**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 200/2011.  
Adesão a Ata de Registro de Preços  
Pregão Eletrônico Nº 57/2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S. A.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços do Ministério da Educação para a aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para o atendimento das rede pública de ensino do município, autorizada a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.I.

Valor: R\$ 45.232,80.

Vigência: 31/12/2011.

**SIMAE****Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Agosto/2011****SANTA CATARINA  
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	327.776,48	Despesa Orçamentária	286.890,32
RECEITA TRIBUTARIA	1.425,38	Despesas exceto Intra-orçamentárias	286.890,32
RECEITA PATRIMONIAL	13.074,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.295,86
RECEITA DE SERVIÇOS	305.147,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.448,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.129,36	INVESTIMENTOS	74.146,00
Receita Extra - Orçamentária	321.834,18	Despesa Extra - Orçamentária	321.543,81
DEPOSITOS	34.621,22	DEPOSITOS	34.330,85
CONSIGNACOES	9.754,56	CONSIGNACOES	9.675,46
PREVIDENCIA SOCIAL	7.516,88	PREVIDENCIA SOCIAL	7.397,78
PENSAO ALIMENTICIA	2.188,72	PENSAO ALIMENTICIA	2.188,72
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	48,96	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	88,96
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	24.866,66	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	24.655,39
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	24.866,66	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	24.655,39
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	287.212,96	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	287.212,96
OBRIGACOES A PAGAR	287.212,96	OBRIGACOES A PAGAR	287.212,96
FORNECEDORES	190.491,70	FORNECEDORES	190.491,70
PESSOAL A PAGAR	73.309,06	PESSOAL A PAGAR	73.309,06
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.396,38	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.396,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.425,40	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.425,40
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.590,42	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.590,42
Saldos anteriores	2.130.256,23	Saldos atuais	2.171.432,76
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	329.260,23	BANCO C/ MOVIMENTO	163.806,66
BANCOS C/ VINCULADAS	12.622,00	BANCOS C/ VINCULADAS	7.476,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.788.374,00	POUPANÇA	2.000.150,10
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.779.866,89	Total	2.779.866,89

CAPINZAL , 09/09/2011

---

 SIDNEI PENSO  
 DIRETOR

---

 MARIZA BRESSAN DE MORAES  
 Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

# Catanduvras

## PREFEITURA

### Decreto Nº 1.777, de 21 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 1.777, de 21 de setembro de 2011.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO PARA A 7ª FESTA DO CHIMARRÃO DE CATANDUVAS(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.317, de 22 de julho de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Central Organizadora - CCO, para a 7ª Festa do Chimarrão de Catanduvras(SC), evento programado para ocorrer no período de 10 a 13 de novembro de 2011, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvras-SC., formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ALICE TEREZINHA BORELLA - Presidente - fones: (49) 91462430 ou 3525-1270

GISA APARECIDA GIACOMIN - 3525-1144 - 91019996

OBIRATAN CARLOS BORTOLON - 3525-1066

DIVO GUERRA - 3525-1137 - 99800884

CLAUDIO ANTONIO MAGNABOSCO - 3525-1077 - 91082033

EDERLI JOÃO PECINATTO - 3525-1031 - 84151608

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO - 3525-1033 - 91015007

NELVA MIOTTO - 3525-0817

JOEL LUIZ DA SILVA - 3525-0001 - 88046188

PEDRINHO GIACOMIN - 99800200

ALTER ANTONIO TURCATTO - 3525-1288 - 99649800

ALDO REBELATTO - 99453920

PAULO ERNANI DE OLIVEIRA - 3525-1652 - 99803130

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, na pessoa da Prefeita Municipal, ou através de servidor designado, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para: a) organização e venda dos estandes; b) cooperação na venda de camarotes para a ilha de shows; c) organização e venda de banners; d) fazer cumprir os contratos para divulgação do evento; e) realizar o controle financeiro, e dos serviços licitados e contratados; f) agenda cultural; g) organização da praça de alimentação; h) organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxílio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.

Parágrafo único. É também atribuição da Comissão Central Organizadora - CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a 7ª Festa do Chimarrão, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio country.

Art. 3º A CCO deverá instituir um sistema para realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas, mantendo total controle sobre os fatos contábeis e financeiros da Festa, para possibilitar a perfeita realização da prestação de contas do Evento, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.317, de 22 de julho de 2011.

Art. 4º Pela participação na Comissão os membros não serão

remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município. As despesas previamente autorizadas e realizadas serão ressarcidas aos membros da CCO, desde que canceladas pela Presidente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento, de acordo com o disposto na Lei 2.317, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras(SC), 21 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto Nº 1.778, de 21 de setembro de 2011

DECRETO nº 1.778, de 21 de setembro de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2011."

A Prefeita Municipal de Catanduvras, SC, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 2.292, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.294, de 25 de fevereiro de 2011 (Lei que autoriza a contratar operação de crédito e abrir crédito adicional no orçamento),

#### DECRETA:

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Catanduvras, SC, até o valor de 441.720,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais), para a suplementação do seguinte programa:

04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

0401 Educação

361 Ensino Fundamental

1021 Aquisição de veículos

400000.00 Despesas de capital

440000.00 Investimentos

449000.00 Aplicações diretas

183 Operações de Crédito

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.294, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, SC, em 21 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário de Administração e Finanças.

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças

**Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0088/2011 - Edital de Dispensa Nº 0002/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0088/2011  
Edital de Dispensa Nº 0002/2011

Objeto: Aquisição de uma máquina para pintura de meio fio visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvás - SC, 27 de setembro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN.

**Extrato de Contrato Nº 0140/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2011

Objeto: Contratação de sonorização para a 7ª Festa do Chimarrão que acontecerá de 10 a 13 de novembro de 2011, contendo: 24 pontos de som espalhados pelo parque estilo rádio-feira; som completo para palco alternativo; iluminação completa para palco alternativo; som ambiente; bateria em tempo integral; som de rua aproximadamente 15 horas visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: G P R SONORIZACAO LTDA.

Valor global contratado: R\$ 7.746,00 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2011 até 30 de novembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 26 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

**Chapadão do Lageado****PREFEITURA****Decreto Nº 57 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO Nº 57/2011

"HOMOLOGA RESULTADO DA 4ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2008, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art.70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n.º 050/2009 de 01.09.2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado e torna público o resultado da 4ª Avaliação do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público nº 002/2008, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 376/2009 de 19.10.09, para este fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício.

**CHAPADAO DO LAGEADO  
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO  
CONCURSO nº 02/ 2008**

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Adélcio da Silva	Operador de Equipamento	15.09.2008	Muito Bom
Adenilson Antonio	Agente Profissional	01.10.2008	Bom
Adilcio Sebold	Operador de Equipamento	15.09.2008	Muito Bom
Adriana Machado Correia	Secretária de Escola	03.11.2008	Excelente
Adriana Martins Damann	Auxiliar Administrativo	15.08.2008	Muito Bom
Alceu Pereira	Auxiliar de Enfermagem	18.08.2008	Muito Bom
Angela da Silva Paul	Auxiliar Administrativo	01.10.2008	Muito Bom
Charliane Michels	Oficial Administrativo	01.09.2008	Excelente
Claudirene Ferreira	Auxiliar Administrativo	01.10.2008	Muito Bom
Cleber Meurer	Prof. de Educação Física	01.10.2008	Excelente
Crislei Sebold	Secretária de Escola	01.09.2008	Muito Bom
Dalva Passig da Silva	Prof. de Educação de Infantil	15.08.2008	Muito Bom
Eraldo Luis Monteiro	Engenheiro Agrônomo	01.09.2008	Bom
Fabio Franz	Operador de Equipamentos	04.09.2008	Excelente
Gilvani Farias	Operário	15.09.2008	Muito Bom
Isolete Sebold Pereira	Prof. de Educação de Infantil	01.09.2008	Excelente
Jaqueline Francisco	Oficial de Nível Médio	15.08.2008	Excelente
João Aloir França de Oliveira	Técnico de Enfermagem	01.09.2008	Muito Bom
Joelcio Carlos Cabral	Operário	15.08.2008	Muito Bom
Jonas Schneider	Técnico Agrícola	15.09.2008	Bom
Juliana Maria Longen	Prof. de Português	01.09.2008	Muito Bom
Laurita Paul	Prof. de Educação de Infantil	15.08.2008	Muito Bom
Leandrea Heerdt da Silva	Prof. de Educação de Infantil	15.08.2008	Excelente
Leandro Macário Correia	Oficial Administrativo	01.10.2008	Bom
Liliane Scheidt Jasper	Prof. de Educação de Infantil	08.12.2008	Muito Bom
Luciani Paul Kerschbaum	Agente de Serviços Gerais	15.09.2008	Muito Bom
Macon de Souza	Prof de Educação Física	15.08.2008	Bom

Maicon Rodrigo Paul	Oficial de Nível Médio	01.09.2008	Muito Bom
Maicson Montibeller	Oficial de Nível Médio	15.09.2008	Muito Bom
Neusa Francisco Luckmann	Administrador	01.09.2008	Muito Bom
Pedro Lopes	Operador de Equipamentos	22.09.2008	Muito Bom
Roni Capistrano	Operador de Equipamentos	15.09.2008	Muito Bom
Rosicleide Sipriani Pereira	Oficial de Nível Médio	01.10.2008	Muito Bom
Simone Cordeiro dos Santos	Prof. de Ciências	15.08.2008	Excelente
Vera Lucia Graci Demetrio	Prof. de Educação de Infantil	15.08.2008	Muito Bom
Zilá de Souza	Agente de Serviços Gerais	15.09.2008	Muito Bom
Zuleide Diel	Agente de Serviços Gerais	15.09.2008	Muito Bom

**Decreto Nº 58 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO Nº 58/2011  
"HOMOLOGA RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2008, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art.70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n.º 050/2009 de 01.09.2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

## DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e torna público o resultado da 3ª Avaliação do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público nº 002/2008, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 376/2009 de 19.10.09, para este fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício.

CHAPADAO DO LAGEADO  
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO  
CONCURSO nº 02/ 2008

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Joelsio Machado	Contador	07.01.2009	Muito Bom
Jaques Ernani Bezerra	Medico Veterinário	01.04.2009	Bom
Sinara Regina Prim de Mello	Fiscal Sanitário	06.04.2009	Bom

**Portaria Nº 379 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 379/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

## RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível III para o Nível IV, por Avaliação de Desempenho, a Servidora Publica ADRIANA MARTINS DAMANN, matriculado sob nº 2421/04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Auxiliar Administrativo-40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal exercício

**Portaria Nº 380 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 380/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

## RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível II, por Avaliação de Desempenho, a Servidora Publica JAQUELINE FRANCISCO, matriculada sob nº 2492/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio-40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível II, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal exercício

**Portaria Nº 381 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 381/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com

o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível II, por Avaliação de Desempenho, ao Servidor Publico ALCEU PEREIRA, matriculado sob nº 1110/04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem-40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível II, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal exercício

**Portaria Nº 382 de 28.09.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 382/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº049 de 09.12.10,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível II, por Avaliação de Desempenho, ao Servidor Publico JOELSIO CARLOS CABRAL, matriculado sob nº 2491/04, ocupante do cargo efetivo de Operário-40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível II, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal exercício

**Extrato de Contrato nº 079/2011 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2011 - PM

Nº do Contrato: 79/2011.

Vigência: 14/09/2011 à 14/10/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: SIMONE WENNING.

Fundamento Legal: artigo 25, Inciso II, e § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Valor: A CONTRATADA não receberá nenhuma quantia do CONTRATANTE.

Objeto: É objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA EXPERIÊNCIA PARA PROCEDER A LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BENS DO PATRIMONIO PÚBLICO

MUNICIPAL, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 10h00min.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 064/2011 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 064/2011

Número do contrato: 064/2011

Processo Licitatório nº 046/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Objeto: Em conformidade com o Art. 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883, de junho de 1994 fica ajustado o Cronograma Físico-Financeiro ao novo prazo contratual.

Data da assinatura: 27 de setembro de 2011

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

**Edital de Convocação Nº. 02/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº. 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, em substituição a servidora licenciada para tratamento de saúde.

NOME	CARGO
Tatiane de Souza	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**Concórdia**

**PREFEITURA**

**Portaria Nº 33/2011, de 20 de Setembro de 2011**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 33/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de

Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 04 de abril de 1989.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar do período de 26 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, horário especial de trabalho ao servidor TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, da seguinte forma:

I - segunda-feira, das 7h30min às 09h30min e das 12h às 15h e das 16h às 21h;

II - terça-feira, das 7h às 12h e das 13h às 18h;

III - quarta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 15h e das 16h às 19h;

IV - quinta-feira, das 7h às 12h e das 13h às 16h e das 18h às 20h;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

**Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2011- PMC

Objeto: Contratação de empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para o Intercâmbio Municipal de Idosos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993 e especificações constantes nos Anexos "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 14/10/2011.

Abertura: dia 14/10/2011 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2206.

Concórdia, SC, 27 de setembro de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 72/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011- PMC

Objeto: aquisição e instalação de placas para as trilhas do Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana neste Município com recursos provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, celebrado com a Caixa Econômica Federal/Ministérios das Cidades e de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "E" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 19/10/2011.

Abertura: dia 20/10/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas

na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2206.

Concórdia, SC, 28 de setembro de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Aviso Pregão Presencial Nº 1/2011 - FIA**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2011- FIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de formação de candidatos a conselheiros tutelares, elaboração de provas bem como sua aplicação, conforme Resolução 139 de 15 de março de 2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Projeto de Lei Municipal tramitando na Câmara de Vereadores deste Município, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "C" e "E" do Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/10/2011.

Abertura: dia 19/10/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de setembro de 2011.

MAURO KICHEL

Gestor do FIA

**Aviso Pregão Presencial Nº 71/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2011- PMC

Objeto: Contratação de serviços de apresentação musical e sonorização no Intercâmbio Municipal de Idosos, neste Município, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 20/10/2011.

Abertura: dia 21/10/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2206.

Concórdia, SC, 26 de setembro de 2011.

MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON

Secretária Municipal de Administração em Exercício

**Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2011 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de instituição especializada para internação de pacientes dependentes de substâncias psicoativas, em cumprimento de Determinações Judiciais, a favor da empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA LUZIA, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Concórdia, SC, 28 de setembro de 2011.  
GENAIR LOURDES BOGONI  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Errata 5º TA Contrato Nº 282/2008 - PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
ERRATA

5º TA CONTRATO Nº 282/2008 - PMC

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do 5º TA ao Contrato nº 282/2008- PMC, celebrado com a empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 833 do dia 27/09/2011, Página 96, na seguinte conformidade: onde lê-se: Vigência Término: 31/08/2012 leia-se Vigência Término: 30/10/2011 e onde lê-se Valor R\$ 1.709,36 - leia-se: Valor R\$ 854,68 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

**Extrato Termo de Rescisão Nº 1/2011 - CCDRU 5/2009 - PMC**

CONTRATO DE CONCESSÃO AO DIREITO REAL DE USO Nº 5/2009  
TERMO DE RESCISÃO 1/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA  
Contratada: GRANIMARPE COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
Licitação: Concorrência para Compras e Serviços Nº 1/2009

Objeto: RESCISÃO DO CCDRU 5/2009.  
Vigência: Início: 16/09/2011 Término: 16/09/2011

**Extrato do Convênio Nº 15/2011 - FMC**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2011 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO PARCERIA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.602.319/0001-39, representado pelo seu Presidente, senhor JEAN PIERRE SCHNEIDER.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para a realização do I Festival Fronteira da Canção Nativista de Concórdia.

VALOR: R\$ 13.000,00

PRAZO: Até 31.12.2011  
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2011.

**Cordilheira Alta****PREFEITURA****Decreto 078/2011**

DECRETO Nº 078 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
"ALTERA DECRETO Nº085/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei do SUS nº 8.142/1990;  
- Considerando a necessidade de alteração dos representantes do Governo Municipal; das Prestadoras de Serviços da Saúde e dos Profissionais da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - SC, os seguintes conselheiros:

I - Representantes do Governo Municipal:

Titular - Milton Luiz Romanini;

Suplente - Alcir Pederssetti;

Titular - Isadir Osilia da Rosa;

Suplente - Sônia Cristina Della Torres Briancini;

Titular - Kátia Rosy Grando;

Suplente - Cristiano Dal Santo;

Títular - Clovis Fidelis Grando;

Suplente - Madian Gleicon Romanini.

II - Representantes das Prestadoras de Serviços da Saúde:

Titular - Carlos Alberto Merisio;

Suplente - Adriana Merisio;

Títular - Idione Busatto;

Suplente - Marcos Rogerio Fydryszewski.

III - Representantes dos Profissionais da Saúde:

Titular - Tatiane Ribeiro;

Suplente - Josiane Matos Carneiro;

Titular - Sidyane Maria D. Zamiani;

Suplente - Flaviano Perin.

Parágrafo Único - Os membros nomeados farão jus ao Decreto nº085/2010 de 15/10/2010, isto é, encerra sua atuação no Conselho juntamente com os demais conselheiros nomeados por aquele Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 26 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

**Decreto 079/2011**

DECRETO No 79 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
08.01.15.451.2511.2.011-3.3.90.00 - 03.00 - 88 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 26 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

**Decreto 080/2011**

DECRETO Nº 80 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.  
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.268,63 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Educação  
04.01 - Secretaria de Educação  
04.01.12.361.2506.2.023 - 3.3.90.00 - 01.22 - 11 - Aplicações Diretas 1.899,02  
04.01.12.362.2506.2.015 - 3.3.90.00 - 01.22 - 5 - Aplicações Diretas 13.369,61

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.22 - Transporte Escolar Estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 28 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

**Portaria 396/2011**

PORTARIA Nº 396 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidos 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, sendo do dia 23 à 26 de setembro de 2011, a Servidora, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 23 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria 397/2011**

PORTARIA Nº 397 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011  
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidos 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, sendo do dia 27 à 30 de setembro de 2011, a Servidora, Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 27 de setembro de 2011.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Portaria 398/2011**

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011  
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao

disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. CLAUDIR ANTONINHO POSSA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011, que serão gozadas no período de 20/10/2011 à 18/11/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 27 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Registrada e Publicada em data supra.

CLAUDIR ANTONINHO POSSA Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Portaria 399/2011**

PORTARIA Nº 399 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. STELLA SMANIOTTO GRACIANI, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/03/2010 à 03/03/2011, que serão gozadas no período de 03/10/2011 à 22/10/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 27 de setembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Registrada e Publicada em data supra.

STELLASMANIOTTOGRACIANI Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Extrato de Licitação Pregão Presencial**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017/2007.

Processo Adm. Nº.: 08/2011 FMS

Edital: Pregão Presencial Nº.: 07/2011 FMS

Tipo: Menor Preço Unitário por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Entrega dos Envelopes: até às 09:20 horas do dia 13/10/2011.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 13/10/2011.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, durante o horário de expediente, ou pelo fone (049) 3358-9100.

Cordilheira Alta em 26 de setembro de 2010

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

**Curitibanos**

**PREFEITURA**

**Edital de Pregão Presencial Nº 13/2011**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para registro de preços destinados a aquisição de equipamentos de processamento de dados, para uso do 2 Batalhão de Bombeiro Militar, conforme descrição e quantidades constantes no anexo I.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/10/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 17/10/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito Av. Coronel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 20 de Setembro de 2011

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES

Pregoeiro

**Editais de Pregão Presencial Nº 138/2011.**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011.

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças e serviços para o caminhão Mercedes Benz 1513, basculante, placas LZP 3948, com 105.204 quilômetros, sendo que os serviços correspondem a uma retífica no motor OM 352 turbinado, montagem e lavagem do motor e manutenção na bomba injetora do caminhão MB 1513, conforme relação constante no anexo I deste edital. Sendo que os itens 01 a 45 referem-se a serviço de montagem e lavagem do motor, itens 46 a 51: serviço de manutenção da bomba injetora e itens 62 a 80: retífica no motor.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/10/2011, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .

A partir das 14:00 horas do dia 14/10/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 22 de setembro de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito

ADAILTON ALVES

Pregoeiro

**Erval Velho**

**PREFEITURA**

**Lei 1279/2011**

Lei nº 1279, de 15 de setembro de 2011.

Autoriza Fimar Convênio com a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS convênio no sentido de conceder estágio ao pessoal discente da conveniente nos termos da legislação vigente e das disposições dos termos de convênio anexo.

Art. 2º- O estágio de que trata o art. 1º desta lei por ser curricular obrigatório não será remunerado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**Lei 1280/2011**

Lei nº 1280, de 15 de setembro de 2011.

Altera Dispositivo da Lei Municipal 1072 de 06 de outubro de 2005 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei 1072 de 06 de outubro de 2005 o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º

Parágrafo único

Para efeitos deste artigo cada agricultor com propriedade agrícola produtiva no Município terá direito ao transporte de até 30 (trinta) toneladas de calcário.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**Lei 1281/2011**

Lei nº 1281, de 15 de setembro de 2011.

Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PROJETO 1.007 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais - Educação Infantil  
Modalidade 44900000000000001.000.0001 - Aplicações diretas  
R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura de crédito especial, correrão à conta:

I - das anulações de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PROJETO 1.005 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Fundamental  
 Modalidade 44900000000000001.000.0001 - Aplicações diretas  
 R\$ 15.000,00  
 PROJETO 1.006 - Aquisição de Veículos - Ensino Fundamental  
 Modalidade 44900000000000001.000.0000 - Aplicações diretas  
 R\$ 61.000,00  
 Modalidade 44900000000000001.000.0001 - Aplicações diretas  
 R\$ 89.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.013 - Construção, Ampliação e Reformas da Garagem da Sec. Transportes  
 Modalidade 33900000000000001.000.0000 - Aplicações diretas  
 R\$ 20.000,00  
 Modalidade 44900000000000001.000.0000 - Aplicações diretas  
 R\$ 130.000,00

II - do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação R\$ 185.000,00  
 Total R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei n. 1281 entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

### Lei 1282/2011

Lei nº 1282, de 23 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Doação de Enleiradores e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com as Associações de Agricultores Termo de Doação de Enleiradores, nas condições estabelecidas nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os equipamentos, objeto da Doação, com as especificações constantes nas notas fiscais e notas de empenho da Prefeitura Municipal, nesta lei autorizada, serão transferidos para as Associações de Agricultores legalmente constituídas e que estejam em funcionamento cumprindo com suas finalidades estatutárias e atendam os requisitos do Decreto 1362 de 24 de novembro de 2009 quanto à documentação a ser apresentada quando da formalização do pedido.

Artigo 3º - Após a assinatura de cada Termo de Doação o Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo no prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento cópia de todo o processo de doação.

Artigo 4º - A doação destina-se para as finalidades de uso comunitário, devendo a associação beneficiada manter permanente e ininterrupto o serviço e a manutenção dos equipamentos.

Parágrafo único - A associação beneficiária não poderá opor embargo ou impedimento de acesso ao uso do equipamento para novos moradores da região.

Artigo 5º - O descumprimento das condições descritas no artigo antecedente implica na automática revogação da Doação.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

### Lei 1283/2011

Lei nº 1283, de 23 de setembro de 2011.

Autoriza Efetuar Repasse Financeiro a Entidade que especifica e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Tradições Gaúchas CTG "Tio Seve", CNPJ nº 05.250.862/0001-96, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para pagamento da premiação do torneio de laço que será realizado nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Os recursos repassados só poderão ser aplicados para pagamento das despesas constantes no artigo anterior e deverá ser prestado contas ao Poder Executivo no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 1556/2011

DECRETO 1556, de 15 de setembro de 2011.

Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade

com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

Art.1º.Fica homologado o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Erval Velho, que se encontravam em estágio probatório, ficando os mesmos aprovados e considerados estáveis no serviço público municipal a partir da data em que completaram três anos de efetivo exercício, dos seguintes servidores:

Nome	Função	Admissão	Média Final	Data da Estabilização
FERNANDO CESAR TONIAL	Motorista	18/04/2008	325,50	04/07/2011
LUIS ALBERTO SACCOL	Motorista	15/09/2008	299,75	15/09/2011
MARISA DEJACOMETTI PICCOLI	Engenheiro	01/04/2008	352,50	01/08/2011

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 15 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 1557/2011**

DECRETO 1557, de 15 de setembro de 2011

Abre crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei n. 1281 de 15 de setembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

**DECRETA**

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Proj./Ativ. 1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

449000000000000001 - Aplicações Diretas R\$ 315.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura do crédito especial, correrão à conta das anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Proj./Ativ. 1.005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

449000000000000001 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 1.006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ENSINO FUNDAMENTAL

449000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 61.000,00

449000000000000001 - Aplicações Diretas R\$ 89.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
Proj./Ativ. 1.013 CONST., AMPL. E REF. DA GARAGEM DA SEC.DE

**TRANSPORTES**

339000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

449000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

Total anulações R\$ 315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto 1558/2011**

DECRETO 1558, de 15 de setembro de 2011

Abre crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei n. 1281 de 15 de setembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

**DECRETA**

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Proj./Ativ. 1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

449000000000000001 - Aplicações Diretas R\$ 185.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura do crédito especial, correrão à conta do provável excesso de arrecadação observado a tendência do exercício na FONTE DE RECURSOS - 01.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, valor de R\$ 185.000,00; anexo I

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto 1559/2011**

DECRETO 1559, de 23 de setembro de 2011.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo n. 003/2011, de que trata o Edital n. 003, de 22 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 003, de 22 de agosto de 2011; homologa classificação e resultado final do processo seletivo nº 003/2011.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.003/2011, de 22 de agosto de 2011, homologado o resultado final, da seguinte forma:

Cargo: Agente de Serviços Gerais I

Insc:	Nome	Classificação
0005	Nevir Domingos Rosalen	1º lugar
0001	Wilmar Bazzi	2º lugar
0007	Edmar Pratto Antunes	3º lugar
0006	Onei Jose Maciel	4º lugar
0004	Ademir de Jesus Lima	5º lugar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 23 de setembro de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2518/2011**

PORTARIA 2518, de 23 de setembro de 2011.

Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora SILVANA CARLA FESTUGATO HERRMANN, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, nível PSF, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de setembro de 2011, com término previsto para 28 de novembro de 2011, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 23 de setembro de 2011.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Extrato de Edital de Dispensa 016/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 059/2011

Edital de Dispensa de Licitação nº 016/2011

Objeto: Placar eletrônico para o ginásio municipal  
Contratado: DPI Comunicação Visual Ltda  
Valor do Contrato: R\$ 7.800,00 ( Sete mil e oitocentos reais)  
Substrato Jurídico: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/93.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal.

## Forquilha

### PREFEITURA

**Decreto Nº 88, de 19 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 88, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XXI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - TAÇA FRIDOLINO STENIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.642, de 28 de abril de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XXI Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Taça Fridolino Steiner, como incentivo à prática do esporte amador:

- I - Para as equipes que disputaram na modalidade de Titulares:
- Primeiro lugar, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser concedida à equipe da Associação de Moradores de Santa Tereziinha, fundada em 16 de novembro de 1983, com sede à Rua Geral, s/n no Bairro Santa Tereziinha, Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 79.314.811/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1355, de 25 de março de 2008;
  - Segundo lugar, R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser concedida à equipe da Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz, localizada à Rua Geral, s/nº no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, fundada em 02 de julho de 2005 com a sigla A.M.B.S.C., registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.655.658/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.204, de 05 de julho de 2006;
  - Terceiro lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser concedida à equipe da Associação de Moradores do Bairro Santa Ana, fundada em 11 de setembro de 1998, com sede no Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.987.919/0001-46, declarada por utilidade pública pela Lei nº 809, de 13 de novembro de 2001.

- II - Para as equipes que disputaram na modalidade de Aspirantes:
- Primeiro lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser concedida à equipe da Associação de Moradores do Jardim Nova York, fundada em 05 de outubro de 2001, com sede no Município de Forquilha, Estado de Santa Catarina, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 04.886.532/0001-29, declarada de utilidade pública pela Lei nº 840, de 07 de março de 2002;
  - Segundo lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser concedida à equipe da Associação de Moradores da Vila Franca, fundada em 12 de dezembro de 1990, com sede no Município de Forquilha, a Rodovia Gabriel Arns, s/nº, Vila Franca, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 80.168.123/0001-75, declarada de utilidade pública pela Lei nº 384, de 02 de dezembro de 1996;
  - Terceiro Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser concedida à

equipe da Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz, fundada em 02 de julho de 2005, localizada à Rua Geral, s/nº no Bairro Santa Cruz, Município de Forquilha, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.655.658/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.204, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Portaria Nº. 322, de 24 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 322, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GISELE TEIXEIRA MARIANO EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil GISELE TEIXEIRA MARIANO em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Portaria Nº. 323, de 24 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 323, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JOELMA DE OLIVEIRA CORNEO EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil JOELMA DE OLIVEIRA CORNEO em mais 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Portaria Nº. 324, de 29 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 324, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA CARLA DAIENE RIBEIRO MACEDO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Carla Daiene Ribeiro Macedo protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARLA DAIENE RIBEIRO MACEDO do Cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 325, de 29 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 325, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEXSANDRA GHISLERI PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Ivo Rocha que está afastado em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ALEXSANDRA GHISLERI para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 29 de agosto de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 326, de 30 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 326, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e

XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Eva Carvalho Pedro que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 30 de agosto de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 327, de 31 de Agosto de 2011.**

PORTARIA Nº. 327, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

Cód.	Servidor	Cargo	Motivo do Afastamento	Data do Afastamento
605	ANTONIO JOSÉ NATALINO	PEDREIRO	AUXÍLIO DO-ENÇA	23.07.2011
3063	BARBARA DEYSE SCHMITZ NASCIMENTO	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO	AUXÍLIO MATERNIDADE	12.07.2011

2610	BERNADETE FONTANA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXÍLIO DOENÇA	20.07.2011
2211	CLAUDETE DA SILVA MAFIOLETI ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO MATERNIDADE	20.07.2011
322	ELIETE PIRES WARMLING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	17.08.2011
2751	ELIZETE NUNES DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	20.07.2011
2386	GENESIO RIBEIRO	VIGIA	AUXÍLIO DOENÇA	31.07.2011
2736	GISLAINE BRESSAN PEREIRA HONORATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	30.08.2011
2224	LUCIA DE SOUZA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO DOENÇA	11.08.2011
777	MARILSA DANIEL DA ROSA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	31.08.2011
787	NELI MARIA ARCEGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	20.07.2011
1572	NEUSA MARIA CARDOSO DAGOSTIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	10.08.2011
3041	PATRICIA JUNKES ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO MATERNIDADE	11.07.2011
3008	ROSANGELA MARIA ALVES FRANCISCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	24.08.2011
3090	SAMILA PREIS	ADMINISTRADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	AUXÍLIO MATERNIDADE	22.08.2011
2703	SUSILENE MARTINS ARAUJO DE SOUTO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	30.08.2011
2809	VANESSA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO MATERNIDADE	18.07.2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de agosto de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### Portaria Nº. 328, de 1º de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº. 328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA VALDETE ELIAS ROMAGNA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Valdete Elias Romagna requereu licença sem vencimentos do cargo de Agente Administrativo, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora VALDETE ELIAS ROMAGNA a partir do dia 1º de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### Portaria Nº. 329, de 1º de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº. 329, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA ANA ELISA CARMINATTI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/1998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Ana Elisa Carminatti, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do PSF para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2011, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora ANA ELISA CARMINATTI do cargo de Técnico em Enfermagem do PSF.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 330, de 1º de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 330, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA CRISTIANE DEMO MEZZARI SAVIO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Demo Mezzari Savio apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CRISTIANE DEMO MEZZARI SAVIO do Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 331, de 02 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 331, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA BORGES NICOSKI PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor

para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, MARINA BORGES NICOSKI para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 332, de 06 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA A SERVIDORA SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO GOULARTE.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Sandra Helena Junkes Colombo Goularte protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Nutricionista;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 06 de setembro de 2011, a pedido, a servidora SANDRA HELENA JUNKES COLOMBO GOULARTE do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 333, de 06 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESA CARDOSO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Susilene Martins Araújo de Souto que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, ANDRESA CARDOSO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 06 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 334, de 08 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 334, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANTONIO VITOR COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE CARPINTEIRO, NÍVEL TSA-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Valdir Alisdino Rabello que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ANTONIO VITOR COSTA para ocupar o cargo de Carpinteiro, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver afastado para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 08 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 335, de 09 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 335, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 09 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 336, de 14 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 336, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDENCIO EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária para substituir a servidora do quadro efetivo Maribel Martinello Mariano que está afastada em razão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da professora CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDENCIO em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença para tratamento de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 337, de 14 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 337, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.  
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCIANE IGNACIA EM 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da carga horária para substituir a servidora do quadro efetivo Maribel Martinello Mariano que está afastada em razão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da professora LUCIANE IGNACIA em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença para tratamento de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 338, de 14 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA GOMES TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Pedro Witt que está afastado em razão de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JANAINA GOMES TEIXEIRA para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível OAG-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 339, de 15 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA RENATA NICOSKI LOURENÇO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RENATA NICOSKI LOURENÇO do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 15 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 340, de 15 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSIMERI MIZEESKI PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ROSIMERI MIZEESKI

para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 15 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 341, de 19 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 341, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DA ROCHA MARTINELLI PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para acompanhamento de alunos com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, BRUNA DA ROCHA MARTINELLI para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Portaria Nº. 342, de 19 de Setembro de 2011.**

PORTARIA Nº. 342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDILENE ALANO TEIXEIRA IGNACIO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para acompanhamento de alunos com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, EDILENE ALANO TEIXEIRA IGNACIO para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de setembro de 2011.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

**Extrato de Contrato FMS Nº. 58/2011**

CONTRATO DE PROGRAMA - Nº. 001/2011 - CIS/AMREC  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 58/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - CIS/AMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

**SAÚDE DA AMREC**

OBJETO - o presente contrato tem por objeto a disciplina das relações estabelecidas entre as partes, consistente na transferência de atribuições e prestação de serviços de saúde, geridos de forma associada pelos Municípios Consorciados.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal Lei Federal 11.107/05 e afins  
DATA DA ASSINATURA - 15 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato PMF Nº. 59/2011**

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2011 - CISAMREC  
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 59/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - CISAMREC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

OBJETO - aquisição de materiais e utensílios, para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Educação, durante o exercício corrente.

VALOR - R\$ 5.546,81 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2011

DOTAÇÃO - Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 2.047;

Elem.: 3.1.71.00.00.00.00.00;

Elem.: 3.3.71.00.00.00.00.00;

Elem.: 4.4.71.00.00.00.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 11.107/05 e afins, e disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei nº. 1.620

DATA DA ASSINATURA - 15 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 56/2011**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 56/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 001/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na construção de Ponte sobre o Rio Mãe Luzia com extensão total no eixo de 62,55 m, situada na travessa Germano Kammer, Comunidade de São Gabriel, Município de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Processo nº. 59050.000744/2010-61, Convênio nº. 748863/2010, formado junto ao Ministério da Integração Social, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 001/PMF/2011 de 30/09/2011 para 13/12/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01/09/2011

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Ata do Edital de Chamamento Nº. 100/PMF/2011**

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 100/PMF/2011

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 100/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS POR CONSTRUTORAS PARA EXECUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS COM VISTAS A ATENDER O PÚBLICO DA FAIXA 01 DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS COM INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE LOTEAMENTO ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC2) NO BAIRRO CIDADE ALTA, FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às quinze horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 100/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Rejane Maria Loch, a mesma informou que a empresa CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 79.682.852/0001-66 protocolou tempestivamente seu envelope no Setor de Compras desta Prefeitura. A comissão de licitação, juntamente com o engenheiro civil Sr. Ademar João Back bem como os técnicos da Caixa Econômica Federal farão a análise dos mesmos e comunicarão, em momento oportuno, ao participante da decisão que deverá acontecer até o dia dezoito de outubro de dois mil e onze no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 27 de setembro de 2011.

REJANE MARIA LOCH

Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA

Secretária

JADNA COLOMBO PEREIRA

Membro

**Fraiburgo****PREFEITURA****Lei Complementar Nº 135/2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 28 SETEMBRO DE 2011.

ESTABELECE REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece os requisitos e critérios da Avaliação Especial de Desempenho de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para fins de estágio probatório e do processo de exoneração no âmbito do Município de Fraiburgo, incluindo administração direta, autarquias e fundações, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela Emenda Complementar nº. 19, de 04 de junho de 1998.

## CAPÍTULO II

## DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no âmbito do Município de Fraiburgo, em virtude de concurso público, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho para o cargo.

§ 1º. São excluídos do cômputo dos dias para avaliação do estágio probatório as seguintes licenças e afastamentos:

I - para o serviço militar;

II - para a atividade política;

III - para exercer cargo político, cuja missão não tenha relação com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório;

IV - para o desempenho de mandato classista;

V - para tratar de interesses particulares;

VI - para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias e desde que vinculado a obtenção de benefício previdenciário;

VII - à maternidade e à adotante;

VIII - para exercer cargo comissionado ou função de confiança, cuja missão não tenha relação com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório.

§ 2º. O exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante gratificação, cuja missão esteja relacionada com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório não suspende ou interrompe os procedimentos de avaliação especial de desempenho.

§ 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo típico do magistério, previsto na Lei Complementar n. 111, de 03 de março de 2011, que estiver em estágio probatório e ocupar cargo comissionado ou função gratificada prevista na mesma Lei Complementar, não terá suspenso ou interrompido os procedimentos de avaliação especial de desempenho.

§ 4º. Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o servidor cumprirá estágios probatórios independentes e terá seu desempenho avaliado separadamente em cada um dos cargos.

§ 5º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mediante o devido processo administrativo, garantindo-o o contraditório e a ampla defesa.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º. A Avaliação Especial de Desempenho de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para fins de estágio probatório, condição obrigatória para aquisição da estabilidade no serviço público municipal, será realizada semestralmente e terá por objetivos:

- I - aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;
- II - identificar a necessidade de capacitação do servidor;
- III - fornecer subsídios à gestão da política de pessoal;
- IV - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do município;
- V - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;
- VI - promover a adequação funcional do servidor em seu local de trabalho;
- VII - contribuir para melhoria da eficiência no serviço público municipal.

Parágrafo único. A data inicial do período de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório será a data da posse e entrada em exercício no cargo público.

#### SEÇÃO II

#### DA AVALIAÇÃO DE QUESITOS TÉCNICOS E COMPORTAMENTAIS

Art. 4º. O processo de avaliação especial semestral de desempenho do servidor em estágio probatório compreenderá as seguintes etapas:

- I - avaliação do Secretário Municipal, responsável pela secretaria, dirigente das autarquias ou fundações, em que o servidor efetivo em estágio probatório estiver prestando serviço;
- II - avaliação da chefia imediata;
- III - avaliação de servidores lotados no setor;
- IV - auto-avaliação.

§ 1º. As etapas previstas nos incisos de que trata este artigo serão realizadas mediante a aplicação e preenchimento das seguintes Fichas de Avaliação Especial de Desempenho (FAED):

- I - Anexo I-A, aplicável na hipótese do inciso IV, do artigo 4º desta Lei Complementar;
- II - Anexo I-B, aplicável nas hipóteses dos incisos I, II e III, do artigo 4º desta Lei Complementar.

§ 2º. Considera-se chefia imediata, o responsável pelo setor onde o servidor estiver trabalhando, ou aquele a quem formalmente for delegada tal competência pela autoridade superior do órgão ou entidade.

§ 3º. A avaliação dos servidores lotados no setor será realizada por 2 (dois) servidores do mesmo setor e local de trabalho do avaliado, preferencialmente efetivos e estáveis, selecionados aleatoriamente pela Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, prevista nesta Lei Complementar.

§ 4º. A avaliação de que trata o parágrafo anterior não será realizada, na hipótese de não haver pelo menos 2 (dois) outros servidores no mesmo setor e local de trabalho do servidor sob avaliação e, que não seja, nenhum deles, seu superior hierárquico.

Art. 5º. Para a avaliação especial de desempenho semestral dos servidores em estágio probatório dos cargos típicos do Magistério Público Municipal de Fraiburgo, previstos na Lei Complementar n. 111, de 03 de março de 2010, serão observados:

- I - o inciso I do caput do artigo 4º, desta Lei Complementar corresponderá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II - o inciso II do caput do artigo 4º, desta Lei Complementar corresponderá ao Diretor da unidade escolar ou do centro de educação infantil em que o servidor sob avaliação estiver lotado;
- III - o inciso III do caput do artigo 4º, desta Lei Complementar corresponderá ao Professor e ao Coordenador Pedagógico com maior tempo de serviço efetivo na unidade escolar ou no centro de educação infantil em que o servidor sob avaliação estiver lotado.

Parágrafo Único. Na hipótese da unidade escolar ou do centro de educação infantil em que o servidor avaliado estiver lotado não possuir um Coordenador Pedagógico em seus quadros, o lugar deste será ocupado por outro Professor ou Coordenador Pedagógico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º. Os avaliadores que se encontrarem afastados do exercício do cargo durante o período de avaliação serão substituídos por outro avaliador indicado pela Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, ouvido o Secretário Municipal ao qual o servidor avaliado estiver vinculado.

Art. 7º. As Fichas de Avaliação Especial de Desempenho constantes dos Anexos I-A e I-B desta Lei Complementar, servirão para examinar a performance do servidor em estágio probatório sob quesitos técnicos e comportamentais relacionados aos seguintes fatores profissionais:

- I - Competência e qualidade;
- II - Preparo e conhecimento;
- III - Comprometimento;
- IV - Organização e cuidado com o patrimônio;
- V - Eficiência e eficácia;
- VI - Atendimento;
- VII - Trabalho em equipe;
- VIII - Moralidade;
- IX - Coerência.

§ 1º. Aos 9 (nove) fatores profissionais previstos no caput deste artigo 7º, relacionados aos quesitos técnicos e comportamentais, serão conferidos os seguintes conceitos para cada um dos atributos definidos por fator:

- I - NUNCA, equivalente à nota 0 (zero);
- II - RARAMENTE, equivalente à nota 3,33 (três vírgula trinta e três);
- III - COM FREQUÊNCIA, equivalente à nota 6,66 (seis vírgula sessenta e seis);
- IV - SEMPRE, equivalente à nota 10 (dez).

§ 2º. O total de notas somadas de cada um dos 9 (nove) fatores será dividido pelo número de atributos de cada fator e o resultado, que será a nota final de cada fator, multiplicado pelo peso:

- I - 2 (dois) aos fatores de que tratam os incisos I e II, caput do artigo 7º desta Lei Complementar;
- II - 1 (um) aos fatores de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII, caput do artigo 7º desta Lei Complementar;
- III - 0,5 (zero vírgula cinco) aos fatores de que tratam os incisos VIII e IX, caput do artigo 7º desta Lei Complementar.

§ 3º. A nota de cada uma das etapas previstas nos incisos do caput do artigo 7º desta Lei Complementar decorrerá do resultado do cálculo previsto no parágrafo anterior, dividido por 10 (dez).

Art. 8º. O exame dos quesitos técnicos e comportamentais previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, aplicável na forma dos

Anexos I-A e I-B, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho.

§ 1º. A avaliação do Secretário Municipal, responsável pela secretaria, dirigentes de autarquias e fundações, em que o servidor em estágio probatório estiver prestando serviço corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho realizada semestralmente.

§ 2º. A avaliação da chefia imediata corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho semestral.

§ 3º. A avaliação de servidores lotados no setor corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho semestral.

§ 4º. A auto-avaliação servirá apenas para fins gerenciais do Município de Fraiburgo.

§ 5º. Quando o Secretário Municipal, responsável pela secretaria, dirigentes de autarquias e fundações, e a chefia imediata se confundirem na mesma pessoa, esta avaliação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho semestral.

§ 6º. Na hipótese de não haver a avaliação de servidores lotados no setor do avaliado, a avaliação do Secretário Municipal, responsável pela secretaria, dirigentes de autarquias e fundações, e da chefia imediata, corresponderão, cada uma, a 37,5 % (trinta e sete vírgula cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho semestral.

### SEÇÃO III

#### DA AVALIAÇÃO DOS QUESITOS OBJETIVOS DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Art. 9º. Além dos quesitos técnicos e comportamentais, previstos na Seção II do Capítulo III, ainda comporão a Avaliação Especial de Desempenho os quesitos objetivos de assiduidade e pontualidade, na forma do Anexo II desta Lei Complementar relacionados aos fatores de faltas justificadas, faltas injustificadas, chegadas tardias e saídas antecipadas, cujos resultados serão extraídos dos sistemas de controle de ponto e folha do Município de Fraiburgo.

§ 1º. O exame dos quesitos objetivos de assiduidade e pontualidade corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da nota final do servidor na Avaliação Especial de Desempenho semestral.

§ 2º. Na soma de pontos dos quesitos objetivos de assiduidade, no que se refere ao fator faltas justificadas, o servidor efetivo que tiver no semestre da avaliação:

- I - até 1 (um) dia de falta justificada receberá 10 (dez) pontos;
- II - entre 1,5 (um e meio) dia até 2 (dois) dias de faltas justificadas receberá 8 (oito) pontos;
- III - entre 2,5 (dois e meio) dias até 4 (quatro) dias de faltas justificadas receberá 6 pontos;
- IV - entre 4,5 (quatro e meio) dias até 6 (seis) dias de faltas justificadas receberá 4 pontos;
- V - entre 6,5 (seis e meio) dias a 8 (oito) dias de faltas justificadas receberá 2 pontos;
- VI - aquele que tiver acima de 8 (oito) dias de faltas justificadas não receberá pontos.

§ 3º. Na soma de pontos dos quesitos objetivos de pontualidade, no que se refere aos fatores de chegadas tardias e saídas antecipadas ao trabalho, o servidor que tiver, no semestre da avaliação, justificados ou não a soma de:

- I - até 30 (trinta) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas receberá 10 (dez) pontos;

II - entre 31 (trinta e um) minutos a 60 (sessenta) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas receberá 8 (oito) pontos;

III - entre 61 (sessenta e um) minutos a 120 (cento e vinte) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas receberá 6 (seis) pontos;

IV - entre 121 (cento e vinte e um) minutos a 195 (cento e noventa e cinco) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas receberá 4 (quatro) pontos;

V - entre 196 (cento e noventa e seis) minutos a 300 (trezentos) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas receberá 2 (dois) pontos;

VI - acima de 300 (trezentos) minutos de chegadas tardias ou saídas antecipadas não receberá pontos.

§ 4º. A pontuação obtida do exame previsto no § 2º somar-se-á à pontuação obtida no § 3º e o resultado dividido por 2 (dois).

§ 5º. Na avaliação do quesito objetivo de assiduidade, no que se refere ao fator de faltas injustificadas:

I - serão diminuídos 3 (três) pontos do resultado obtido da operação prevista no § 4º, se o servidor tiver 1 (uma) falta injustificada no semestre da avaliação;

II - serão diminuídos 6 (seis) pontos do resultado obtido da operação prevista no § 4º, se o servidor tiver 2 (duas) faltas injustificadas no semestre da avaliação;

III - serão diminuídos 10 (dez) pontos do resultado obtido da operação prevista no § 4º, se o servidor tiver 3 (três) faltas injustificadas no semestre da avaliação.

### SEÇÃO IV

#### DA NOTA FINAL E DOS CONCEITOS:

Art. 10. A nota final da Avaliação Especial de Desempenho semestral é resultante da somatória, na proporção prevista nos artigos 7º e 9º, compreendendo as notas obtidas na avaliação dos quesitos técnicos e comportamentais constante na Seção II deste Capítulo e da avaliação dos quesitos objetivos de assiduidade e pontualidade prevista na Seção III deste Capítulo, na forma do Anexo III desta Lei Complementar e corresponderá aos conceitos:

- I - EXCELENTE;
- II - BOM;
- III - REGULAR;
- IV - INSATISFATÓRIO.

§ 1º. O conceito será EXCELENTE se:

I - na primeira e na segunda avaliações especiais de desempenho semestral o servidor efetivo obtiver nota final entre 8 (oito) e 10 (dez);

II - entre a terceira e sexta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor efetivo obtiver nota final entre 8,5 (oito vírgula cinco) e 10 (dez).

§ 2º. O conceito será BOM se:

I - na primeira e na segunda avaliações especiais de desempenho semestral o servidor efetivo obtiver nota final entre 6 (seis) e 7,99 (sete vírgula noventa e nove);

II - entre a terceira e quarta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor efetivo obtiver nota final entre 6,5 (seis vírgula cinco) e 8,49 (oito vírgula quarenta e nove).

III - na quinta e na sexta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 7,5 (sete vírgula cinco) e 8,49 (oito vírgula quarenta e nove).

§ 3º. O conceito será REGULAR se:

I - na primeira e na segunda avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 4 (quatro) e 5,99 (cinco vírgula noventa e nove);

II - na terceira e na quarta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 4,5 (quatro e meio) e

6,49 (seis vírgula quarenta e nove);  
III - na quinta e na sexta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 5,5 (cinco e meio) e 7,49 (sete vírgula quarenta e nove).

§ 4º. O conceito será INSATISFATÓRIO se:

I - na primeira e na segunda avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 0 (zero) e 3,99 (três vírgula noventa e nove);

II - na terceira e na quarta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 0 (zero) e 4,49 (quatro vírgula quarenta e nove);

III - na quinta e na sexta avaliações especiais de desempenho semestral o servidor obtiver nota final entre 0 (zero) e 5,49 (cinco vírgula quarenta e nove).

Art. 11. O servidor avaliado será comunicado do resultado da sua avaliação semestral de desempenho pessoalmente e em ambiente reservado, por sua chefia imediata, por meio de ficha de avaliação resumida com a nota final de cada etapa, a nota final da avaliação especial de desempenho semestral e o conceito correspondente.

§ 1º. A ficha de avaliação resumida será datada, expedida em duas vias e assinada pelo servidor, pela chefia imediata e pelos membros da Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, ficando uma via com o servidor avaliado e a outra arquivada na ficha funcional no Departamento de Gestão de Pessoal.

§ 2º. A chefia imediata deverá orientar o servidor, quando lhe entregar a ficha de avaliação resumida, a respeito de eventuais deficiências em seu desempenho e das providências necessárias para aprimorá-lo.

§ 3º. Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de 2 (duas) testemunhas, que o farão na presença do servidor avaliado.

Art. 12. Da ciência expressa do servidor em relação ao resultado da Avaliação Especial de Desempenho semestral que recebeu, seja através de sua assinatura ou das testemunhas em sua ficha de avaliação resumida, terá o servidor o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso escrito e fundamentado à Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP.

Parágrafo único. Da publicação da decisão da CASEP caberá, ainda, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso escrito e fundamentado do servidor avaliado ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decisão em última instância, instruído, necessariamente, com a ficha de avaliação resumida, com o recurso e decisão de primeira instância da CASEP.

Art. 13. Será aberto processo administrativo de exoneração do servidor, garantindo-o contraditório e ampla defesa, que, ultrapassadas as fases recursais previstas no artigo anterior, obtiver conceito INSATISFATÓRIO em 1 (uma) avaliação especial de desempenho semestral ou conceito REGULAR em 2 (duas) avaliações especiais de desempenho semestral, de forma intercalada ou não.

Parágrafo único. O processo de exoneração do servidor será iniciado tão logo tenha recebido o resultado da avaliação especial de desempenho semestral que permita o referido procedimento, não sendo necessário o término do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 14. Será declarado estável o servidor em estágio probatório que, ao final dos 36 (trinta e seis) meses e das 6 (seis) avaliações especiais de desempenho semestral que sofreu, não tiver recebido os conceitos passíveis de sua exoneração na forma prevista no

artigo 13 desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, é nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo que 1 (um) deles deve ser ocupante de um cargo efetivo típico do Magistério Público Municipal, previsto na Lei Complementar n. 111, de 03 de março de 2010.

Art. 16. O mandato dos membros da CASEP terá a duração de 3 (três) anos, sendo proibida a recondução total de seus membros, devendo se reunir sempre que necessário para o exercício de suas competências.

Parágrafo único. Caso sejam indicados e nomeados para a CASEP servidores que possuam relações de parentesco, consanguíneos ou afins até o terceiro grau com os avaliados, esses deverão solicitar afastamento da Comissão, com substituição temporária e apenas para o caso específico.

##### SEÇÃO II

##### DAS COMPETÊNCIAS DA CASEP

Art. 17. Compete à Comissão de Avaliação do Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP:

I - provocar a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, ao final de cada 6 (seis) meses de efetivo exercício, definir redes de avaliadores, controlar prazos de entrega e devolução das avaliações;

II - consolidar os dados levantados durante a avaliação especial de desempenho e encaminhar o resultado à chefia imediata do servidor avaliado;

III - arquivar os processos de avaliação;

IV - receber recurso e proferir decisão, em primeira instância, decorrentes dos resultados das avaliações especiais de desempenho de servidores avaliados;

V - diligenciar junto ao setor do servidor avaliado e acompanhar a avaliação especial de desempenho deste servidor, sempre que considerar necessário;

VI - subscrever a ficha de avaliação resumida com o resultado final de cada avaliação especial de desempenho semestral, juntamente com a chefia imediata do servidor avaliado;

VII - solicitar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de portaria de instauração de processo de exoneração dos servidores, cujas avaliações especiais de desempenho resultarem no previsto no artigo 13 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As redes de avaliadores serão definidas pela CASEP, ouvido o secretário ou responsável da pasta onde o servidor avaliado estiver vinculado.

#### CAPÍTULO V

#### DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18. No processo de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de avaliação especial de desempenho do estágio probatório;

II - efetuar controle de afastamentos e transferências de servidores efetivos em estágio probatório;  
III - zelar pela garantia da impessoalidade, da ampla defesa e contraditório ao servidor avaliado.

#### CAPÍTULO VI DA EXONERAÇÃO

Art. 19. A exoneração, em face da reprovação no estágio probatório, não gera nenhum tipo de indenização funcional ao servidor efetivo, sendo pagas as verbas expressamente previstas em Lei, ocorrendo à vacância do cargo público.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As irregularidades cometidas por servidor em estágio probatório sujeitas às penalidades disciplinares previstas em Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma e condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010.

Art. 21. Aos atuais servidores públicos municipais em estágio probatório aplicam-se as regras estabelecidas nesta Lei Complementar, sem prejuízo do período de efetivo exercício já decorrido.

Art. 22. O artigo 14 da Lei Complementar n. 109, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

“Art. 14. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho para o cargo, como condição de aquisição da estabilidade.

§ 1º. O estágio probatório será regulamentado por legislação específica.

§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.”

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 057, de 23 de dezembro de 2004, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito  
Fraiburgo, 28 de Setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

## Anexo 1- A - Lei Complementar Nº 135/2011

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

## ANEXO I-A - FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

<b>FAED - FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO</b> <b>AUTO-AVALIAÇÃO</b>
--

Período da avaliação: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**INSTRUÇÕES:** São apresentados abaixo 33 (trinta e três) atributos relacionados a 9 (nove) fatores, os quais o servidor em estágio probatório deverá se ater. Assinale com um "X" a coluna que melhor representa sua autoavaliação em relação a cada um dos atributos.

**Identificação do(a) Avaliado(a):**

--

<b>QUESTITOS TÉCNICOS</b>
---------------------------

<b>I - COMPETÊNCIA TÉCNICA</b>
--------------------------------

**BUSCA DE ALTERNATIVAS E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

1	Contribuo com ideias e ações inovadoras para meu trabalho. prezando pelo menor custo ou tempo.				
---	--	--	--	--	--

**EXECUÇÃO DAS TAREFAS COM QUALIDADE**

2	Desenvolvo minhas atividades de acordo com a qualidade esperada para o cargo e função que ocupo. Entrego trabalhos completos, revisados e corretos, sem necessidade de retrabalho.				
---	--	--	--	--	--

**PRODUTIVIDADE EM RELAÇÃO A PLANEJAMENTO, METAS E PRAZOS**

3	Cumpro as metas e prazos estabelecidos.				
4	Mantenho meu superior imediato informado sobre o resultado do meu trabalho.				
5	Administro bem minhas atividades, planejando e estabelecendo prioridades.				

<b>II - CONHECIMENTO</b>
--------------------------

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

6	Tenho conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento da minha função.				
7	Desempenho minhas atividades transmitindo confiança a meu superior e demais pessoas que dependem de meu trabalho.				

**INVESTIMENTO NO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

8	Mantenho-me informado e atualizado a respeito das inovações relativas ao meu trabalho e a sua área de atuação.				
9	Aplico novos conhecimentos adquiridos melhorando o desempenho das minhas atividades do dia a dia.				

### QUESITOS COMPORTAMENTAIS

#### III - COMPROMETIMENTO

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
10	Sou comprometido com os objetivos da sua minha atuando com iniciativa para o alcance dos mesmos.				
11	Tenho disponibilidade para conhecer atividades diferentes das que executo, e aceito sem impor barreiras novas atividades que estejam de acordo com meu cargo.				
12	Tenho consciência de que meu trabalho é parte de um universo maior, que é o Município, e atuo cooperativamente, com foco nos objetivos da Administração Pública.				
13	Sou participativo em qualquer ocasião, não me omitindo e nem selecionando tarefas.				

#### IV - ORGANIZAÇÃO

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
14	Mantenho meu local de trabalho organizado.				
<b>USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES</b>					
15	Zelo pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados na execução das atividades.				
16	Procedo de forma econômica evitando o desperdício, garantindo o máximo de aproveitamento dos materiais utilizados.				

#### V - EFICIÊNCIA / EFICÁCIA

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
17	Sou ágil na busca de solução e na resolução dos problemas e das situações.				
<b>ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS</b>					
18	Executo minhas atividades de maneira lógica, simples e objetiva, de forma a serem facilmente compreendidas e continuadas por outros servidores em caso de necessidade.				

#### INICIATIVA

19	Tenho iniciativa frente a realização de tarefas pertinentes a minha área e domínio técnico.				
----	---	--	--	--	--

#### VI - ATENDIMENTO

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
20	Sou educado(a), simpático e disposto ao atender as pessoas que buscam sua ajuda.				
21	Ouçoo atentamente as necessidades das pessoas, esforçando-me para compreender o que precisam.				
22	Me apresento de forma adequada, zelando pela sua boa aparência em meu ambiente de trabalho.				
<b>COMUNICAÇÃO</b>					
23	Me expresso de maneira clara, objetiva, e adequada e apresento respostas coerentes aos questionamentos.				

### VII - TRABALHO EM EQUIPE

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

#### RELACIONAMENTO

24	Me relaciono adequadamente com as pessoas dos diversos níveis hierárquicos e culturais, incluindo clientes internos/externos, de forma a mantendo o ambiente de trabalho agradável e produtivo.				
25	Mantenho o controle emocional mesmo em situações de estresse.				

#### CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM EQUIPE

26	Compartilho responsabilidades, sucessos e fracassos, de maneira justa.				
27	Tenho disposição e habilidade para trabalhar em conjunto com outros profissionais tanto de minha equipe quanto de outras áreas do Município incluindo equipes terceirizadas.				
28	Compartilho conhecimentos quando identifico que auxiliará meus colegas no desenvolvimento de suas atividades.				

#### AMBIENTE DE TRABALHO

29	Prezo pelo bem estar e bom ambiente de trabalho, contribuindo com a harmonia do grupo				
----	---	--	--	--	--

### VIII - MORALIDADE

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

30	Trabalho com ética, moralidade e honestidade.				
31	Atuo de forma clara e transparente nos assuntos de minha responsabilidade.				
32	Trato os assuntos relativos ao Município com o sigilo que a situação requer.				

### IX - COERÊNCIA

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

33	Possuo bom-senso, coerência e ponderação, analiso todos os aspectos envolvidos nas situações anteriormente à tomada de decisões.				
----	--	--	--	--	--

**Utilize o espaço abaixo para expor comentários, sugestões, informações adicionais e críticas, que ainda não foram mencionados acima. Indique ações e/ou treinamentos que, na sua opinião, poderão contribuir para o meu desenvolvimento profissional. Sua franqueza será de fundamental importância para a confecção do plano de desenvolvimento.**

## Anexo 1- B - Lei Complementar Nº 135/2011x

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

## ANEXO I-B - FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

<b>FAED - FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO SUPERIORES E COLEGAS</b>
--

Período da avaliação: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

**INSTRUÇÕES:** São apresentados abaixo 33 (trinta e três) atributos relacionados a 9 (nove) fatores, nos quais o servidor em estágio probatório deverá se ater. Assinale com um "X" a coluna que melhor representa sua percepção em relação a cada um dos atributos.

**Identificação do(a) Avaliado(a):**

--

<b>QUESITOS TÉCNICOS</b>
--------------------------

<b>I - COMPETÊNCIA TÉCNICA</b>
--------------------------------



Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	-------------------	--------

**BUSCA DE ALTERNATIVAS E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

1	Contribui com ideias e ações inovadoras no seu trabalho e/ou melhorias para os processos, prezando pelo menor custo ou tempo.				
---	---	--	--	--	--

**EXECUÇÃO DAS TAREFAS COM QUALIDADE**

2	Desenvolve suas atividades de acordo com a qualidade esperada para seu cargo e função. Entrega trabalhos completos, revisados e corretos, sem necessidade de retrabalho.				
---	--	--	--	--	--

**PRODUTIVIDADE EM RELAÇÃO A PLANEJAMENTO, METAS E PRAZOS**

3	Cumprir as metas e prazos estabelecidos.				
4	Mantém sua chefia informada sobre o resultado de seu trabalho.				
5	Possui capacidade de administrar bem suas atividades, planejando e estabelecendo prioridades.				

<b>II - CONHECIMENTO</b>
--------------------------

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	-------------------	--------

6	Tem conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de sua função e área de atuação.				
7	Desempenha suas atividades transmitindo confiança a seu superior e demais pessoas que dependem de seu trabalho.				

**INVESTIMENTO NO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

8	Mantém-se informado e atualizado a respeito das inovações relativas ao seu trabalho e a sua área de atuação.				
9	Aplica novos conhecimentos adquiridos melhorando o desempenho de suas atividades do dia a dia.				

<b>QUESITOS COMPORTAMENTAIS</b>
---------------------------------

**III - COMPROMETIMENTO**

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
10	Compromete-se com os objetivos da sua área, atuando com iniciativa para o alcance dos mesmos.				
11	Tem disponibilidade para conhecer atividades diferentes que executa, e aceita sem impor barreiras novas atividades que estejam de acordo com seu cargo.				
12	Demonstra ter consciência de que seu trabalho é parte de um universo maior, que é o Município, e atua cooperativamente, com foco nos objetivos da Administração Pública.				
13	É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.				

**IV - ORGANIZAÇÃO**

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
14	Mantém seu local de trabalho organizado.				

**USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

15	Zela pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados na execução das atividades.				
16	Procede de forma econômica evitando o desperdício, garantindo o máximo de aproveitamento dos materiais utilizados.				

**V - EFICIÊNCIA / EFICÁCIA**

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
17	É ágil na busca de solução e na resolução dos problemas e das situações apresentadas.				

**ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS**

18	Executa suas atividades de maneira lógica, simples e objetiva, de forma a serem facilmente compreendidas e continuadas por outros servidores em caso de necessidade.				
----	--	--	--	--	--

**INICIATIVA**

19	Procura agir com iniciativa, frente a realização de tarefas, não esperando a ordem do superior ou terceiros para realizar atividades pertinentes a sua área e seu domínio técnico.				
----	--	--	--	--	--

**VI - ATENDIMENTO**

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
20	É educado(a) e demonstra simpatia e disposição ao atender as pessoas que buscam sua ajuda.				
21	Ouve atentamente as necessidades das pessoas, esforçando-se para compreender o que precisam.				
22	Zela pela sua boa aparência em seu ambiente de trabalho.				

**COMUNICAÇÃO**

23	Se expressa de maneira clara, objetiva, adequada e apresenta respostas coerentes aos questionamentos.				
----	---	--	--	--	--

**VII - TRABALHO EM EQUIPE**

		Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre

**VII - TRABALHO EM EQUIPE**

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

**RELACIONAMENTO**

24	Relaciona-se de forma adequada com as pessoas dos diversos níveis hierárquicos e culturais, incluindo clientes internos/externos, de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo.				
25	Mantém o controle emocional mesmo em situações de estresse.				

**CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM EQUIPE**

26	Compartilha responsabilidades, sucessos e fracassos, de maneira justa.				
27	Tem disposição e habilidade para trabalhar em conjunto com outros profissionais tanto de sua equipe quanto de outras áreas do Município incluindo equipes terceirizadas.				
28	Compartilha conhecimentos que auxiliarão os colegas no desenvolvimento de suas atividades.				

**AMBIENTE DE TRABALHO**

29	Preza pelo bem estar e bom ambiente de trabalho, contribuindo com a harmonia do grupo.				
----	--	--	--	--	--

**VIII - MORALIDADE**

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

30	Age com ética, moralidade e honestidade no dia a dia de trabalho.				
31	Atua de forma clara e transparente nos assuntos de sua responsabilidade.				
32	Trata os assuntos relativos ao Município com o sigilo que a situação requer.				

**IX - COERÊNCIA**

Nunca	Raramente	Com frequência	Sempre
-------	-----------	----------------	--------

33	Age com bom-senso, coerência e ponderação, analisando todos os aspectos envolvidos nas situações anteriormente à tomada de decisões.				
----	--	--	--	--	--

**Utilize o espaço abaixo para expor comentários, sugestões, informações adicionais e críticas, que ainda não foram mencionados acima. Indique ações e/ou treinamentos que, na sua opinião, poderão contribuir para o desenvolvimento profissional de seu avaliado.**

**Sua franqueza será de fundamental importância para a confecção do plano de desenvolvimento de seu avaliado.**

--

**Anexo II - Lei Complementar Nº 135/2011****LEI COMPLEMENTAR Nº. 135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.****ANEXO II - PONTUAÇÃO DOS QUESITOS OBJETIVOS**

<b>ASSIDUIDADE</b>		
<b>Faltas justificadas</b>		Pontos
50%	Até 1 dia	10
	de 1,5 a 2 dias	8
	de 2,5 a 4 dias	6
	4,5 a 6 dias	4
	6,5 a 8 dias	2
	acima de 8 dias	0

<b>PONTUALIDADE</b>		
<b>Chegadas Tardias e Saídas Antecipadas</b>		Pontos
50%	Até 30 minutos	10
	de 31 a 60 minutos	8
	de 61 a 120 minutos	6
	de 121 a 195 minutos	4
	de 196 a 300 minutos	2
	acima de 300 minutos	0

<b>Faltas injustificadas</b>		Pontos
1 falta	reduz 3 pontos	3
2 faltas	reduz 6 pontos	6
3 faltas	reduz 10 pontos	10

**Anexo III - Lei Complementar Nº 135/2011x****LEI COMPLEMENTAR Nº. 135, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.****ANEXO III - NOTA DOS CONCEITOS**

<b>Conceito</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>
I. Excelente	8,0 - 10,0	8,5 - 10,0	8,5 - 10,0
II. Bom	6,0 - 7,99	6,5 - 8,49	7,5 - 8,49
III. Regular	4,0 - 5,99	4,5 - 6,49	5,5 - 7,49
IV. Insatisfatório	0 - 3,99	0 - 4,49	0 - 5,49

**Decreto Nº 0287/2011**

DECRETO Nº 0287, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (260) R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (264) R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 27 de Setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1816/2011**

PORTARIA Nº 1.816 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
REDESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Redesigna as pessoas abaixo nominadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos das Secretarias abaixo:

I - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- Titular: Taise Marta Pazin  
- Suplente: Aline Voss

II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- Titular: Robertson Muniz Parize

- Suplente: Jussara Bridi

III - Representantes da Secretaria de Ação Social:

- Titular: Vanderleia de Fátima Juck  
- Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos de sua Pasta, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1817/2011**

PORTARIA N.º 1.817, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Idade

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;  
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3.828, de 06 de setembro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Afastar em 30 de setembro de 2011, o servidor ABILIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 296.625.679-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Idade, com data de início fixada em 04 de julho de 2011 e data da concessão 16 de agosto de 2011, Benefício nº 1514630939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Portaria Nº 1818/2011**

PORTARIA N.º 1.818 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSANE WEHRMEISTER LEMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.723.139-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1819/2011**

PORTARIA N.º 1.819 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 03 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora IZOLDA CONTE VALER, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GEOVANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 032.442.259-85, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de outubro de 2011 até 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1820/2011**

PORTARIA N.º 1.820 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear PRISCILA MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.321.319-12, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1821/2011**

PORTARIA N.º 1.821 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 03 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIRENE DA LUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.143.819-23, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de outubro de 2011 até 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1822/2011**

PORTARIA N.º 1.822 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear VIVIANE BIERHALS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 845.385.979-53, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1823/2011**

PORTARIA Nº 1.823, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora PATRÍCIA FERREIRA TERRES MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 040.385.499-76, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1824/2011**

PORTARIA Nº 1.824, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora NILVA APARECIDA PIMENTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 868.487.479-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, em 03 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0124/2011-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de peças para reposição na Pa Carregadeira Michigan 75III - Frota nº 43, e mão de obra mecânica para retifica de 4 (quatro) tambores internos dos discos da transmissão e confecção de 4 anéis sob medida para conserto da parte de transmissão. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 13/10/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br)

Fraiburgo(SC), 27 de setembro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0125/2011-PMF-RP0058**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2011 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquinias, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de outubro de 2011 a dezembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 13/10/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br)

Fraiburgo(SC), 27 de setembro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

**Garopaba****PREFEITURA****Decreto N.º 135/2011**

DECRETO N.º 135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

DEFINE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2012, no dia 14 de outubro de 2011, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Municipal Pinguirito, à Rua Vice-Prefeito João Nicomedes Lentz, n.º 1.353, Pinguirito, Garopaba, Santa Catarina.

Art. 2º. A coordenação da Audiência será realizada pelo Senhor Ronye Paes, Secretário Municipal de Fazenda, juntamente comissão formada por 02 (dois) representantes, designados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba, NOTIFICADAS a indicar seus delegados representantes de 29/09 à 13/10/2011, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme Comunicado anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único. A realização da Audiência será aberta ao público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal



Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/09/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, a comparecerem em AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 9:00 horas, do dia 14 de outubro de 2011, no Auditório da Escola Municipal Pinguirito, à Rua Vice-Pref. João N. Lentz, 1353 - Pinguirito, com o objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária - LOA, para o Exercício de 2012.

Por este ato, ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba NOTIFICADAS, a indicar seus delegados representantes de 29/09 à 13/10/2011, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Ivo Silveira, 296, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Garopaba, 26 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### **Errata de Extrato de Ata de Registro de Preço N° 66.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
N° 66.2011

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o aviso de extrato de Ata de Registro de Preço N°66/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 26 de setembro de 2011.

Onde se lê:

Ata n°. 66/2011; Processo n°. 176/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: MELO & SILVA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 3.240,00; Data da Assinatura da Ata: 01/09/2011.

Lê-se:

Ata n°. 66/2011; Processo n°. 178/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: MELO & SILVA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 3.240,00; Data da Assinatura da Ata: 01/09/2011.

Garopaba, 27 de setembro de 2011.

RAFAEL DE SOUZA  
Pregoeiro

#### **Extrato de Ata de Registro de Preço N° 69/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69.2011  
PMG

Ata n°. 69/2011; Processo n°. 183/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: CONSTRUTORA DEUS & SOUZA LTDA ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de meio fio de concreto. Valor: 100.000,00; Data da Assinatura da Ata: 12/09/2011.

# Gaspar

## PREFEITURA

### Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 673/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 673/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEE2387	LE00076758	7463/0	30/05/2008	R\$ 127,69	218 * II
AEJ9461	8590034850	7463/0	25/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
AFX2775	8590034304	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
AHD7945	8590034576	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
AKI7591	8590035007	7455/0	27/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
ALP5120	LE00077104	7455/0	11/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
AML0013	8590034341	7455/0	04/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
ANG7125	8590033734	7455/0	25/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
ARY4400	8590033170	7455/0	16/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
BHG7464	8590033894	7455/0	04/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
BQF2210	8590033689	7455/0	25/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
CHY0435	8590032967	7455/0	14/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
CLP6673	8590032876	7463/0	11/05/2011	R\$ 127,69	218 * II
DFE6307	LE00076720	7455/0	05/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
DKF5226	8590034323	7463/0	13/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
DXP0007	LE00076855	7455/0	31/05/2008	R\$ 85,13	218 * I
GCS0025	8590034299	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
GXG1177	8590034160	7455/0	05/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
HRL1048	8590034081	7471/0	01/06/2011	R\$ 574,61	218 * III
HSA9079	8590035054	7463/0	26/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
IEG6500	LE00076950	7455/0	04/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
IFB4050	8590034833	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
IIG3066	8590035461	7463/0	02/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
IJM9573	8590034378	7455/0	12/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
KMB1794	8590034516	7455/0	14/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LBO3159	8590035125	7455/0	04/07/2011	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWV9776	8590035027	7455/0	25/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXH0776	8590033969	7455/0	02/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXK8670	LE00076801	7455/0	02/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
LXO4085	LE00076965	7463/0	31/05/2008	R\$ 127,69	218 * II
LXU1896	8590034098	7455/0	05/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYF4650	8590033697	7455/0	26/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYF4650	8590033736	7455/0	25/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYF4650	8590034046	7455/0	01/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYJ6789	8590034086	7455/0	02/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYL5316	LE00076818	7463/0	06/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
LYW1620	8590034540	7455/0	16/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYW1620	8590034819	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYX3347	8590033957	7455/0	01/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYX4545	8590034151	7463/0	04/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
LYY1487	LE00076725	7455/0	01/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
LYZ6936	LE00077280	7463/0	04/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
LZD2775	8590033409	7455/0	23/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZG8117	8590034526	7455/0	15/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZH9762	8590034930	7463/0	20/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
LZK1318	8590034449	7463/0	09/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
LZK2160	LE00076976	7455/0	02/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
LZL1903	8590019395	7455/0	16/07/2010	R\$ 85,12	218 * I
LZN0241	8590034297	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZU1617	8590032398	7455/0	27/04/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAA7355	8590034180	7455/0	29/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAC6846	8590034421	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAJ9738	8590033983	7455/0	03/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAQ0620	8590032021	7455/0	18/04/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAQ7830	LE00076729	7455/0	31/05/2008	R\$ 85,13	218 * I
MAV8753	8590034550	7455/0	17/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAZ3145	8590034102	7455/0	29/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBB4288	8590034382	7455/0	07/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBL4867	8590033911	7455/0	06/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBZ9722	8590020641	7471/0	15/09/2010	R\$ 574,61	218 * III
MCA1287	8590034254	7455/0	06/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCM1155	8590033804	7455/0	03/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCV7854	8590033849	7455/0	31/05/2011	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCW9325	8590034213	7455/0	12/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCX8877	8590034894	7455/0	19/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCY4490	LE00077031	7455/0	09/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
MCZ3282	8590033884	7455/0	04/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCZ9813	8590035153	7455/0	02/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDC9001	LE00077101	7455/0	11/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
MDH0369	8590034138	7455/0	31/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDI5574	8590034869	7455/0	19/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDP1351	8590035050	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDS2084	LE00077143	7463/0	06/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
MDZ4837	8590034835	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEG6841	8590034455	7455/0	13/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEH4149	8590033785	7455/0	30/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEI1860	8590033853	7455/0	01/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEI1860	8590034301	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEZ1249	8590034121	7455/0	28/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFC6121	8590035108	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFD6661	8590033643	7455/0	28/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFE0678	LE00077328	7455/0	11/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
MFG4589	LE00076838	7455/0	02/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
MFW8116	8590033579	7455/0	28/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFX1200	8590034161	7455/0	05/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGA1055	8590035018	7463/0	24/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MGA1796	8590034417	7463/0	09/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MGN5704	8590034700	7463/0	18/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHD6899	8590034677	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHD7368	8590034401	7455/0	11/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHD9116	8590033989	7455/0	31/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHL9683	8590033968	7463/0	02/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHM2076	8590034347	7455/0	05/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHV0368	8590034416	7455/0	09/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHV1650	8590034623	7455/0	15/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIA0931	8590035255	7455/0	05/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIE0982	8590033931	7455/0	29/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIN6600	LE00077137	7463/0	05/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
MIQ1622	8590034696	7463/0	16/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MJH0510	8590031928	7455/0	10/04/2011	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJI0555	8590034653	7463/0	13/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MJL6409	8590034617	7463/0	18/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MLC0580	8590035390	7463/0	10/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MMM6670	8590034763	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MVA3540	8590034958	7455/0	22/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MVJ1355	8590034877	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 601/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 601/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACQ2203	8685023445	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208
AJT1213	8685018851	6050/3	14/12/2010	R\$ 191,53	208
BKD6524	8685018740	6050/3	29/11/2010	R\$ 191,53	208
CBE8340	8685018659	6050/3	22/11/2010	R\$ 191,53	208
CCL4179	8685023463	6050/3	24/05/2011	R\$ 191,53	208
CJT7851	8685022594	6050/3	21/04/2011	R\$ 191,53	208
CXT0010	8685023435	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
DDO1638	8685021881	6050/3	02/04/2011	R\$ 191,53	208
DJE5754	8685017304	6050/3	28/09/2010	R\$ 191,53	208
HRR5519	8685023817	6050/3	07/06/2011	R\$ 191,53	208
IDG5317	8685024024	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
IKD3536	8685004777	6050/3	19/05/2009	R\$ 191,53	208
LRL0931	8685023458	6050/3	24/05/2011	R\$ 191,53	208
LWT2884	8685022000	6050/3	29/03/2011	R\$ 191,53	208
LWX0505	8685017065	6050/3	19/09/2010	R\$ 191,53	208
LXE4462	8685024196	6050/3	24/06/2011	R\$ 191,53	208
LXP0786	8685021989	6050/3	27/03/2011	R\$ 191,53	208
LXQ2746	8685021614	6050/3	22/03/2011	R\$ 191,53	208
LXR2613	8685023156	6050/3	17/05/2011	R\$ 191,53	208
LXX1489	8685018690	6050/3	26/11/2010	R\$ 191,53	208
LYC3938	8685023346	6050/3	19/05/2011	R\$ 191,53	208
LYT6439	8685017248	6050/3	25/09/2010	R\$ 191,53	208
LZL7448	8685021787	6050/3	26/03/2011	R\$ 191,53	208
MAD3565	8685019199	6050/3	03/12/2010	R\$ 191,53	208
MAL7660	8685022034	6050/3	04/04/2011	R\$ 191,53	208
MAR5616	8685022094	6050/3	03/04/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAR7502	8685017011	6050/3	15/09/2010	R\$ 191,53	208
MAR7636	8685018521	6050/3	13/11/2010	R\$ 191,53	208
MAT1842	8685023193	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MBB7170	8685021934	6050/3	03/04/2011	R\$ 191,53	208
MBJ1536	8685016987	6050/3	18/09/2010	R\$ 191,53	208
MBR8428	8685022113	6050/3	04/04/2011	R\$ 191,53	208
MCB0287	8685024039	6050/3	14/06/2011	R\$ 191,53	208
MCM6390	8685024138	6050/3	24/06/2011	R\$ 191,53	208
MCQ9873	8685023401	5673/2	20/05/2011	R\$ 85,12	183
MCS8670	8685018619	6050/3	27/11/2010	R\$ 191,53	208
MDC9006	8685023442	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208
MDE1074	8685022718	6050/3	19/04/2011	R\$ 191,53	208
MDH8809	8685017965	6050/3	16/10/2010	R\$ 191,53	208
MDK5594	8685004709	6050/3	04/05/2009	R\$ 191,53	208
MDN1877	8685021714	6050/3	25/03/2011	R\$ 191,53	208
MDO9696	8685024015	6050/3	15/06/2011	R\$ 191,53	208
MDQ3853	8685024219	6050/3	26/06/2011	R\$ 191,53	208
MEB2401	8685023495	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208
MEC1674	8685022070	6050/3	08/04/2011	R\$ 191,53	208
MEF2535	8685023479	6050/3	21/05/2011	R\$ 191,53	208
MEF5524	8685023379	6050/3	24/05/2011	R\$ 191,53	208
MEO4050	8685023907	6050/3	10/06/2011	R\$ 191,53	208
MEU7046	8685021621	6050/3	23/03/2011	R\$ 191,53	208
MEV1368	8685024190	6050/3	22/06/2011	R\$ 191,53	208
MFL1315	8685023364	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MFP2658	8685018737	6050/3	29/11/2010	R\$ 191,53	208
MFP5706	8685023500	6050/3	23/05/2011	R\$ 191,53	208
MFS6054	8685023123	6050/3	12/05/2011	R\$ 191,53	208
MFV9253	8685023955	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
MFY8062	8685015959	6050/3	10/07/2010	R\$ 191,53	208
MGN0945	8685017239	6050/3	24/09/2010	R\$ 191,53	208
MGN7461	8685023421	6050/3	23/05/2011	R\$ 191,53	208
MHD4986	8685023501	6050/3	23/05/2011	R\$ 191,53	208
MHM3965	8685023974	6050/3	11/06/2011	R\$ 191,53	208
MHQ5873	8685023135	6050/3	14/05/2011	R\$ 191,53	208
MHS6730	8685023148	6050/3	16/05/2011	R\$ 191,53	208
MHW4802	8685021910	6050/3	31/03/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHY5765	8685021880	6050/3	02/04/2011	R\$ 191,53	208
MIA3041	8685023363	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MIC4518	8685019196	6050/3	02/12/2010	R\$ 191,53	208
MIN2233	8685021645	6050/3	25/03/2011	R\$ 191,53	208
MIX5339	8685023423	6050/3	23/05/2011	R\$ 191,53	208
MIY0661	8685022949	6050/3	05/05/2011	R\$ 191,53	208
MKA1980	8685023349	6050/3	19/05/2011	R\$ 191,53	208
MMF1902	8685023160	6050/3	17/05/2011	R\$ 191,53	208
NEY1387	8685023377	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 603/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 603/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADL6586	8685023599	6050/3	27/05/2011	R\$ 191,53	208
AMI3982	8685024068	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
LXW2927	8685022794	6050/3	24/04/2011	R\$ 191,53	208
LYA7129	8685022829	6050/3	30/04/2011	R\$ 191,53	208
MAV5204	8685023365	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MCF9060	8685023429	6050/3	25/05/2011	R\$ 191,53	208
MCY9680	8685017214	6050/3	20/09/2010	R\$ 191,53	208
MEB8800	8685023707	6050/3	04/06/2011	R\$ 191,53	208
MFA0069	8685022733	6050/3	20/04/2011	R\$ 191,53	208
MFN3732	8685023520	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 605/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 605/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGE0170	8685023356	6050/3	19/05/2011	R\$ 191,53	208
ANM2233	8685023134	6050/3	14/05/2011	R\$ 191,53	208
APX1588	8685022401	6050/3	14/04/2011	R\$ 191,53	208
BAX4404	8685023617	6050/3	01/06/2011	R\$ 191,53	208
CGS5697	8685023581	6050/3	04/06/2011	R\$ 191,53	208
CGV2284	8685023309	6050/3	09/05/2011	R\$ 191,53	208
DCX6662	8685022355	6050/3	17/04/2011	R\$ 191,53	208
HJK7580	8685022277	6050/3	16/04/2011	R\$ 191,53	208
IBQ9618	8685022319	6050/3	12/04/2011	R\$ 191,53	208
LBP4522	8685022707	6050/3	18/04/2011	R\$ 191,53	208
LII6112	8685022275	6050/3	16/04/2011	R\$ 191,53	208
LXA4823	8685022442	6050/3	08/04/2011	R\$ 191,53	208
LXF6471	8685022532	6050/3	27/04/2011	R\$ 191,53	208
LXO8842	8685023712	6050/3	05/06/2011	R\$ 191,53	208
LXY1449	8685021996	6050/3	29/03/2011	R\$ 191,53	208
LZS1754	8685023783	6050/3	01/06/2011	R\$ 191,53	208
LZT9655	8685022482	6050/3	18/04/2011	R\$ 191,53	208
LZU0248	8685023487	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208
MAA1503	8685022225	6050/3	11/04/2011	R\$ 191,53	208
MAS9545	8685022547	6050/3	29/04/2011	R\$ 191,53	208
MAT3891	8685022827	6050/3	30/04/2011	R\$ 191,53	208
MBG8900	8685022757	6050/3	20/04/2011	R\$ 191,53	208
MBJ7215	8685022669	6050/3	29/04/2011	R\$ 191,53	208
MCA5972	8685022472	6050/3	12/04/2011	R\$ 191,53	208
MCG6005	8685023449	6050/3	22/05/2011	R\$ 191,53	208
MCN8369	8685022251	6050/3	13/04/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE6707	8685023605	5673/2	29/05/2011	R\$ 85,12	183
MDG7053	8685023600	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
MDL4192	8685023260	6050/3	15/05/2011	R\$ 191,53	208
MDP0126	8685021436	6050/3	20/03/2011	R\$ 191,53	208
MDY2701	8685022624	6050/3	24/04/2011	R\$ 191,53	208
MED4999	8685023691	6050/3	03/06/2011	R\$ 191,53	208
MED7455	8685022568	6050/3	02/05/2011	R\$ 191,53	208
MET4457	8685023515	6050/3	26/05/2011	R\$ 191,53	208
MFA1164	8685021667	6050/3	28/03/2011	R\$ 191,53	208
MFJ9808	8685023662	6050/3	29/05/2011	R\$ 191,53	208
MFO1214	8685022076	6050/3	01/04/2011	R\$ 191,53	208
MFT4599	8685022898	6050/3	01/05/2011	R\$ 191,53	208
MFZ2823	8685022005	6050/3	30/03/2011	R\$ 191,53	208
MFZ7345	8685022183	6050/3	13/04/2011	R\$ 191,53	208
MGG5773	8685022473	6050/3	12/04/2011	R\$ 191,53	208
MGJ6111	8685022726	6050/3	02/05/2011	R\$ 191,53	208
MGL5464	8685023674	6050/3	30/05/2011	R\$ 191,53	208
MGS3420	8685022566	6050/3	01/05/2011	R\$ 191,53	208
MGX2263	8685022248	6050/3	13/04/2011	R\$ 191,53	208
MHY0114	8685023771	6050/3	31/05/2011	R\$ 191,53	208
MHY0170	8685022517	6050/3	23/04/2011	R\$ 191,53	208
MIA0931	8685024231	6050/3	05/07/2011	R\$ 191,53	208
MIT4709	8685023777	6050/3	01/06/2011	R\$ 191,53	208
MJP5849	8685022274	6050/3	16/04/2011	R\$ 191,53	208
MKS0609	8685023013	6050/3	07/05/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 607/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 607/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADE6783	8685023660	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
AKE7696	8685023960	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
AVU0020	8685023773	6050/3	31/05/2011	R\$ 191,53	208
CXQ0097	8685022819	6050/3	29/04/2011	R\$ 191,53	208
DFS6633	8685023652	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
ESR0075	8685023948	6050/3	07/06/2011	R\$ 191,53	208
IBO4981	8685023732	6050/3	26/05/2011	R\$ 191,53	208
JLS6126	8685023631	6050/3	05/06/2011	R\$ 191,53	208
KML4954	8685023023	6050/3	08/05/2011	R\$ 191,53	208
LCE4882	8685023966	6050/3	10/06/2011	R\$ 191,53	208
LXF1911	8685023909	6050/3	10/06/2011	R\$ 191,53	208
LXJ6825	8685023040	6050/3	04/05/2011	R\$ 191,53	208
LXV0506	8685024397	6050/3	14/07/2011	R\$ 191,53	208
LYN9919	8685024096	6050/3	18/06/2011	R\$ 191,53	208
LYU8140	8685024084	6050/3	16/06/2011	R\$ 191,53	208
LYV7261	8685023638	6050/3	26/05/2011	R\$ 191,53	208
LYX0999	8685023988	6050/3	12/06/2011	R\$ 191,53	208
LZA6017	8685023904	6050/3	10/06/2011	R\$ 191,53	208
LZV4883	8685023900	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
MAV1625	8685023802	6050/3	05/06/2011	R\$ 191,53	208
MBL0935	8685024119	6050/3	22/06/2011	R\$ 191,53	208
MBM7855	8685022692	6050/3	03/05/2011	R\$ 191,53	208
MBM7855	8685022853	6050/3	03/05/2011	R\$ 191,53	208
MBN5392	8685023705	6050/3	04/06/2011	R\$ 191,53	208
MBZ7917	8685023885	6050/3	12/06/2011	R\$ 191,53	208
MCD1095	8685023661	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCM4973	8685023476	6050/3	21/05/2011	R\$ 191,53	208
MCQ0823	8685023855	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
MCQ9873	8685024092	6050/3	17/06/2011	R\$ 191,53	208
MCX7028	8685023794	6050/3	03/06/2011	R\$ 191,53	208
MDA2511	8685023044	6050/3	04/05/2011	R\$ 191,53	208
MEO3992	8685023610	6050/3	31/05/2011	R\$ 191,53	208
MES0085	8685004948	6050/3	15/05/2009	R\$ 191,53	208
MEY4565	8685023702	6050/3	04/06/2011	R\$ 191,53	208
MFI7230	8685023604	6050/3	29/05/2011	R\$ 191,53	208
MFO8709	8685023152	6050/3	16/05/2011	R\$ 191,53	208
MGJ5682	8685024082	6050/3	16/06/2011	R\$ 191,53	208
MGK1054	8685023922	5673/2	13/06/2011	R\$ 85,12	183
MGK2768	8685023629	6050/3	05/06/2011	R\$ 191,53	208
MGK4063	8685023666	6050/3	29/05/2011	R\$ 191,53	208
MGO6906	8685023312	6050/3	10/05/2011	R\$ 191,53	208
MGP5361	8685024123	6050/3	23/06/2011	R\$ 191,53	208
MGY2281	8685024132	6050/3	24/06/2011	R\$ 191,53	208
MGY9437	8685023899	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
MIM9970	8685024215	6050/3	25/06/2011	R\$ 191,53	208
MIS7117	8685023695	6050/3	03/06/2011	R\$ 191,53	208
MIW4612	8685024176	6050/3	21/06/2011	R\$ 191,53	208
MJM0043	8685024120	6050/3	22/06/2011	R\$ 191,53	208
MLV0307	8685024203	6050/3	25/06/2011	R\$ 191,53	208
MMM3220	8685023746	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 672/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 672/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFT2981	8590036661	7455/0	13/08/2011	218 * I
AFT2981	8590036895	7455/0	13/08/2011	218 * I
AHE9473	8590036778	7455/0	08/08/2011	218 * I
AJS6926	8590036613	7463/0	18/08/2011	218 * II
ALD8588	8590036174	7455/0	28/07/2011	218 * I
BIP0786	8590036356	7463/0	28/07/2011	218 * II
BMG8345	8590036638	7455/0	08/08/2011	218 * I
BPJ0237	8590036968	7455/0	16/08/2011	218 * I
CSB2446	8590036317	7455/0	31/07/2011	218 * I
CVB7478	8590036776	7455/0	07/08/2011	218 * I
DIV8714	8590036832	7455/0	11/08/2011	218 * I
DMP4448	8590036585	7455/0	13/08/2011	218 * I
EJB6633	8590036206	7455/0	01/08/2011	218 * I
HVY7095	8590036780	7455/0	09/08/2011	218 * I
JPH2492	8590036718	7455/0	20/08/2011	218 * I
KMJ9797	8590036963	7455/0	13/08/2011	218 * I
KOG8080	8590036747	7455/0	07/08/2011	218 * I
KPT0014	8590036678	7455/0	14/08/2011	218 * I
LOF6553	8590036801	7455/0	14/08/2011	218 * I
LXW6536	8590036928	7455/0	13/08/2011	218 * I
LXZ8456	8590036911	7455/0	11/08/2011	218 * I
LYB2691	8590036645	7455/0	10/08/2011	218 * I
LYG2405	8590036451	7455/0	05/08/2011	218 * I
LYI4063	8590036929	7455/0	14/08/2011	218 * I
LYJ1398	8590036609	7455/0	17/08/2011	218 * I
LYO8751	8590036462	7455/0	06/08/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYU2220	8590036669	7455/0	13/08/2011	218 * I
LYZ6378	8590036873	7455/0	16/08/2011	218 * I
LYZ6936	8590036570	7455/0	08/08/2011	218 * I
LZC7140	8590036945	7455/0	20/08/2011	218 * I
LZE0629	8590036910	7463/0	10/08/2011	218 * II
LZK1318	8590036917	7471/0	13/08/2011	218 * III
LZY9732	8590036097	7455/0	29/07/2011	218 * I
MAF5986	8590036652	7455/0	13/08/2011	218 * I
MAL3509	8590036732	7455/0	21/08/2011	218 * I
MAV9730	8590036850	7455/0	13/08/2011	218 * I
MAZ8054	8590036209	7455/0	02/08/2011	218 * I
MBK6832	8590036769	7455/0	07/08/2011	218 * I
MBR4705	8590036779	7455/0	08/08/2011	218 * I
MBY7639	8590036717	7455/0	20/08/2011	218 * I
MCB0806	8590032906	7455/0	14/05/2011	218 * I
MCC3177	8590036628	7463/0	20/08/2011	218 * II
MCH0754	8590036863	7455/0	15/08/2011	218 * I
MCH8857	8590036064	7455/0	26/07/2011	218 * I
MCZ2174	8590036641	7455/0	09/08/2011	218 * I
MCZ9078	8590036784	7455/0	09/08/2011	218 * I
MDH5584	8590036781	7463/0	09/08/2011	218 * II
MDM8873	8590036626	7455/0	20/08/2011	218 * I
MDN1965	8590036204	7455/0	31/07/2011	218 * I
MDT8759	8590036073	7463/0	27/07/2011	218 * II
MDV3744	8590036394	7455/0	03/08/2011	218 * I
MDZ3644	8590035886	7455/0	18/07/2011	218 * I
MEE4096	8590036532	7455/0	28/07/2011	218 * I
MEF3630	8590036244	7455/0	03/08/2011	218 * I
MEP4740	8590036296	7455/0	06/08/2011	218 * I
MEP6885	8590036826	7455/0	11/08/2011	218 * I
MEU4689	8590036580	7463/0	10/08/2011	218 * II
MEZ4230	8590036811	7463/0	13/08/2011	218 * II
MFE5117	8590036674	7455/0	14/08/2011	218 * I
MFG1319	8590035755	7455/0	25/07/2011	218 * I
MFW6280	8590036724	7455/0	20/08/2011	218 * I
MGA1625	8590036558	7455/0	21/08/2011	218 * I
MGJ0023	8590036701	7463/0	17/08/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGN4420	8590036252	7455/0	04/08/2011	218 * I
MGQ4791	8590036254	7455/0	04/08/2011	218 * I
MGS1331	8590036619	7455/0	19/08/2011	218 * I
MGT3678	8590036898	7455/0	16/08/2011	218 * I
MGX9785	8590036766	7455/0	07/08/2011	218 * I
MHJ8569	8590036314	7455/0	30/07/2011	218 * I
MHN2509	8590036710	7455/0	19/08/2011	218 * I
MHZ6097	8590036120	7455/0	03/08/2011	218 * I
MII9642	8590036564	7455/0	17/08/2011	218 * I
MIQ3765	8590036228	7455/0	02/08/2011	218 * I
MIT1955	8590036872	7455/0	16/08/2011	218 * I
MIU9519	8590036706	7455/0	19/08/2011	218 * I
MIV1085	8590036239	7455/0	03/08/2011	218 * I
MIX7569	8590036819	7455/0	10/08/2011	218 * I
MJE3749	8590036681	7455/0	15/08/2011	218 * I
MKL7850	8590036284	7455/0	06/08/2011	218 * I
MMM0065	8590036101	7455/0	30/07/2011	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 600/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 600/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACK5317	8685024788	6050/3	31/07/2011	208
AES5551	8685024349	6050/3	05/07/2011	208
AET9524	8685024362	6050/3	08/07/2011	208
AFH8594	8685024245	6050/3	01/07/2011	208
AFH8594	8685024325	6050/3	01/07/2011	208
AIK5475	8685024826	6050/3	08/08/2011	208
AIX8664	SF00044856	6050/0	08/05/2008	208
AKD5509	8685024278	6050/3	06/07/2011	208
AOR2300	SF00045132	6050/0	20/05/2008	208
CEF0485	8685024299	6050/3	27/06/2011	208
CFS9317	8685024760	6050/3	11/08/2011	208
CJU3495	8685024427	6050/3	10/07/2011	208
DEE1110	8685024615	6050/3	19/07/2011	208
IGG2584	8685024837	6050/3	26/07/2011	208
IGX3725	8685024913	6050/3	06/08/2011	208
ILA2749	8685024258	6050/3	03/07/2011	208
INS7359	8685024238	6050/3	29/06/2011	208
JVE0790	8685024830	6050/3	25/07/2011	208
LXH6751	8685024368	6050/3	09/07/2011	208
LXI2077	8685024232	6050/3	08/07/2011	208
LXP0496	8685024887	6050/3	31/07/2011	208
LXR8086	8685024904	6050/3	06/08/2011	208
LYP8392	8685024756	6050/3	10/08/2011	208
MAB9823	8685024849	6050/3	27/07/2011	208
MAG8060	8685024764	6050/3	28/07/2011	208
MAP5356	8685024933	6050/3	29/07/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAY0570	8685024944	6050/3	01/08/2011	208
MAZ6319	8685024241	6050/3	30/06/2011	208
MBJ1097	8685024824	6050/3	08/08/2011	208
MBL1139	8685024836	6050/3	26/07/2011	208
MBL4835	SF00044920	6050/0	14/05/2008	208
MBP5663	8685024882	6050/3	30/07/2011	208
MBQ4489	8685024342	6050/3	04/07/2011	208
MBQ9752	8685024392	6050/3	13/07/2011	208
MBS0453	8685024839	6050/3	26/07/2011	208
MBT3938	SF00044932	6050/0	15/05/2008	208
MCB1578	8685024872	6050/3	29/07/2011	208
MCF9060	8685024828	6050/3	09/08/2011	208
MCJ9779	8685024279	6050/3	06/07/2011	208
MCK6501	8685024899	6050/3	05/08/2011	208
MCT4675	8685014532	6050/3	17/05/2010	208
MCX0005	8685024758	6050/3	10/08/2011	208
MDW6059	8685024911	6050/3	06/08/2011	208
MEA4984	8685024346	6050/3	05/07/2011	208
MEC4656	8685024282	6050/3	06/07/2011	208
MEH4149	8685024834	6050/3	25/07/2011	208
MEH9159	SF00044949	6050/0	15/05/2008	208
MEK1678	8685024884	6050/3	30/07/2011	208
MEL0584	8685024954	6050/3	02/08/2011	208
MEN5496	SF00044964	6050/0	17/05/2008	208
MER9080	8685024921	6050/3	08/08/2011	208
MFM0229	8685024785	6050/3	31/07/2011	208
MFN9785	8685024916	6050/3	06/08/2011	208
MFR2346	8685024339	6050/3	04/07/2011	208
MFR9422	8685024883	6050/3	30/07/2011	208
MGA5722	8685024358	6050/3	07/07/2011	208
MGP5904	8685024797	6050/3	01/08/2011	208
MHH1961	SF00045009	6050/0	11/05/2008	208
MHI6800	8685024326	6050/3	01/07/2011	208
MHM3439	8685024294	6050/3	29/06/2011	208
MHR4095	8685024942	6050/3	29/07/2011	208
MHW9966	8685024317	6050/3	30/06/2011	208
MIT5182	8685024426	6050/3	10/07/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIW6372	8685024319	6050/3	30/06/2011	208
MIX9940	8685024931	6050/3	28/07/2011	208
MMD1790	8685024742	6050/3	06/08/2011	208
MWB8614	8685014475	6050/3	19/05/2010	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 602/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 602/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANO2811	8685024673	6050/3	17/07/2011	208
AQW8205	8685024703	6050/3	22/07/2011	208
BZM2575	8685024498	6050/3	17/07/2011	208
LZW5031	8685024487	6050/3	16/07/2011	208
MBX0343	8685024434	6050/3	17/07/2011	208
MJB9570	8685024799	6050/3	02/08/2011	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação Por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 604/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 604/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAW0460	8685017219	6050/3	21/09/2010	208
AJL7569	8685024563	6050/3	23/07/2011	208
ALT1860	8685018340	6050/3	09/11/2010	208
AOR0021	8685024497	6050/3	17/07/2011	208
BPJ9652	8685024645	6050/3	15/07/2011	208
DIF6430	8685025372	6050/3	24/08/2011	208
DRJ7473	8685024446	6050/3	22/07/2011	208
FKX4444	8685024606	6050/3	17/07/2011	208
HOR8407	8685024693	6050/3	20/07/2011	208
IBK5654	8685024458	6050/3	13/07/2011	208
JPT9400	8685024560	6050/3	22/07/2011	208
LWT2884	8685024473	6050/3	14/07/2011	208
LXW4574	8685024711	6050/3	16/07/2011	208
LYG3138	8685024688	6050/3	20/07/2011	208
LYJ3380	8685025414	6050/3	25/08/2011	208
LZZ6562	8685024614	6050/3	19/07/2011	208
MAH2480	8685024492	6050/3	17/07/2011	208
MAU6329	8685024598	6050/3	16/07/2011	208
MBJ1658	8685016941	6050/3	28/09/2010	208
MBJ3872	8685024679	6050/3	18/07/2011	208
MBQ7624	8685016976	6050/3	05/10/2010	208
MCC6105	8685024664	6050/3	17/07/2011	208
MCH5258	8685024441	6050/3	21/07/2011	208
MCN5329	8685024503	6050/3	17/07/2011	208
MCQ7135	8685024546	6050/3	21/07/2011	208
MDL4914	8685024601	6050/3	17/07/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDU3909	8685024559	6050/3	22/07/2011	208
MEJ1729	8685024635	6050/3	23/07/2011	208
MFO0004	8685024702	6050/3	22/07/2011	208
MFR2833	8685024500	6050/3	17/07/2011	208
MFZ7605	8685024699	6050/3	21/07/2011	208
MGE2369	8685024561	6050/3	22/07/2011	208
MGT8491	8685024437	6050/3	19/07/2011	208
MGU0378	8685024448	6050/3	22/07/2011	208
MHA2707	8685024528	6050/3	20/07/2011	208
MHA5809	8685024522	6050/3	19/07/2011	208
MHW0505	8685024671	6050/3	17/07/2011	208
MIV0707	8685024684	6050/3	19/07/2011	208
NGI3157	8685024590	6050/3	26/07/2011	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

## Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 606/2011



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 606/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFT4763	8685024779	5673/2	30/07/2011	183
AKJ0544	8685025406	6050/3	24/08/2011	208
ALK4681	8685024876	6050/3	30/07/2011	208
ALM6155	8685025087	6050/3	15/08/2011	208
ALN3207	8685024996	6050/3	12/08/2011	208
APB3074	8685024692	6050/3	20/07/2011	208
CCJ3699	8685025024	6050/3	14/08/2011	208
CRL0179	8685024991	6050/3	20/08/2011	208
DER5401	8685025306	6050/3	25/08/2011	208
DIG1891	8685025142	6050/3	14/08/2011	208
DJC4364	8685025386	6050/3	27/08/2011	208
HPI6154	8685025318	6050/3	19/08/2011	208
HPP5019	8685025290	6050/3	21/08/2011	208
IBV6610	8685024823	6050/3	08/08/2011	208
ILX2577	8685025220	6050/3	13/08/2011	208
JXN2210	8685025310	6050/3	26/08/2011	208
LRC1120	8685024952	6050/3	02/08/2011	208
LXB5652	8685017305	6050/3	28/09/2010	208
LXD3753	8685025364	6050/3	23/08/2011	208
LXI5319	8685025334	6050/3	21/08/2011	208
LXT6229	8685025307	6050/3	25/08/2011	208
LXX1489	8685024780	6050/3	31/07/2011	208
LYH4700	8685025293	6050/3	22/08/2011	208
LYI9203	8685025254	6050/3	17/08/2011	208
LZK1318	8685025463	6050/3	29/08/2011	208
LZS5886	8685025206	6050/3	21/08/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZU7991	8685024920	6050/3	08/08/2011	208
LZW4324	8685025291	6050/3	21/08/2011	208
MAC7719	8685025251	6050/3	16/08/2011	208
MAS9116	8685025281	6050/3	19/08/2011	208
MAT0948	8685025157	6050/3	17/08/2011	208
MBE2574	8685024790	6050/3	01/08/2011	208
MBH6795	8685025439	6050/3	27/08/2011	208
MBO4066	8685025268	6050/3	18/08/2011	208
MBO4066	8685025413	6050/3	25/08/2011	208
MBU2658	8685025265	6050/3	17/08/2011	208
MBU7095	8685025197	6050/3	20/08/2011	208
MBU9271	8685025223	6050/3	13/08/2011	208
MBZ9972	8685025211	6050/3	22/08/2011	208
MCC5092	8685025289	6050/3	21/08/2011	208
MCG7378	8685024740	6050/3	31/07/2011	208
MCH0308	8685024772	6050/3	28/07/2011	208
MCP6002	8685025046	6050/3	15/08/2011	208
MCZ5205	8685025168	6050/3	18/08/2011	208
MCZ7113	8685025179	6050/3	19/08/2011	208
MDE8607	8685025256	6050/3	17/08/2011	208
MDF5215	8685025124	6050/3	13/08/2011	208
MDO0901	8685024966	6050/3	15/08/2011	208
MEG3705	8685025184	6050/3	20/08/2011	208
MEQ2485	8685024939	6050/3	29/07/2011	208
MEU2617	8685024809	6050/3	03/08/2011	208
MEW5614	8685024900	6050/3	05/08/2011	208
MFB2606	8685025132	6050/3	14/08/2011	208
MFL5169	8685024766	6050/3	03/08/2011	208
MFQ7115	8685025093	6050/3	16/08/2011	208
MGA3130	8685025160	6050/3	17/08/2011	208
MGI8178	8685025341	6050/3	21/08/2011	208
MGJ0023	8685025057	6050/3	16/08/2011	208
MGK8117	8685025385	6050/3	27/08/2011	208
MHB4003	8685025010	6050/3	12/08/2011	208
MHC1355	8685025431	6050/3	27/08/2011	208
MHF2583	8685024875	6050/3	30/07/2011	208
MHH0050	8685025257	6050/3	17/08/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHH3109	8685025162	6050/3	17/08/2011	208
MHI6076	8685025453	6050/3	28/08/2011	208
MHJ8567	8685024857	6050/3	28/07/2011	208
MHK5338	8685025152	6050/3	16/08/2011	208
MHM9292	8685025131	6050/3	14/08/2011	208
MHO2650	8685024747	6050/3	07/08/2011	208
MHP3469	8685025180	6050/3	19/08/2011	208
MHR4085	8685025246	6050/3	16/08/2011	208
MHS8021	8685025461	6050/3	28/08/2011	208
MHT3375	8685025190	6050/3	20/08/2011	208
MIA3821	8685024751	6050/3	08/08/2011	208
MJD0100	8685025412	6050/3	24/08/2011	208
MYF3228	8685024777	6050/3	30/07/2011	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

### Resumo da Ata de Registro de Preços 37/2011

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2011

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 80/2011, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação - Pregão 80/2011 e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de colocação de lajota, paver, paralelepípedo e meio fio, incluindo despesas de deslocamento com ferramentas e equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 80/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
ME(10.177.402/0001-10)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
Serviços de Pavimentação com Lajotas	1	M <sup>2</sup> Serviços de Pavimentação com Lajotas	40.000	R\$ 10,05	R\$ 402.000,00
Serviços de Pavimentação com Lajotas	2	M Serviços de pavimentação com meio-fio de concreto	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo	5	M <sup>2</sup> Serviços de pavimentação com paralelepípedo	8.000	R\$ 13,00	R\$ 104.000,00
Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo	6	M Serviços de pavimentação com meio-fio de concreto	2.000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
Serviços de Pavimentação de Meio-Fio para Asfalto	7	M Serviços de pavimentação de meio-fio para asfalto	16.000	R\$ 9,00	R\$ 144.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 709.200,00

WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (03.543.616/0001-05)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
Serviços de Pavimentação com Pavers	3	M <sup>2</sup> Serviços de pavimentação com paver	20.000	R\$ 16,00	R\$ 320.000,00
Serviços de Pavimentação com Pavers	4	M Serviços de pavimentação com meio-fio de paver	8.000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 342.400,00

Valor total registrado da Licitação: R\$ 1.051.600,00

Valor total estimado da Licitação: R\$

Valor total registrado da Licitação: R\$

Valor total economizado na Licitação: R\$

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de homologação da Autoridade Competente, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser prestados conforme o Projeto Básico (Anexo VI do Edital). Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos nesta Ata, a Fornecedora deverá refazê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se os serviços não forem substituídos/refeitos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas. Gaspar, 12 de agosto de 2011.

JEFERSON DEBUS

Pregoeiro | Dec. 4.447/2011

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 39/2011

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2011

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 99/2011, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de fardamentos para o Departamento de Trânsito - DITRAN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 99/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

WILSON ANTÔNIO PEREIRA CALÇADOS ME (02.522.888/0001-58)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
23	UNID. Fiel Duplo Cor branca em nylon.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00

30	UNID. Jaqueta de Couro Em couro - Modelo da PMRv/SC, motociclista com reforço ombros e cotove- los, com 02 bolsos, 02 brasões e bandeira do mu- nicípio e escrito em cima da bandeira GASPAS - SC bordados, Bandeira medida 6 mm x 4 mm e escrito na parte de traz AGENTE DE TRÂNSITO GASPAS - SC letra branca refletiva.	20	R\$ 482,00	R\$ 9.640,00
34	UNID. Porta Celular Confeccionado em nylon 600 forração interna EVA, tampa fixada com velcro, fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar. Dimensão; 7x10, 5x4, 5 cm.	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
35	UNID. Porta Rádio HT - confeccionado em nylon 600 com velcro para fixação em cinto NA ou similar.	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
36	UNID. Porta Tonfa Confeccionado com cinto de nylon e velcro. Fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar. Fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25mm. Dimensão: 17X6,5cm.	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 10.340,00

FLASHOVER COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME  
(04.516.758/0001-38)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd re- gistrada	VI. unit. regis- trado	VI. total regis- trado
4	UNID. Bermuda Tecido ter brim, cor cinza escuro, com brasão da Ditran, com 02 bolsos com lapela atrás e 02 bolsos na frente e faixa refletiva nas pernas.	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
6	UNID. Boné Confeccionando Tactel 100% algodão e Brasão AMT bordado na frente e Trânsito escrito em azul atrás, com regulagem na parte traseira com tira de brim e velcro, disponível nos tamanhos P, M. e G.	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

8	PR Botina Com biqueira de aço em couro, com elástico de ajuste.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	UNID. Camisa Pólo Gola pólo em malha pique 100% algodão fio 30 penteado 160 gramatura, manga curta na cor branca com bolso lado esquerdo e porta caneta, 02 brasão e bandeira do município bordado, bandeira medida 6 mm x 4 mm.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
17	UNID. Cinto Guarnição Tipo NA com ilhós, na cor azul.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
19	UNID. Colete Confeccionado em Nylon duplo, na cor azul; com aberturas em velcro nas laterais e nos ombros; abertura central frontal com zíper e botão de pressão inferior; 3 (três) faixas refletivas nas costas e na frente; 02 bolsos grandes frontais e abaixo; porta rádio portátil frontal do lado esquerdo supe- rior; porta celular frontal do lado direito superior; bolso com zíper do lado direito sob a porta celular; porta caneta frontal; com os seguintes bordados: nas costas TRÂNSITO em refletivo; nome e tipo san- güíneo com velcro na parte dianteira do lado direito e brasão Ditran no peito lado direito.	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
20	UNID. Colete refletivo Tipo H com nylon Refletivos tipo H com nylon.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
24	UNID. Fivela de Metal Com rolete niquelada.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
33	UNID. Porta Bloco de Multas Confeccionado com nylon 600 - com zíper para fechar - Tampa superior com velcro - fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar - Dimensão 16X26cm.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 7.445,00

F. KARINE COMÉRCIO LTDA (05.057.320/0001-00)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd re- gistrada	VI. unit. regis- trado	VI. total regis- trado
2	UNID. Apito mini- FOX 40 Em plástico	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
5	UNID. Boné Tipo árabe para proteção do pescoço e orelhas, na cor cinza claro.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.649,50

ARTMIL COMERCIAL LTDA - EPP (83.727.875/0001-17)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total regis- trado
3	UNID. Arne Refletivo na cor laranja confeccionado em nylon 600.	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
	PR Bota em Couro Em couro para motociclistas, confeccionada em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea para evitar desgaste do couro, forrada interna- mente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Ziper de nylon na lateral interna do cano recoberto por pala em couro fechado através de velcro, cavidades na lateral superio- res do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para ajuste a panturrilha, acolchoados na parte dian- teira na altura do peito do pé e na parte trazeira acima do calcanhar; proteção frontal contra impactos, refleti- vos nas laterais, taloneira e porta objetos em alta frequencia visíveis em 180°. 1) Refletivos de segurança em alta frequência formado por microesferas de vidro com base em PVC com alto poder de refletividade. 2) Porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, com refletivos. 3) Biqueira em borracha com desenhos em alto relevo (3D) para evitar o desgaste do couro. 4) Elástico de alta pressão afixados nas laterais e parte traseira do cano, os laterais encontran-se em cavidades verticais e o traseiro na			

7	primeira parte do acolchoa- do ambos na parte superior do cano permitindo o melhor ajuste à panturrilha. 5) Ziper em nylon na lateral interna do cano, recoberto por pala externa em couro com detalhe em V. 6) Acolchoa- dos nas partes dianteiras e traseira: Parte dianteira: na altura do peito do pé para melhor mobilidade e acom- odação do tornozelo. Parte trazeira: acima do calcanhar para melhor acomodação e mobilidade do Tendão de Aquilles.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
18	M Cinto nylon 35mm 35 mm na cor azul.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
22	UNID. Embrenal de perna Com porta bloco e algemas, confeccionado em nylon 600, forração interna EVA, tampa fixada com velcro, fita alça em nylon para fixar no cinto NA ou similar. Bordado TRANSITO e DITRAN. No ta- manho no mínimo de 25cm altura por 15cm largura.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
32	PR Luva para motociclista Em couro para motociclistas, longas.	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
38	UNID. Tonfa Em ABS 58cm de compri- mento, com 2 pegadores de mão.	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 9.375,00

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (02.538.222/0001-98)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd re- gistrada	VI. unit. registrado	VI. total regis- trado
9	UNID. Calça Tecido ter brim, na cor cinza escuro com 2 bolsos com lapela atrás e 2 bolsos na frente e faixa refletiva nas pernas.	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
10	UNID. Calça Rip Stop Tecido Rip Stop na cor azul com reforço entre as pernas e joelho, 6 bolsos sendo: 2 cargos nas pernas com lapela e porta caneta, 2 traseiros com lapela e 2 dianteiros, com faixa refletiva nas pernas abaixo do joelho.	30	R\$ 60,35	R\$ 1.810,50

13	UNID. Camiseta Meia malha; fio 30 penteado; manga curta; cor cinza; com os seguintes bordados: bandeira do município braço direito e Brasão Gaspar braço esquerdo; Ditran na frente lado esquerdo; MANUTENÇÃO/SINALIZAÇÃO em refletivo nas costas.	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
15	UNID. Camiseta Manga Curta Fio 30 penteado, na cor azul com nome e tipo sangüíneo, 02 brasão e bandeira do município escrito GASPARG - SC em cima da bandeira bordado com bolso, nome letra branca, tipo sangüíneo letra vermelha. Bandeira medida 6mmX4mm.	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
37	UNID. Pulôver Confeccionado em tecido, na cor azul marinho, composição do tecido: 80% acrílico + 20% de poliéster, com reforço nos cotovelos e ombros e lapela no ombro, com 02 brasões, Bandeira do município e escrito em cima da bandeira Gaspar - SC, tipo sanguíneo e nome, todos bordados: nome letra branca tipo sanguíneo letra vermelha. Bandeira medida 6 mm x 4 mm.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 8.081,50

S.C. ARTIGOS MILITARES LTDA - ME (08.793.023/0001-02)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
	PR Coturno Com alto desempenho para uso em operações de policiamento e de busca e salvamento, resistente à água, na cor preta, com as seguintes especificações: Corpo do cabedal em couro bovino nobuk hidrofugado graxo, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), com resistência à penetração de água de no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm <sup>2</sup> ; dublado com tecido de poliéster;			

minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm<sup>2</sup>; dublado com tecido de poliéster; isolamento térmico e proteção a pequenos impactos laterais com camada de EVA branco densidade de 0,12g/cm<sup>3</sup> com espessura de 3 mm; forração interna de conforto em acrílico automotivo com tratamento antialérgico, cinza ou preta, na espessura de 3mm; colarinho alto em 4 gomos em couro vestuário com recheio de espuma de poliuretano; costuras duplas na parte traseira e na lateral feitas com linha 100% poliamida de 1ª qualidade; parte traseira do cano em couro nobuk hidrofugado, com recorte para possibilitar ao cano flexionar mais livremente e dotada de puxador em couro; altura do cano, a partir do piso, de 23 cm na numeração 40.  
Língua frontal unida ao cabedal até a primeira linha de ganchos de engate rápido e costurada por cima do corpo do cabedal para evitar a entrada de água e poeira, em couro vestuário hidrofugado com espessura de 10/12 linhas (1,0 a 1,2 mm); couro nobuk hidrofugado na parte superior. Sistema de fechamento rápido composto de 5 linhas de passadores, em nylon, presos por rebites, uma linha de passadores travadores, em aço, presos por rebites e três linhas de ganchos de engate rápido, em latão, presos por ilhoses, todos na cor preta, resistentes à oxidação, conforme norma DIN.

	<p>Cadargo em fio de poliéster com trança de 16 pernas de 8 cabos e alma de poliéster, hidrofugado e que mantém o nó apertado mesmo sob fricção. Plataforma - Solado tratorado fabricado com composto de borracha de alta resistência e superior aderência, com dureza 73 Shore A ASTM, densidade 1,14 g/cm<sup>3</sup>, abrasão DIN 180mm<sup>3</sup>, com resistência para percurso em uso normal por uma pessoa de 75kg de no mínimo 650km; desenho do solado que permita boa aderência em superfícies molhadas e com sulcos para saída de lama; biqueira de proteção contra impactos frontais; resistência à passagem de corrente elétrica dentro dos padrões das normas ABNT-NBR 12561 e 12576.</p>			
	<p>Entressola em EVA com dureza 50/60 Shore A ASTM, com espessura de 17mm no calcanhar, que permita alta absorção de impactos e isolamento térmico; soldagem da entressola com o solado feita por vulcanização a frio de alta resistência, com resistência mínima à tração de 10kgf/cm<sup>2</sup></p> <p>Palmilhas de junção da plataforma ao cabedal que proporcionem proteção quanto a penetração de partes pontiagudas do solo, que não tenham suas características afetadas pela umidade, sendo a palmilha de montagem em bidim com 2mm de espessura e a palmilha de nivelamento em placa de couro reconstituído com látex natural, tipo biocouro, resistente à perfuração, com 2 mm de espessura.</p> <p>Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.</p> <p>Com numeração do 36 ao 46 e garantia mínima de três anos.</p>	30	R\$ 369,50	R\$ 11.085,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 11.085,00

MELO & SILVA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA  
(05.302.355/0001-59)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd regis- trada	vl. unit. regis- trado	vl. total regis- trado
1	<p>CJ Agasalho Contendo: Jaqueta tecido microfibra 100% poliéster, gola enchida com manta acrílica 6mm, dois bolsos fechados com zíper nas laterais, punhos com elásticos e regular com velcro, barra reta com ilhoses e corda elástica 2,5mm e regulador de molas para ajustar, zíper descartável nylon grosso até a ponta da gola, com 02 brasão e bandeira do município bordado, bandeira medida 6mmX4mm, escrito atrás TRÂNSITO GASPAS - SC, e Calça tecido microfibra 100% poliéster, forro POP, tipo malha 100% poliéster, bolsos laterais, cintura com elástico 40mm arrebatado com 3 agulhas em ponto corrente, travete e corta interna, barra das pernas reta com 4cm.</p>	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
12	<p>UNID. Camisa Pólo Pólo em malha pique 100% algodão fio 30 penteado 160 gramatura, manga curta na cor azul marinho com bolso lado esquerdo e porta caneta, nome e tipo sanguíneo, 02 brasão e bandeira do município escrito GASPAS-SC em cima da bandeira bordado com bolso, nome letra branca tipo sanguíneo letra vermelha. Bandeira medida 6 mm x 4 mm e uma faixa refletiva na parte de traz e escrito TRÂNSITO com letras brancas no tamanho 20 mm x 8 mm.</p>	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
14	<p>UNID. Camiseta Manga Curta Fio 30 penteado, na cor cinza claro, 02 brasão e bandeira do município bordado, bandeira medida 6mmX4mm, escrito atrás manutenção e sinalização com faixa refletiva.</p>	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00

16	UNID. Capa para Chuva Confeccionada com material emborrachado, tipo de capa motociclista, material impermeável, cor azul marinho, composta por três peças (calça do tipo motocicleta, jaqueta tipo motocicleta e sobretudo) com faixa refletiva branca na parte de traz, punhos e perna da calça, escrito a traz AGENTE DE TRANSITO GASPARG - SC em letra branca.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
26	UNID. Gandola De combate manga longa na cor azul em tecido Rip Stop, com reforço nos cotovelo, 4 bolso e lapela e porta caneta com 2 brasões e bandeira do município escrito em cima da bandeira GASPARG - SC Bordados, nome e tipo sanguíneo bordado com velcro, lapela no ombro, com botão embutido, com 2 bolsos com lapela e lapela nos ombros: nome letra branca tipo sanguíneo letra vermelha. Bandeira medida 6 mm x 4 mm.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
27	UNID. Gandola Manga comprida na cor azul em tecido Rip Stop, com 2 bolso e lapela e porta caneta com reforço nos cotovelos, com 2 brasões e bandeira do município escrito em cima da bandeira GASPARG - SC Bordados, nome e tipo sanguíneo bordado com velcro, lapela no ombro, com botão embutido, com 2 bolsos com lapela e lapela nos ombros: nome letra branca tipo sanguíneo letra vermelha. Bandeira medida 6 mm x 4 mm.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

28	UNID. Gandola Manga curta na cor azul em tecido Rip Stop com 02 bolsos com lapela e porta caneta 2 brasões e bandeira do município escrito em cima da bandeira GASPARG - SC Bordados, nome e tipo sanguíneo bordado com velcro, lapela no ombro, com botão embutido, com 2 bolsos com lapela e lapela nos ombros: nome letra branca tipo sanguíneo letra vermelha. Bandeira medida 6 mm x 4 mm.	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
29	UNID. Jaqueta Jaqueta Confeccionada em Ripstop com forro, na cor cinza escuro, 2 bolsos, 2 brasões, bandeira de Gaspar bordado. Bandeira medida 6mmX4mm.	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
31	UNID. Jaqueta Padrão Trânsito Dupla face de um lado em nylon azul impermeável com 2 bolsos, brasão AMT, Bandeira de Gaspar e escrito GASPARG - SC em cima da bandeira e nome em letra branca e tipo sanguíneo vermelho, bordado. Bandeira medida 6 mm x 4 mm. Face Interna em Tactel, verde limão e escrito AGENTE DE TRÂNSITO GASPARG-SC em refletivo.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 19.377,00

Valor total registrado da Licitação: R\$ 67.353,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO : Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de em até 20 (vinte) dias após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Ditran - Diretoria de Trânsito: Rodovia SC 470, km 25, nº 2387 - Poço Grande Gaspar, 04 de agosto de 2011.

JEFERSON DEBUS  
Pregoeiro | Dec. 4.447/2011

### Resumo da Ata de Registro de Preços 38/2011

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2011

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 71/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/07/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital Pregão Presencial nº 71/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

NAIR SEIDLER GORGES (03.708.410/0001-80)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registra- da	VI. unit. registrado	VI. total registrado
10	CX Amido de Milho Embalagem tipo caixa de papelão, com protetor interno, de 500 gramas, 100% puro. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	MAISCER- TA	700	R\$ 1,79	R\$ 1.253,00
11	PCTE Arroz Branco Tipo 1 Polido Classe Longo Fino Fornecer em embalagem de 1Kg; conter informações nutricionais (fibra alimentar, vitaminas e minerais), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Com Og de gorduras totais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KIKA	1.020	R\$ 1,39	R\$ 1.417,80
20	PCTE Biscoito Amanteigado Sabor chocolate, leite com gotas de chocolate, côco, leite, banana com canela, 1ª qualidade, embalagem com 335 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	BAUDUC- CO	2.200	R\$ 2,99	R\$ 6.578,00

22	PCTE Biscoito Doce Tipo Maisena ou Leite De primeira qualidade. Fornecer em embalagem de 400 gramas com protetor interno; conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	CANARIO	9.800	R\$ 1,90	R\$ 18.620,00
23	PCTE Biscoito Doce Tipo Rosquinha Fornecer em embalagem de 300 gramas; sabor ao leite, coco, chocolate e doce de leite. Conter informações nutricionais e ingredientes, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ZEZÉ	9.600	R\$ 2,27	R\$ 21.792,00
24	PCTE Biscoito Recheado Tipo Tortinhas Sabor chocolate, morango, chocolate branco, chocolate com avelã, torta de limão, chocolate e cereja, 1ª qualidade, embalagem com 160 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ISABELA	1.200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
25	PCTE Biscoito Recheado Tipo Wafer Sabor chocolate, morango, limão, côco e baunilha, 1ª qualidade, embalagem com 150 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PARATI	1.070	R\$ 1,67	R\$ 1.786,90

27	PCTE Biscoito Salgado Tipo Água e Sal Fornecer em embalagem de 400g com protetor interno; conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega.	ISABELA	7.800	R\$ 2,59	R\$ 20.202,00
29	PCTE Café a Vácuo Puro Torrado e Moído Tipo Extra Forte Fornecer em embalagem de 500 gramas; contendo o selo da ABIC. Conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ITAMARATY	9.770	R\$ 5,90	R\$ 57.643,00
41	PT Doce de Fruta Cremoso Fornecer em embalagem pote plástico de 400g; sabor morango, uva, goiaba, banana, pessego, maçã, ou abóbora, com tampa e lacre de proteção. Conter ingredientes e a composição nutricional, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega.	LUISALVENSE	3.750	R\$ 1,89	R\$ 7.087,50
42	PT Doce de Leite Cremoso, embalagem pote plástico de 400g; com tampa e lacre de proteção. Conter ingredientes, nº do registro em órgão competente (SIE, SIF e SIM), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	TEMPOS	2.650	R\$ 1,99	R\$ 5.273,50
43	UNID. Extrato de Tomate Fornecer em embalagem de 340 gramas, em bom estado de conservação, intacta (sem amassadura, ferrugem ou estufada); conter ingredientes e informações nutricionais (0g de gorduras totais, 0,9g de fibra alimentar e no máximo 20kcal/30g). Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	JUREMA	8.770	R\$ 2,09	R\$ 18.329,30
46	PCTE Farinha de Milho ou Fubá Tipo Fina Com 100% de farinha de milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g respectivamente. Fornecer em embalagem de 1Kg. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	SINHÁ	900	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
47	PCTE Farinha de Milho ou Fubá Tipo Grossa Com 100% de farinha de milho. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g respectivamente. Fornecer em embalagem de 1Kg; Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característicos. Não se aceitar farinha de milho grossa tipo bijú.	SINHÁ	3.748	R\$ 1,49	R\$ 5.584,52

52	PCTE Fermento de Pão Instantâneo Fornecer em embalagem de 125 gramas; conter o modo de conservação e, ingredientes, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NORDESTE	3.234	R\$ 2,65	R\$ 8.570,10
53	KG Filé de Peixe Congelado Sem Espinhas Tipo Cação Sem espinhas, consistência e cor características do produto, carne tenra, com embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) de 1kg, contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.M., S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas a partir da data de entrega. Transportado em recipiente isotérmico que não permita o descongelamento, nem parcial, mantidas em temperatura igual ou inferior a 5°C (graus Celsius).	OCEANOS	3.960	R\$ 18,48	R\$ 73.180,80
59	L Leite Integral Esterilizado Homogeinizado Tipo Longa Vida Sem conservantes. Fornecer em embalagem tipo Tetrapak de 1 litro; contendo o número de registro em órgão competente (SIE ou SIF), o modo de conservação e informações nutricionais (no mínimo de 230mg/200ml de cálcio e no máximo 138mg/200ml de sódio). Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	TIROL	114.610	R\$ 1,83	R\$ 209.736,30

60	PCTE Lentilha Tipo 1 Fornecer em embalagem plástica de 500g, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	YOKI	800	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
68	PT Margarina Cremosa sem Sal Com no mínimo de 65% de lípidios, embalagem de 500 gramas, sem gordura trans, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura menor ou igual a 10°C.	DELÍCIA	7.794	R\$ 2,61	R\$ 20.342,34
69	PCTE Massa Alimentícia de Arroz Embalagem plástica de polietileno transparente atóxico de 500g, composto predominantemente por arroz, isento de glúten, apresentar demais ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	URBANO	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
71	PT Melado Natural de Cana de Açúcar Fornecer em embalagem de 500 gramas, intacta, sem defeitos; apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	COOPER GASPAR	902	R\$ 4,47	R\$ 4.031,94

74	LT Mingau de Milho Embalagem com 400 gramas, instantâneo, nº de registro no Ministério de Saúde, conter modo de preparo, composição, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	MUCILON	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
75	LT Mingau de Multi Cereais Embalagem com 400 gramas, de cereais: arroz, milho e aveia, etc. Instantâneo, nº de registro no Ministério de Saúde, conter modo de preparo, composição, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	MUCILON	800	R\$ 7,96	R\$ 6.368,00
101	UNID. Suco Natural Concentrado - 1litro Fornecer em embalagem plástica de 1l; conter informações nutricionais, nome endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	CODIVALE	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 502.304,00

TC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME  
(09.352.693/0001-56)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
1	UNID. Abacaxi De qualidade "Pérola", com casca e coroa, sem machucados, diâmetro mínimo de 10cm e comprimento, mínimo de 15cm.	IN NA- TURA	1.300	R\$ 3,05	R\$ 3.965,00
2	KG Abóbora Lisa, sem falhas, cor amarela/laranja, sem alterações na casca.	IN NA- TURA	6.250	R\$ 1,93	R\$ 12.062,50

5	PCTE Açúcar Refinado - 5 Kg Refinado tipo especial, embalagem em sacos de polietileno atóxico, embalagem com 5Kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	CARAVE- LAS	4.062	R\$ 9,77	R\$ 39.685,74
7	KG Aipim Com Casca Liso, limpo, diâmetro mínimo de 5cm e comprimento mínimo de 15cm.	IN NA- TURA	2.020	R\$ 2,04	R\$ 4.120,80
8	KG Alface Com folhas novas, firmes e sem falhas, de cor verde brilhante.	IN NA- TURA	1.650	R\$ 6,40	R\$ 10.560,00
9	KG Alho A granel, grupo nobre, Roxo, especial classe 4.	CHO- NANN	663	R\$ 12,80	R\$ 8.486,40
14	KG Banana Branca Lisa, casca sem alterações, cor amarela, levemente esverdeada, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 8cm, sem manchas pretas.	IN NA- TURA	7.060	R\$ 2,33	R\$ 16.449,80
15	KG Banana Caturra Lisa, com diâmetro mínimo de 3cm, comprimento mínimo de 12cm e cor amarelada, sem manchas pretas.	IN NA- TURA	21.100	R\$ 1,63	R\$ 34.393,00
16	KG Batata Doce Lavada Sem machucados, com diâmetro mínimo de 7cm.	IN NA- TURA	1.350	R\$ 1,94	R\$ 2.619,00
17	KG Batata Inglesa Branca Lavada Casca lisa, sem falhas, com diâmetro mínimo de 5cm e altura mínima de 7cm.	IN NA- TURA	21.000	R\$ 2,20	R\$ 46.200,00
19	KG Beterraba Lisa, sem falhas, nova e sem rugas, casca sem alterações e manchas pretas, sem folhas. Cor vermelha/roxa, Diâmetro mínimo de 6cm e altura mínima de 7cm.	IN NA- TURA	9.480	R\$ 2,60	R\$ 24.648,00

28	KG Brócolis Limpo, sem falhas, sem folhas, novo, sem manchas pretas e/ ou amarelas, altura mínima de 13cm, cor verde escuro.	IN NA- TURA	2.700	R\$ 5,58	R\$ 15.066,00
33	KG Cebola Branca Casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo de 5cm e altura mínima de 7cm.	IN NA- TURA	9.806	R\$ 2,18	R\$ 21.377,08
34	KG Cenoura Nova, lisa, sem rugas, sem folhas, com diâmetro mínimo de 2cm e máximo de 3cm, comprimento mínimo de 10cm e cor amare- la/laranja.	IN NA- TURA	8.050	R\$ 2,69	R\$ 21.654,50
35	PCTE Chocolate Instantâneo em Pó Enriquecido com vita- minas e sais minerais; embalagem de 1kg; conter os ingredientes, a composição nutri- cional e o modo de preparo, rendimento; nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, valida- de de no mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	LORENZ	25	R\$ 7,12	R\$ 178,00
36	KG Chuchu Liso, sem machucados, cor verde, comprimen- to mínimo de 10cm.	IN NA- TURA	7.650	R\$ 1,98	R\$ 15.147,00
37	KG Couve-Flor Limpa, sem falhas, sem folhas, nova, sem manchas pretas, altura mínima de 13cm., diâmetro mínimo de 15cm., cor verde esbranquiçado.	IN NA- TURA	4.450	R\$ 4,38	R\$ 19.491,00

40	KG Doce de Fruta Cremoso Fornecer em em- balagem tipo pote plástico de até 1Kg, com tampa e lacre de proteção; contendo o número de registro em órgão competente e a composição nutricional. Nome e endereço do fabricante impres- sos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega.	CHAVES	130	R\$ 4,79	R\$ 622,70
49	PCTE Farinha Láctea Instan- tânea Fornecer em embla- gem de 300 gramas; contendo o número de registro em órgão competente (SIE ou SIF). Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Conter o modo de preparo, conservação, composição nutricional, ingredientes, nome e endereço do fabricante impressos na emba- lagem.	ALL NUTRI	1.600	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
54	PCTE Gelatina Natural em Pó Sabor morango, abacaxi, pêssego, uva ou framboesa, cereja, maracujá, limão, com aroma e corante natural, embalagem plástica de 1 kg, sem conservantes, conter modo de preparo, ren- dimento, ingredientes, informações nutricio- nais, nome e endereço do fabricante impres- sos na embalagem, validade de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega. Apre- sentar ficha técnica, laudo microbiológico e registro do produto no Ministério da Saúde na apresentação das amostras.	APTI	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00

56	KG Laranja Lima Madura, lisa, sem falhas e folhas, cor amarelada / levemente esverdeada, altura e diâmetro mínimos de 5cm.	IN NA- TURA	4.000	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
57	KG Laranja Pêra Para suco, madura, lisa, sem falhas, altura mínima de 7cm, diâ- metro mínimo de 6cm, cor amarela / levemente esverdeada.	IN NA- TURA	26.060	R\$ 2,37	R\$ 61.762,20
61	KG Limão Cor verde, altura e diâmetro mínimos de 4cm.	IN NA- TURA	3.080	R\$ 2,67	R\$ 8.223,60
62	KG Maçã Argentina Lisa, sem falhas, cor vermelho brilhante, com diâmetro mínimo de 7cm.	IN NA- TURA	3.400	R\$ 5,48	R\$ 18.632,00
63	KG Maçã Fuji Lisa, sem falhas, com altura e diâmetro mínimos de 6cm e cor vermelha.	IN NA- TURA	22.560	R\$ 3,24	R\$ 73.094,40
67	KG Mamão Formosa Liso, sem manchas pretas, cor amarelo/ laranja, comprimento mínimo de 20cm.	IN NA- TURA	5.188	R\$ 3,16	R\$ 16.394,08
72	KG Melancia Lisa, sem machucados, diâmetro mínimo de 20 cm, comprimento mínimo de 30 cm, peso entre 8kg e 10kg cada unidade	IN NA- TURA	7.500	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00

78	DZ Ovos Vermelhos de Granja Tamanho grande, inteiros, limpos, cascas intactas. Manter valida- de de 15 (quinze) dias acondicionados em lugar seco e arejado, e 25 (vinte e cinco) dias conservado em geladeira. Apresentar o prazo de validade e a data de seleção, rótulo e especificações na embalagem tipo caixa, apropriada, com embalagem especial. Produto com inspeção Estadual ou Federal do Ministério da Agricul- tura.	ÁUREA	13.028	R\$ 3,29	R\$ 42.862,12
81	UNID. Pão Doce para Ham- burguer Conter 50 (cinquenta) gramas, validade de até 48 (quarenta e oito) horas e boa apa- rência, em embalagem plástica e transparente. Deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.	7 DE SETEM- BRO	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
82	UNID. Pão Doce Tipo Mas- sinha Com cobertura sabor creme. Conter 50 (cinquenta) gramas, validade de até 48 (quarenta e oito) horas e boa aparência. Em- balado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.	7 DE SETEM- BRO	130	R\$ 0,60	R\$ 78,00
86	KG Pepino Salada Liso, sem machucados, cor verde e compri- mento mínimo de 10cm.	IN NA- TURA	2.980	R\$ 2,06	R\$ 6.138,80

87	KG Pêra Argentina Lisa, sem falhas, cor verde brilhante, com altura mínima de 10cm e diâmetro mínimo de 7cm.	IN NATURA	2.500	R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
89	CX Pó para Gelatina com Sabor Artificial Fornecer em embalagem de 85 gramas; conter informações nutricionais, o modo de preparo e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Sabores: morango, abacaxi, limão, pêssego, kiwi e framboesa. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	KRETKER	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
90	CX Pó para Pudim com Sabor Artificial Fornecer em embalagem de 85 gramas; conter informações nutricionais, o modo de preparo e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega. Sabores: caramelo, baunilha, chocolate e morango. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.s	KRETKER	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
96	KG Repolho Limpo, liso, altura mínima de 13cm, diâmetro mínimo de 15cm, cor verde-esbranquiçado.	IN NATURA	13.330	R\$ 1,87	R\$ 24.927,10
99	LT Sardinha Com Molho de Tomate Embalagem de 125 g, sardinha ao próprio suco em molho de tomate, latas intactas, sem amassaduras e ferrugens, conter informações nutricionais, registro no SIF ou SIE, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, apresentando data de fabricação e validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	GOMES DA COSTA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00

102	KG Tangerina Pokan Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140g/unid, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação.	IN NATURA	6.000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
103	KG Tomate Limpo, liso, altura e diâmetro mínimos de 6cm, cor vermelha, levemente esverdeada, de polpa firme.	IN NATURA	12.995	R\$ 3,33	R\$ 43.273,35
104	FR Vinagre de Álcool Fornecer em embalagem plástica transparente de 900ml, conter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega.	HEINING	2.388	R\$ 0,63	R\$ 1.504,44

Valor total registrado do Licitante: R\$ 651.944,11

DJONAS CIDCLEI FERNANDES ME (COMÉRCIO DE CARNES PE-DRÃO) (07.211.300/0001-69)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	VI. unit. registra- do	VI. total registrado
38	KG Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelado Com Osso Sem dorso - congelado; apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1Kg; contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM e ser transportado em temperatura inferior a 5°C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas a partir da data de entrega.	PEDRÃO	22.300	R\$ 5,89	R\$ 131.347,00

39	KG Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelado sem Osso - com Pele Sem dorso - congelado; apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1Kg; contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF, SIE ou SIM e ser transportado em temperatura inferior a 5°C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas a partir da data de entrega.	PEDRÃO	20.000	R\$ 7,28	R\$ 145.600,00
98	KG Salsicha Tipo Hot Dog Congelada Apresentar cor própria, avermelhada, natural, sem cortes (inteira). Acondicionada em embalagem própria do fabricante, rotulada à vácuo, resistente, transparente, atóxica, conter registro no SIE ou SIF, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Transportada em recipiente isotérmico; mantidas em temperatura igual ou inferior a 5°C (graus Celsius). Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas a partir da data de entrega.	PEDRÃO	10.380	R\$ 3,99	R\$ 41.416,20

Valor total registrado do Licitante: R\$ 318.363,20

TOP COMERCIAL LTDA (81.419.137/0001-87)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registra- da	VI. unit. registrado	VI. total registrado
------	----------------------------------	-------	------------------------	-------------------------	-------------------------

18	PCTE Bebida Láctea Integral com Polpa de Fruta Sem conservantes; embalagem plástica de 1 litro; contendo o número de registro em órgão competente (SIE ou SIF) e o modo de conservação. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, menor ou igual a 10°C.	PIÁ	17.900	R\$ 2,10	R\$ 37.590,00
26	PCTE Biscoito Salgado Cracker Integral 1ª qualidade, embalagem com 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ISABELA	710	R\$ 3,70	R\$ 2.627,00
48	PCTE Farinha de Trigo Tipo Especial - 5Kg Tipo 1, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g respectivamente. Fornecer em embalagem de 5Kg; conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOR-DESTE	6.242	R\$ 6,50	R\$ 40.573,00

66	PT Maionese Conter validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega, o número de registro em órgão competente e a composição nutricional. Embalagem tipo pote plástico de 500 gramas, com tampa e lacre de proteção.	MESA	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
73	LT Milho Cozido Embalagem com 300 (trezentos) gramas. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome endereço do fabricante impressos na embalagem.	QUERO	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
76	PCTE Mini Bolo Recheado Embalagem plástico revestida internamente por alumínio, apresentar forminha de papel vegetal, unidade de 40 gramas, textura úmida e macio, sabores diversos, ingredientes, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Não poderá conter gordura trans.	RENATA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 100.946,00

PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (85.168.045/0001-22)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
80	KG Pão Doce para Cachorro Quente Unidade com no mínimo 50 (cinquenta) gramas, com boa aparência, validade de até 48 (quarenta e oito) horas. Embalados em embalagem plástica e transparente com indicação da data de fabricação e de validade impresso, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.	HELENA	10.050	R\$ 7,19	R\$ 72.259,50

84	PCTE Pão Fatiado de Leite Pão de forma em fatias com 20 (vinte) gramas, embalagem de 400 gramas, com validade de até 48 (quarenta e oito) horas e boa aparência, em embalagem plástica e transparente. Deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes.	HELENA	9.480	R\$ 4,12	R\$ 39.057,60
----	---	--------	-------	----------	---------------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 111.317,10

FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA (04.577.916/0001-60)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
31	KG Carne Bovina Moída Sem Gordura Tipo Paleta De 1ª qualidade; sem gordura, apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada); nº de registro em órgão competente (SIE, SIF ou SIM). Transportada em temperatura inferior a 5°C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. Empacotada em embalagem de até 2Kg. Validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega.	FRIGORIFICO MENESTRINA	16.500	R\$ 9,25	R\$ 152.625,00
32	KG Carne Bovina Sem Osso Tipo Paleta Tipo paleta inteira. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo, sem gordura. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Nº de registro em órgão competente (SIE, SIM e SIF). Transportada em temperatura inferior a 5°C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. Fornecer em embalagem à vácuo, empacotada em até 2Kg. Validade de no mínimo 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	FRIGORIFICO MENESTRINA	16.000	R\$ 9,68	R\$ 154.880,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 307.505,00

RENAN ROSA ROSAR (12.055.036/0001-51)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	U. unit. registrado	U. total registrado
3	UNID. Açocolatado Instantâneo em Pó Embalagem de 400 gramas; instantâneo; enriquecido de vitaminas; contendo os ingredientes, a composição nutricional e o modo de preparo. conter informações nutricionais; nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	FANCY	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
6	FR Adoçante Dietético Líquido Embalagem com 100ml. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	ADOCYL	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
12	PCTE Arroz Parboilizado Tipo 1 Classe Longo Fino Fornecer em embalagem de 5Kg; conter informações nutricionais (fibras alimentares, vitaminas e minerais), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Com 0g de gorduras totais. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MINUTINHOS	5.150	R\$ 5,60	R\$ 28.840,00

13	KG Bacon Tipo manta. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) semanas a partir da data de entrega. Registro em órgão competente (SIE ou SIF).	FRIMESA	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
44	CX Farinha de Aveia Caixa com 250 gramas, 100% aveia, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	APTI	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
45	PCTE Farinha de Mandioca Especial Tipo 1 Grupo seca - extra fina, classe branca, não torrada, conter informações nutricionais, embalagem de 1Kg; nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	SUPER	3.110	R\$ 2,37	R\$ 7.370,70

50	PCTE Feijão Preto Tipo 1 Não Torrado Fornecer em embalagem de polietileno transparente atóxico de 1kg; contendo informações nutricionais com nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	CALDÃO	6.364	R\$ 2,30	R\$ 14.637,20
51	LT Fermento de Bolo em Pó Químico Fornecer em embalagem de 100 gramas; conter o modo de conservação e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	APTI	1.966	R\$ 1,30	R\$ 2.555,80
55	UNID. Hamburger de Carne Bovina de 1ª qualidade, embalagem com 56 gramas, em embalagem original (de procedência do produto), contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação, composição nutricionais, registro no SIE ou SIF. Transporte a frio, com validade de no mínimo 4 (quatro) semanas da data de entrega.	NOVILHO NOBRE	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
58	LT Leite em Pó Integral Instantâneo Fornecer em embalagem de 400 gramas; contendo o número de registro no órgão competente (SIE ou SIF), a composição, o modo de conservação e de preparo. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega e nome e endereço do fabricante impressos na embalagem.	ELEGÊ	305	R\$ 6,16	R\$ 1.878,80
64	PCTE Macarrão com Ovos Tipo Espaguete Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500g; enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), conter informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	DIANA	7.840	R\$ 1,43	R\$ 11.211,20
65	PCTE Macarrão com Ovos Tipo Parafuso Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500g; enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), conter informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	BORTOLINI	11.050	R\$ 1,30	R\$ 14.365,00

70	PCTE Massa com Ovos Tipo Aletria, Cabelo de Anjo ou Fitilhos Massa de sêmola com ovos, emba- lagem de 500g. Conter informa- ções nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante impres- sos na embla- gem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ORQUÍ- DEA	3.100	R\$ 2,18	R\$ 6.758,00
77	UNID. Óleo de Soja Vege- tal Comestível Sem Colesterol Tipo 1, embla- gem plástica (pet) de 900ml, conter informações nu- tricionais, nome e endereço do fabri- cante impressos na embalagem. Apre- sentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	COAMO	9.105	R\$ 2,85	R\$ 25.949,25
91	KG Presunto Cozido De 1ª qualidade, fatiado em emba- lagem original (de procedência do produto) distribui- dos de 200 à 500 gramas por emba- lagem, contendo todos os dados exi- gidos nutricionais na embalagem, como fabricante, quadro de valores nutricionais, data de fabricação, registro no SIE ou SIF. Transporte à frio. Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas à partir da data de entrega.	SÃO PEDRO	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00

92	KG Queijo Mussarela De 1ª qualidade, fatiado em emba- lagem original (de procedência do produto) distribui- dos de 200 à 500 gramas por emba- lagem, contendo todos os dados exi- gidos nutricionais na embalagem, como fabricante, quadro de valores nutricionais, data de fabricação, registro no SIE ou SIF. Transporte à frio. Validade de no mínimo 4 (quatro) semanas à partir da data de entrega.	RIOLAT	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
93	KG Queijo Prato De 1ª qualidade, fatiado em emba- lagem original (de procedência do produto) distribui- dos de 200 à 500 gramas por emba- lagem, contendo todos os dados exi- gidos nutricionais na embalagem, como fabricante, quadro de valores nutricionais, data de fabricação, registro no SIE ou SIF. Transporte à frio. Validade de no mínimo 04 (quatro) semanas à partir da data de entrega.	RIOLAT	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
94	UNID. Refrigerante - 02 litros Apresentar vali- dade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome endereço do fabri- cante impressos na embalagem.	CAPRI- CHO	350	R\$ 1,99	R\$ 696,50

95	UNID. Refrigerante - 350ml Em lata. Apre- sentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Nome endereço do fabricante impres- sos na embalagem.	COCA COLA	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
97	PCTE Sal Refinado Iodado Fornecer em em- balagem de 1Kg; conter o número de registro no Ministério da Saú- de, informações nutricionais, nome e endereço do fa- bricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	ZIZO	3.540	R\$ 0,94	R\$ 3.327,60

Valor total registrado do Licitante: R\$ 130.720,45

Valor total estimado da Licitação: R\$ 2.792.220,84

Valor total registrado da Licitação: R\$ 2.123.099,86

Valor total economizado na licitação: R\$ 669.120,98

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias municipais e da Polícia Militar, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, além das instruções descritas no Anexo V - Normas de Entrega. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos: \* Rede Municipal de Ensino e Centro Educativo Maria Hendricks: conforme Anexo VI - Cronograma de Entregas; \* Secretarias Municipais e Polícia Militar: em até 5 (cinco) dias úteis; em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Em relação aos locais de entrega, serão realizadas nos seguintes locais: na Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo VI - Cronograma de Entregas; Polícia Militar, na Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro; Centro Educativo Maria Hendricks, na Rua Monte Castelo, nº 160, Bairro Sete de Setembro; Secretaria de Saúde, na Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 254, Bairro Centro; Secretaria Adm/Finanças, na Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro; Secretaria Desenvolvimento Social, na Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 76, Centro; Secretaria de Transportes e Obras/Agricultura, na Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro Santa Terezinha; Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, na Rua Industrial José Beduschi, nº 35, Centro, DI-TRAN- Diretoria de Trânsito, na Rodovia SC 470, Km 25, nº 2387, Bairro Poço Grande, todos no município de Gaspar.

Gaspar, 19 de julho de 2011.

JEFERSON DEBUS

Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 35/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2011

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/06/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 70/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA  
(04.619.893/0003-70)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Otd re- gistrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
2	LT Dieta Infantil Polimérica Normocalórica Dieta infantil polimérica normocalórica (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica na diluição padrão (1 a 1,05kcal/ml), contendo tíglicerídeo de cadeia média, sabor baunilha ou chocolate, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	PEDIA- SURE - ABBOTTI	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 9.000,00

NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (08.755.580/0001-39)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Otd regis- trada	VI. unit. registra- do	VI. total registrado
------	----------------------------------	-------	---------------------	------------------------------	-------------------------

1	FR Dieta Hipercalórica Pronta para o Consumo Específica para lactentes de 0 a 12 meses. Dieta hipercalórica (1kcal/ml) para nutrição enteral ou oral, pronta para o consumo, baixa osmolaridade, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 100 ml.	SUPPORT	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
3	LT Dieta Infantil Polimérica Hipercalórica - Sabor Baunilha Dieta infantil polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 1 ano, contendo carnitina, colina e taurina, isento de lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
4	LT Dieta Infantil Polimérica Hipercalórica - Sem Sabor Dieta infantil polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 1 ano, contendo carnitina, colina e taurina, isento de lactose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

5	LT Dieta Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica à Base de Proteína Extensamente Hidrolisada Dieta semi-elementar e hipoalergênica em pó à base de proteína extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, indicado para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja), validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
6	LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Lactose - 0 a 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes de 0 a 6 meses de idade, instantâneo, carboidrato maltodextrina, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.	DANONE	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00

7	<p>LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Lactose - a partir de 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes a partir de 6 meses de idade, instantâneo, carboidrato maltodextrina, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.</p>	DANONE	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
8	<p>LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas - 0 a 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, instantâneo, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.</p>	DANONE	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00

9	<p>LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas - a partir de 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes a partir de 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, instantâneo, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.</p>	DANONE	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
10	<p>LT Fórmula Infantil de Partida para Lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil de partida em pó para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.</p>	DANONE	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
11	<p>LT Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.</p>	DANONE	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00

12	LT Fórmula Infantil Polimérica à Base de Proteína Isolada de Soja Específica - 06 a 12 meses Fórmula infantil polimérica em pó à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 06 a 12 meses, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
13	LT Fórmula Infantil Polimérica à Base de Proteína Isolada de Soja Específica - 0 a 06 meses Fórmula infantil polimérica em pó à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 0 a 06 meses, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
14	FR Fórmula Oligomérica Nutricionalmente Completa Fórmula oligomérica nutricionalmente completa, líquida, pronta para o consumo, normocalórica (1,0kcal/ml), fonte de proteínas hidrolisadas (80% peptídeos e 20% aminoácidos livres), conter TCM, isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	DANONE	900	R\$ 36,50	R\$ 32.850,00

17	LT Fórmula para Nutrição Oral Hipercalórica - sem Sabor Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 325 gramas.	DANONE	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
22	LT Módulo de proteína de AVB Módulo de proteína em pó de AVB (alto valor biológico), sendo 100% caseinato de cálcio, de boa digestibilidade, para nutrição enteral ou oral, baixo teor de sódio e potássio, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250 gramas.	DANONE	100	R\$ 53,15	R\$ 5.315,00
23	FR Módulo de Trigliceril de Cadeia Longa Módulo de emulsão de lipídios, sendo 100% Trigliceril de Cadeia Longa (TCL), 4,5 a 5 kcal/ml, para nutrição oral, com sabor morango, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 200 ml.	DANONE	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00

24	FR Módulo de Trigliceril de Cadeia Média com AGE - sem Sabor Módulo de trigliceril de cadeia média (TCM) com ácidos graxos essenciais (AGE), sendo 70% de TCM e 30% óleo de milho, 790 a 860 kcal/100ml, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250 gramas.	SUPPORT	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
25	PT Suplemento Nutricional Hipercalórico Suplemento nutricional líquido hipercalórico (2.0 a 2.5 cal/ml), indicado para pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada, isento de sacarose, lactose e glúten, pronto para o consumo, sabor baunilha, chocolate ou capucino, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 125ml.	DANONE	2.000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 241.325,00

CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA  
(08.219.588/0001-80)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd re- gistrada	Vi. unit. registrado	Vi. total registrado
------	----------------------------------	-------	---------------------	-------------------------	-------------------------

15	LT Fórmula para Nutrição Oral Específica para Diabetes - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, específica para Diabetes, normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, com fibras e carboidratos de baixo índice glicêmico, isenta de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	500	R\$ 36,95	R\$ 18.475,00
18	LT Fórmula para Nutrição Oral Hiperprotéica e Hipercalórica - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (17 a 20%) na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	500	R\$ 37,95	R\$ 18.975,00
20	LT Módulo de Fibras Alimentares Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, isenta de sabor e glúten, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00

21	LT Módulo de L-Glutamina Módulo 100% L-Glutamina para nutrição enteral ou oral, isento de sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 350 gramas.	NUTRI-MED	50	R\$ 181,90	R\$ 9.095,00
----	---	-----------	----	------------	--------------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 55.525,00

ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP (03.302.477/0001-10)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
19	LT Módulo de Carboidrato (Maltodextrina) - sem Sabor Módulo de carboidrato em pó, sendo 100% maltodextrina, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	PROLEV	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.500,00

CIRÚRGICA MAFRA LTDA (01.310.222/0002-54)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
16	LT Fórmula para Nutrição Oral Hipercalórica - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 325 gramas.	NESTLÉ	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00

26	FR Suplemento Nutricional Hiperprotéico com arginina (mínimo de 15%), indicado para cicatrização de úlceras por pressão ou outras patologias que exijam estímulo da cicatrização, isento de sacarose, lactose e glúten, pronto para o consumo, sabor baunilha, morango, chocolate, pêssego ou torta de limão, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conte impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 200ml.	NESTLÉ	2.000	R\$ 18,02	R\$ 36.040,00
----	--	--------	-------	-----------	---------------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 40.590,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente (28/06/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, conforme Anexo VI do Edital - Locais de Entrega. O fornecedor que apresentar produtos em SISTEMA FECHADO que exijam adaptadores, bomba de infusão ou materiais específicos para a administração das dietas, deverão fornecer tais materiais juntaente com o produto, sem custo adicional.

Gaspar, 27, de junho de 2011.

JEFERSON DEBUS

Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2011

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 79/2011, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de suprimentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 79/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**REINKJET TINTAS TONERS E INFORMÁTICA LTDA**  
 (03.504.465/0001-78)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
44	UNID. Cartucho de Toner Original Samsung SCX 5530 Compatível com equipamento Samsung Laserjet SCX 5530. Rendimento mínimo: 3.000 páginas.	SAMSUNG - SCX5530	12	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
69	UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2190	EPSON - FX2190	120	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
72	UNID. Kit Fotocondutor Ori- ginal LexMak E260X22G Compatível com im- pressora laser LexMark E260dn Vida útil mínima: 30.000 páginas	LEX- MARK - E260X22G	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 5.994,00

**ESCRIMATE COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**  
 (00.748.569/0001-30)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd re- gistrada	VI. unit. registra- do	VI. total registrado
9	UNID. Cartucho de Impres- são Original HP 901 CC656AL a Jato de Tinta Tricolor Compatível com im- pressoras HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660 Conteúdo: 9ml cada cartucho	HP 901 CC656AL	7	R\$ 54,48	R\$ 381,36
49	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q1339A para Impres- sora Laser Monocro- mática Compatível com equi- pamentos HP Laserjet 4300. Rendimento mínimo 18.000 páginas (con- forme ISO/EIC 19752)	HP Q1339A	10	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
54	UNID. Cartucho de Toner Preto Original Sam- sung ML-2851ND/XAZ Compatível com Impressoras Laser Samsung ML-2851ND Rendimento mínimo: 2.000 páginas	SAMSUNG ML- 2851ND/ XAZ	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00

57	UNID. Cartucho de Toner Preto Original Xerox para Impressoras Laser Phaser 3124, 3125, 3117 e 3122 Rendimento mínimo: 3.000 páginas	XEROX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
----	--	-------	---	---------------	------------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 6.617,36

**DIAL DEPARTAMENTOS LTDA** (09.008.570/0001-00)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
62	UNID. CD-R Capacidade de 80 min/700Mb. Virgem. Compá- tível com leitores de alta rotação. Gravável. Acompanha capa plástica.	ELGIN	420	R\$ 0,82	R\$ 344,40
63	UNID. CD-RW Capacidade : 700Mb/80min. Regravável. Virgem. Compatível com leitores de alta rotação. Acompanha Capa Plástica.	ELGIN	65	R\$ 1,19	R\$ 77,35
64	UNID. DVD-R Capacidade: 4.7 GB. Virgem. Gra- vável. Acompanha Capa Plástica.	ELGIN	320	R\$ 0,92	R\$ 294,40
65	UNID. DVD-RW Capacidade: 4.7GB. Virgem. Regravá- vel. Acompanha Capa Plástica.	ELGIN	65	R\$ 1,55	R\$ 100,75
66	UNID. Fita de Impressão para Impressora de Cheque Modelo Schalter Haste Curta	MASTER	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
67	UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2170	MASTER	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
68	UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2180	MASTER	35	R\$ 14,39	R\$ 503,65

70	UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson LX300	MASTER	25	R\$ 2,63	R\$ 65,75
71	UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Olivetti DM209L	MASTER	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
75	UNID. Pen Drive 16GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play (o sistema reconhece o Pen Drive no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows 2.000 ou mais recente).	KINGS- TON	15	R\$ 53,80	R\$ 807,00
76	UNID. Pen Drive 8GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play (o sistema reconhece o Pen Drive no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows 2.000 ou mais recente).	KINGS- TON	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.312,20

AKON LTDA (13.228.073/0001-87 )

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	UNID. Cabeça de Impressão Amarelo Original HP 11 C4813A Compatível com equipamentos HP Inkjet 2800/110 plus	MULTI CO- NECTION 11 C4813A	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
2	UNID. Cabeça de Impressão Ciano Original HP 11 C4811A Compatível com equipamentos HP Inkjet 2800/110 plus	MULTI CO- NECTION 11 C4811A	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
3	UNID. Cabeça de Impressão Magenta e Ciano Original HP C9382A Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600	MULTI CONNECTION C9382A	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00

4	UNID. Cabeça de Impressão Magenta HP 11 C4812A Compatível com equipamentos HP Inkjet 2800/110 plus	MULTI CO- NECTION 11 C4812A	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
5	UNID. Cabeça de Impressão Preta e Amarela Original HP C9381A Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600	MULTI CONNECTION C9381A	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
6	UNID. Cabeça de Impressão Preta Original HP 11 C4810A Compatível com equipamentos HP Inkjet 2800/110 plus	MULTI CO- NECTION 11 C4810A	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
7	UNID. Cartucho de Impressão Original HP 21 a Jato de Tinta Preto para impressoras HP para impressoras HP Deskjet F340 / F380 / D2330 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F4140 / F4180 / 450 / 3620 / 3650 / 3651 / 3843 / 3845 / 3847 / 5150 / 5550 / 5650 / 5850 / 9650 / 9670 / 9680 - HP Digital Copier 410 - HP psc 1311 / 1315 / 1350 / 2110 / 2175 / 2210 / 2410 / 2510 - HP Officejet 4215 / 5605 / 5610 / 6110 - HP Photosmart 7150 / 7260 / 7350 / 7450 / 7550 / 7660 / 7755 / 7760 / 7960. Código de Referência HP: C9351A Conteúdo: 5ml cada cartucho	HP 21A	47	R\$ 27,00	R\$ 1.269,00
8	UNID. Cartucho de Impressão Original HP 901 CC654AL a Jato de Tinta Preto Compatível com impressoras HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660 Conteúdo: 14ml cada cartucho	HP 901 CC654AL	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00

10	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Amarelo) Original HP 88 C9393A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600 Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta	HP 88 C9393A	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
11	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Ciano) Original HP 88 C9391A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600 Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta	HP 88 C9391A	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
12	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Magenta) Original HP 88 C9392A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600 Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta	HP 88 C9392A	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
13	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Impressão Original HP 57 C6657A para Impressora a Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet, modelos F4140 / F4180 / 450 / 5150 / 5550 / 5650 / 5850 / 9650 / 9670 / 9680 • HP Digital Copier 410 • HP psc 1110 / 1209 / 1210 / 1311 / 1315 / 1350 / 2110 / 2175 / 2210 / 2410 / 2510 • HP Officejet 4110 / 4215 / 4255 / 5505 / 5510 / 6110 • HP Photosmart 100 / 130 / 145 / 230 / 245 / 7150 / 7260 / 7350 / 7450 / 7550 / 7660 / 7755 / 7760 / 7960. Embalagem com 17ml de tinta cada cartucho.	HP 57 C6657A	12	R\$ 62,20	R\$ 746,40

14	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 122 XL CH564HE para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet 1000 Conteúdo mínimo: 6 ml de tinta	HP 122XL	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 17 C6625A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet 840C Conteúdo mínimo: 15ml de tinta	HP 17 C6625A	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
16	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 22 C9352A para Impressora a Jato de Tinta Compatível com HP Deskjet, modelos D1330 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F340 / F350 / F380 / F4140 / F4180 / 3910 / 3915 / 3920 / 3930 / 3940 • HP psc 1410 • HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 • HP Fax 1250. Embalagem com 5ml de tinta cada cartucho.	HP 22 C9352A	47	R\$ 34,00	R\$ 1.598,00

17	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 23 C1823D para Impressora Jato de Tinta Compatível com o equipamento HP Deskjet, modelos 710 / 712 / 720 / 722 / 810 / 812 / 830 / 832 / 880 / 882 / 890 / 895 / 1120 • HP Color Copier 140 / 145 / 150 / 155 / 160 / 170 / 260 / 270 • HP psc 500 • HP Officejet r40 / r60 / r80 / t45 / t65 • HP Officejet Pro 1170 / 1175. Embalagem com 30ml de tinta.	HP 23 C1823D	7	R\$ 71,00	R\$ 497,00
18	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 28 C8728A para impressora a Jato de Tinta Compatível com equipamento HP Deskjet, modelos 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3843 / 3845 / 3847 • HP psc 1110 / 1209 / 1210 / 1311 / 1315 • HP Officejet 4110 / 4215 • HP Fax 1240. Embalagem com 8ml de tinta cada cartucho.	HP 28 C8728A	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60
19	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP49 51649A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet HP 610C e 656C Conteúdo mínimo: 22,8ml de tinta	HP 49 51649A	2	R\$ 65,10	R\$ 130,20
20	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 75XL CB338W para Impressora a Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet D4260 - HP Officejet J5780 - HP Photosmart C4280/ C5280. Conteúdo mínimo: 11ml de tinta.	HP 75XL	32	R\$ 76,00	R\$ 2.432,00
21	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 78 C6578A para Impressora a Jato de Tinta Compatível com equipamento HP Deskjet, modelos 920 / 930 / 932 / 935 / 940 / 950 / 952 / 960 / 970 / 990 / 995 / 1220 / 3820 / 6122 / 6127 / 9300 • HP Color Copier 180 / 190 / 280 / 290 • HP Digital Copier 310 • HP psc 750 / 790 • HP Officejet 5110 / g55 / g85 / g95 / k60 / k80 / v40 • HP Photosmart p1000 / p1100 / 1115 / 1215 / 1218 / 1315 • HP Fax 1220 / 1230. Embalagem com 38ml de tinta cada cartucho.	HP 78 C6578A	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
22	UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP93 C9361 para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet D4145/ D4160 / 5440 - HP PSC 1507 / 1510 - HP Photosmart C3140/ C3150 / C3180 / C4140 / C4150/ C4180 / 7850 Conteúdo mínimo: 5 ml de tinta	HP 93 C9361	25	R\$ 35,80	R\$ 895,00
23	UNID. Cartucho de Tinta Colorido (Amarela) Original HP11 C4838AE para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Inkjet 1200n/2800/110 plus Conteúdo mínimo: 28 ml de tinta.	HP C4836A	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
24	UNID. Cartucho de Tinta Colorido (Ciano) Original HP11 C4836A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Inkjet 1200n/2800/110 plus Conteúdo mínimo: 28 ml de tinta	HP C4836 CI	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00

25	UNID. Cartucho de Tinta Colorido (Magenta) Original HP11 C4837AE para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Inkjet 1200n/2800/110 plus Conteúdo mínimo: 28 ml de tinta	HP 11 C4837A	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
26	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 10 C4844A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Business Inkjet 1000 / 1100 / 1200 / 2200 / 2230 / 2250 / 2280 / 2300 / 2600 / 2800 / 3000 • HP Color Inkjet cp1700 • HP Officejet 9110 / 9120 / 9130 • HP Officejet Pro K850   HP 110 plus. Embalagem com 69ml de tinta cada cartucho.	HP 10 C4844A	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
27	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 122 XL CH563HB para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet 1000 Conteúdo mínimo: 8 ml de tinta	HP 122 CH563HB	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
28	CX Cartucho de Tinta Preta Original HP15 C8797A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet, modelos 810 / 812 / 825 / 840 / 841 / 842 / 843 / 845 / 920 / 940 / 3820 - HP Digital Copier 310• HP psc 500 / 750 / 950 - HP Officejet v40 / 5110 - HP Fax 1230. Embalagem com 02 unidades de 25ml de tinta cada cartucho.	HP 15 C8797A	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
29	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 20 C6614D para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet 610C e 656C. Conteúdo mínimo: 28ml de tinta cada cartucho.	HP 20 C6614D	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
30	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 27 C8727A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet, modelos 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3747 / 3843 / 3845 / 3847 • HP psc 1311 / 1315 • HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 • HP Fax 1240. Embalagem com 10ml de tinta cada cartucho.	HP 27 C8727A	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
31	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 27 C9322FL para Impressoras Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Deskjet 3845 Embalagem com 02 unidades do cartucho C8727AL Conteúdo mínimo: 10 ml de tinta cada cartucho	HP 27 C9322FL	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00

32	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 45 C6650A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet, modelos 710 / 712 / 720 / 722 / 820 / 830 / 832 / 850 / 855 / 870 / 880 / 882 / 890 / 895 / 930 / 932 / 935 / 950 / 952 / 960 / 970 / 990 / 995 / 1000 / 1100 / 1120 / 1220 / 1600 / 6122 / 6127 / 9300 • HP Color Copier 110 / 120 / 140 / 145 / 150 / 155 / 160 / 170 / 180 / 190 / 210 / 260 / 270 / 280 / 290 • HP Officejet g55 / g85 / g95 / k60 / k80 / r40 / r60 / r80 / t45 / t65 • HP Officejet Pro 1150 / 1170 / 1175 • HP Photosmart p1000 / p1100 / 1115 / 1215 / 1218 / 1315 • HP Fax 1220 Embalagem com 02 unidades - 42ml de tinta cada cartucho.	HP 45 C6650A	7	R\$ 98,00	R\$ 686,00
33	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 56 C6656A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet, modelos 450 / 5150 / 5550 / 5650 / 5850 / 9650 / 9670 / 9680 • HP Digital Copier 410 • HP psc 1110 / 1209 / 1210 / 1311 / 1315 / 1350 / 2110 / 2175 / 2210 / 2410 / 2510 • HP Officejet 4110 / 4215 / 4255 / 5505 / 5510 / 5605 / 5610 / 6110 • HP Photosmart 7150 / 7260 / 7350 / 7450 / 7550 / 7660 / 7755 / 7760 / 7960 • HP Fax 1240. Embalagem com 19ml de tinta cada cartucho.	HP 56 C6656A	13	R\$ 39,10	R\$ 508,30

34	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 74 CB336W para Impressora a Jato de Tinta Compatível com equipamentos Deskjet D4260 - HP Officejet J5780 - HP Photosmart C4280/ C5280. Embalagem com 18 ml de tinta cada cartucho.	HP 74 CB336W	37	R\$ 63,00	R\$ 2.331,00
35	UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 88 C9396A para Impressora Jato de Tinta Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600 Conteúdo mínimo: 20,5 ml de tinta	HP 88 C9396A	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
37	UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original HP CB542A para impressora Color Laserjet Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP 1515N / CP1215 Rendimento Mínimo: 1.400 páginas	HP CB542A	41	R\$ 134,00	R\$ 5.494,00
38	UNID. Cartucho de Toner Ciano Original HP CB541A para impressora Color Laserjet Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas	HP 541A	41	R\$ 134,00	R\$ 5.494,00
39	UNID. Cartucho de Toner Magenta Original HP CB543A para impressora Color Laserjet Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215 Rendimento Mínimo: 1.400 páginas	HP CB543A	41	R\$ 134,00	R\$ 5.494,00
40	UNID. Cartucho de Toner Original Color CC530A Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP Rendimento mínimo 3.500 páginas	HP CC530A	15	R\$ 213,50	R\$ 3.202,50

41	UNID. Cartucho de Toner Original Color HP CC531A Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP Rendimento mínimo 3.500 páginas	HP CC531A	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
42	UNID. Cartucho de Toner Original Color HP CC533A Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP Rendimento mínimo 3.500 páginas	HP CC533A	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
43	UNID. Cartucho de Toner Original HP CB436A para Impressoras Laser Monocromática Compatível com equipamentos HP Laserjet 1505N / M1522nf. Rendimento mínimo 2000 páginas.	HP BC436A	58	R\$ 131,40	R\$ 7.621,20
45	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP C7115A para Impressora Laser Monocromática Compatível com equipamentos HP Laserjet 1000 / 1200 / 1220 / 3300 MFP / 3310 / 3320 / 3380. Rendimento mínimo: 2.500 páginas (conforme ISO/IEC 19752)	HP	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
46	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CB540A para Impressora Color Laserjet Compatível com equipamento Laserjet CM1312nfi MFP / CP1515N / CP1215 Rendimento Mínimo: 2.200 páginas	HP	44	R\$ 141,00	R\$ 6.204,00
48	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CE505A para impressora Laserjet Compatível com equipamentos HP Laserjet P2055dn / P2035n Rendimento mínimo 2.300 páginas	HP CE505A	58	R\$ 151,00	R\$ 8.758,00

51	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q2613A para Impressora Laser Monocromática Compatível com impressoras laser HP Laser Jet 1300. Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme ISO/IEC 19752)	HP Q2613A	12	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
52	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q5949A para Impressora Laser Monocromáticas Compatível com equipamentos HP Laserjet 1160 / 1320 / 3390. Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme ISO/IEC 19752).	HP Q5949A	26	R\$ 138,50	R\$ 3.601,00
53	UNID. Cartucho de Toner Preto Original LexMark E260A21L Compatível com impressora laser LexMark E260dn Rendimento mínimo: 3.500 páginas	LEXMARK E260A21L	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
56	UNID. Cartucho de Toner Preto Original Samsung SCX-D4200A Compatível com impressora laser Samsung SCX-4200 Rendimento mínimo: 3.000 páginas	SAMSUNG SCX- 4200	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
58	UNID. Cartucho de Toner Preto Original 12038SL Lex Mark para Impressora Monocromática Compatível com equipamentos LexMark E120. Rendimento mínimo 2.000 páginas. (conforme ISO/IEC 19752)	LEXMARK 1238SL E120	10	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00

59	UNID. Cartucho de Tonner Preto Original HP Q2612A para Impressora Laser Compatível com equipamentos HP Laserjet, modelos 1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055. Rendimento mínimo 2.000 páginas (conforme ISO/IEC)	HP Q2612A	14	R\$ 128,00	R\$ 1.792,00
60	UNID. Cartucho de Tonner Preto Original Q7551A para Impressora Monocromáticas Compatível com equipamento HP Laserjet, modelos P3005 / M3027 MFP / M3035 MFP. Rendimento mínimo 6.500 páginas (conforme ISO/IEC)	HP 7551A	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 89.866,20

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME  
(01.854.994/0001-76)

Item	Unid. medida Material/ Serviço	Marca	Qtd registrada	Vi. unit. registrado	Vi. total registrado
47	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CC364A-64A para impressora Lase Monocromática Compatível com equipamentos HP Laserjet P4014n Rendimento mínimo 10.000 páginas	HP CC364A-64A	19	R\$ 336,90	R\$ 6.401,10

Valor total registrado do Licitante: R\$ 6.401,10

TNS COMERCIAL LTDA (10.320.951/0001-00)

Item	Unid. medida Material/ Serviço	Marca	Qtd registrada	Vi. unit. regisgado	Vi. total registrado
------	--------------------------------------	-------	----------------	---------------------	----------------------

50	UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q2610 A para Impressora Laser Monocromática Compatível com equipamentos HP Laserjet 2300. Rendimento mínimo 6.000 páginas (conforme ISO/EIC 19752)	HP Q2610A	7	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
55	UNID. Cartucho de Toner Preto Original Samsung SCX-4100D3 Compatível com Impressoras Laser Samsung SCX 4100 Rendimento mínimo: 3.000 páginas	SAMSUNG SCX-4100D3	7	R\$ 185,50	R\$ 1.298,50
73	UNID. Mídia de Dados LTO 4 Ultrium RW de 1.6 TB	TANDBERG 433781	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
74	UNID. Mídia de Limpeza LTO 4 Ultrium	HP C7978A	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 5.780,50

Valor total estimado da Licitação: R\$  
Valor total registrado da Licitação: R\$ 117.971,36  
Valor total economizado na Licitação: R\$

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da Homologação da Autoridade Competente (10/08/2011) até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas

no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais: Departamento de Compras, na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro (sede da Prefeitura de Gaspar); Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ver. Augusto Beduschi nº 254, Centro; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Avenida das Comunidades nº 133, Centro; todos neste Município.

Gaspar, 11 de agosto de 2011.

JEFERSON DEBUS

Pregoeiro | Dec. 4.447/2011

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº36/2011 RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2011

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 88/2011, na Ata de julgamento de preços Homologada em 05/07/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de componentes mecânicos de desgaste contínuo para máquinas da Secretaria de Transportes e Obras, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 88/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (79.905.071/0001-93)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	U. unit. registrado	U. total registrado
3	UNID. Parafuso para Lâmina Côncava Utilizada em 140B e 205C; medindo 5/8"x3.1/2" de aço 9.10.	FIBAN	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	UNID. Lâmina 10 Furos 3/4 Utilizadas em trator esteira D6D (corresponde ao item 13, número 6J1406, da página 154 do manual do Trator Esteira D6D). Tipo aço: SAE 1084 com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	TBM	30	R\$ 394,00	R\$ 11.820,00
10	UNID. Pino para Escarificador Utilizado no Trator Esteira D6D que corresponde ao item 4 número 9J2358 da página 158 do manual do Trator Esteira D6D.	ECO-PLAN	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00

14	UNID. Parafuso para Retroescavadeira Correspondente ao item 5 número 826/00217, página A-3-7-3 do manual da Retroescavadeira JCB 214e	FIBAN	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
16	UNID. Lâmina Frontal Parafusada para retroescavadeira 580 L, peça nº 112946A1 do manual da retroescavadeira JCB 214e.	TBM	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
17	UNID. Lâmina Soldada Frontal Para retroescavadeira 580L, nº 13288A1 do manual.	TBM	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
18	UNID. Parafuso da Lâmina Para Retroescavadeira 580L, nº 2021232 do manual.	FIBAN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	UNID. Suporte Dente para Retroescavadeira Utilizado em retroescavadeira 580L, nº S138157 do manual.	COLINA	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
21	UNID. Dente para Retroescavadeira 580L Utilizado em retroescavadeira 580L, nº D39093 do manual	COLINA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	M Cabo de Aço 7/8 Com alma de aço, para utilização em implemento para limpeza de ruas na minicarregadeira Volvo.	JK	500	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
34	UNID. Lâmina 08 Furos 3/4 Utilizado em minicarregadeira Newholand. Tipo aço: SAE 1084, com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	TBM	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
40	UNID. Capa Dente para Retroescavadeira Escavadeira LB 110 Newholand	COLINA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
44	UNID. Parafuso para Lâmina Côncava Utilizada em 140B e 205C - Volvo - medindo 5/8" x 2" de aço 9.10	FIBAN	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 36.767,00

G. MAIOCHI & CIA. LTDA (84.091.974/0002-07)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
4	UNID. Porca Sextavada para Lâmina Cõn- cava Utilizada em 140B e 205C; medida 5/8" fio NC aço 9.10.	FEY	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
9	UNID. Porca Sextavada para Lâmina e Cantos Utilizada em Esteira D6D corresponden- te ao item 15 nº 2J3506 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D; medida 3/4" fio NC aço 9.10.	FEY	440	R\$ 0,71	R\$ 312,40
15	UNID. Porca para Retroes- cavadeira Correspondente ao item 7 nº peça 1340/0701, pág A-3-7-3 do manual da retroescavadeira JCB 214e.	FEY	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
19	UNID. Porca para Retroes- cavadeira Retroescavadeira 580 L, nº 429-1012.	FEY	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
23	UNID. Ponta para PC200 Correspondente a peça nº 205-70- 19570 do manual.	NBLF	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
25	UNID. Trava da Unha para PC200 Correspondente a peça K924402496 do manual.	NBLF	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
45	UNID. Dente para Retro- escavadeira LB110 Newholand	COLI- NA	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.181,90

M.D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (85.104.289/0001-41)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
30	UNID. Cerde de Nylon Com diâmetro interno de 160cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Newholand.	CLARI- NOX	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00

31	UNID. Cerde de Aço Com diâmetro interno de 160cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Newholand.	CLARI- NOX	160	R\$ 30,60	R\$ 4.896,00
32	UNID. Cerde de Nylon Com diâmetro interno de 210cm, utilizado em imple- mento da minicar- regadeira Volvo.	CLARI- NOX	160	R\$ 37,80	R\$ 6.048,00
33	UNID. Cerde de Aço Com diâmetro interno de 210cm, utilizado em imple- mento da minicar- regadeira Volvo.	CLARI- NOX	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 21.344,00

RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (77.910.693/0001-84)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd homo- logada	VI. unit. homologado	VI. total homologado
1	UNID. Lâmina 13 Furos 3/4 Cõncava Utilizada em pa- trolas 130M, 140B, 205C e 710 Volvo. Tipo aço: SAE 1084, com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	METISA	180	R\$ 219,00	R\$ 39.420,00
2	UNID. Lâmina 15 Furos 3/4 Cõncava Utilizada em patrôlas 140B e 205C. Tipo de aço: SAE 1084 com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	METISA	110	R\$ 260,00	R\$ 28.600,00
5	UNID. Canto de Lâmina Cõncava Lado esquerdo de 1", utilizada no Trator esteira D6D correspondente ao item nº 5J6940 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D	ECO- PLAN	10	R\$ 115,80	R\$ 1.158,00

6	UNID. Canto de Lâmina Côncava Lado direito de 1", utilizada no trator esteira D6D corres- pondente ao item nº 536939 da página 154 do manual do Trator de Esteira D6D.	METISA	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
8	UNID. Parafuso para Lâmi- na e Cantos Utilizados no trator esteira D6D correspondente ao item 14 nº 4F7827 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D, medindo 3/4" x 2.3/8" de aço 9.10.	FEY	440	R\$ 1,89	R\$ 831,60
12	UNID. Pontas para Escari- ficador Utilizado em Trator Esteira D6D corres- pondente ao item 5 nº 9J8920 da página 158 do manual do Trator Esteira D6D.	METISA	16	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
13	UNID. Lâmina da Caçamba 8 (oito) furos roscados, 295mm x 2235mm de compri- mento, correspon- dente ao item 04 no 993/99391 pág A-3-7-3 do manual da retroscavadeira JCB 214e. Tipo aço: SAE 1084.	METISA	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
22	UNID. Trava para Retroes- cavadeira 580L Utilizada em Retro- escavadeira 580L, nº D134686 do manual.	FÊNIX	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
24	UNID. Suporte para PC200 Correspondente a peça nº 20V-70- 14521 do manual.	SICOL	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
26	UNID. Parafuso 1"1/2 x 4 com Rosca na Ponta Com dureza 8,8 para fixar dente da PC 988	FEY	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
27	UNID. Porca de 1"1/2 Sextavada Para fixar dente da PC 988.	FEY	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

28	M Cabo de Aço 3/4 Com alma de aço, para utilização em implemento para limpeza de ruas na minicarregadeira Newholand.	JK	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
35	UNID. Lâmina para Trator de Esteira D 130 Newholand com parafuso e porca - 7 furos. Nº série origi- nal 1375282979	METISA	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
41	UNID. Trava de Dente para Retroscavadeira LB110 Newholand	FÊNIX	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
42	UNID. Capa Dente para Es- cavadeira Hidráulica E215B	SICOL	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
43	UNID. Trava de Dente para Escavadeira Hidráulica E215B	FÊNIX	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
47	UNID. Lâmina Frontal para Retroscavadeira LB110 Newholand	METISA	4	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 113.068,60

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (06.224.121/0003-65)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd regis- trada	VI. unit. registrado	VI. total registrado
11	UNID. Arruela e Presilha para Escarificador Utilizados no Trator Esteira D6D correspondente ao item 04 nº 1U2405 da página 158 do Manual do Trator Esteira D6D)	ECO- PLAN	15	R\$ 3,27	R\$ 49,05
36	UNID. Canto de Lâmi- na Direito para Trator Esteira D130 Newholand Côncavo, com para- fuso e porca, 6 fu- ros, nº série original 75254387207117 OP 807713	TBM	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00

37	UNID. Canto de Lâmina Esquerdo para Trator Esteira D130 Newholand Côncavo, com para- fuso e porca, 6 fu- ros, nº série original 75254388207118 OP 806191	TBM	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
38	UNID. Pontas para Escari- ficador para Trator Esteira D130 Newholand	ECO- PLAN	12	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
39	UNID. Trava de Ponta de Escarificador para Trator Esteira D130 Newholand	ECO- PLAN	40	R\$ 16,70	R\$ 668,00
46	UNID. Dente para Esca- vadeira Hidráulica E215B	ECO- PLAN	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 6.901,05

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação (05/07/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Transportes e Obras, sito à Av. Frei Godofredo, nº 1635 - Santa Terezinha.

Gaspar, 04 de julho de 2011.  
JEFERSON DEBUS  
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

## SAMAE

### Pregão Presencial Nº 40/2011 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº.40/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do prédio e reservatórios da ETAI, sede Administrativa e Almoarifado Central.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 13/10/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 13/10/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os

interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 23 de setembro de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 24/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 38/2011 - SAMAE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2011

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 38/2011 para o Registro de Preços para aquisição de reagentes para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETA's., conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 27/09/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de reagentes para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETA's., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 38/2011. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

HEXIS CIENTÍFICA S/A. (53.276.010/0001-10)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA Características mínimas: Solubilidade em água, Pb menor ou igual a 0,02 ppm, Cu menor ou igual a 0,01 ppm, Au menor ou igual a 0,020 ppm, Ag menor ou igual a 0,020 ppm, Zr menor ou igual a 0,020 ppm, Co menor ou igual a 0,010 ppm. For- necido em embalagem de 1000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 21,81	R\$ 21,81

4	un AMONIO CLORETO PA, ACS Características mínimas: Fe menor ou igual a 2 ppm, Pb menor ou igual a 2 ppm, pH de 4,5 a 5,5, Mg menor ou igual a 5 ppm, PO4 menor ou igual a 2 ppm, Nitrato menor ou igual a 5 ppm. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 41,99	R\$ 41,99	un HEXAMETILENETETRAMINE BUFFER (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagentes prontos para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250mg/l, em pó, para uso em curvas dos equipamento da Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados em sachês de alumínio flexível lacrados com prazo extenso de validade, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 67,05	R\$ 134,10
6	un CARBONATO DE AMÔNIO, PA Características mínimas: Teor de pureza (NH3) mínimo 30%, Insolúveis em água máximo 0,005%, não voláteis máximo 0,01%, Cloreto (Cl) máximo 5ppm, compostos sulfurados (como SO4) máximo 0,002%, metais pesados máximo 5ppm, ferro (Fe) máximo 5ppm. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 62,10	R\$ 124,20	un MERCURI THIOCYANATE SOLUTION (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de cloreto na faixa de 0,1 – 25,0 mg/l, preparado para ser utilizado na curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas. Solução fornecida em frasco de 200 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 96,77	R\$ 96,77
11	un CLORETO DE MERCÚRIO II PARA ANÁLISES ACS Solubilidade em água de 74 g/L, densidade de 5,44 g/cm <sup>3</sup> , pH de 3,2, e massa molar de 271,5 g/mol, Ensaio de complexometria maior ou igual 99,5%, Ensaio de complexometria (calculado em base seca) 99,5-100,5%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,002%, resíduo após a redução menor ou igual 0,02%. Fornecido em embalagem de 50g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 78,79	R\$ 78,79				

24	un POTASSIO CLORETO PA Características mínimas: Ensaio (argentométrico) mínimo 99,5%, matéria insolúvel em água má- ximo 0,001%, pH (5%, água) 5,5 – 8,0, Brometo (BR) máximo 0,01%, Io- deto (I) máximo 0,002%, Fosfato (PO4) máximo 3 ppm Sulfato (SO4) máximo 0,001%, Nitro- gênio Total (N) máximo 0,001% , Metais Pesados (como PB) máximo 3 ppm, Cálcio (Ca) máximo 0,002%, Ferro (Fe) máximo 2 ppm Magnésio (Mg) máximo 0,0001%. Fornecido em embala- gem de 1kg cem frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e, tantos quantos forem os lotes.	4	R\$ 55,40	R\$ 221,60
27	un SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4.00 (20 °C) pronta para uso, a base de ácido cítrico/hidróxido de sódio/cloreto de hi- drogênio, corado verme- lho, deve ser diretamente rastreado aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Tecnolo- gy USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certi- ficado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	3	R\$ 38,74	R\$ 116,22
28	un SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 (20°C) Pronta para uso, a base de (hidrogenofosfato dis- sódico/hidrogenofosfato dipotássico), corado ver- de, deve ser diretamente rastreado aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Tecnolo- gy USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certi- ficado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	3	R\$ 38,74	R\$ 116,22

31	un TIOSSULFATO DE SÓDIO (PENTAHIDRATADO) P.A, ACS Teor de 99,5 – 101,0%, pH (Sol. a 5% a 25°C) 6,8 – 8,4, Materiais insolúveis máx. 0,005%, Compostos Nitrogenados (como N) máx. 0,002%, Sulfato e Sulfito (como SO4) máx. 0,1%, Sulfito (S) (LIM.0,0001%) pt. Fornecido em embala- gem de 250 g com lacre de segurança. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreado, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80
----	--	---	-----------	-----------

Valor total registrado do Licitante: R\$ 987,50 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

QUIMILABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. (07.112.878/0001-68)

Item:	Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
3	un AMONIA HIDROXIDO 32% EXTRA PURO PA Características mínimas: So- lúvel em água a 20°C, ponto de fusão de -91,5C, Fe menor ou igual a 0,0005%, Pb menor ou igual a 0,0001%, pH fortemente alcalino, SO4 menor ou igual a 0,003%, Cl menor ou igual a 0,002 %, cor menor ou igual a 10 Hazen, densidade de 0,88 g/ cm3, ponto de ebulição de 24,7°C. Fornecido em emba- lagem de 1000 mL com lacre de segurança e em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00

5	un CALCON INDICADOR PARA DETERMINAÇÃO DE METAIS Fórmula Química C <sub>20</sub> H <sub>13</sub> N-2NaO <sub>5</sub> S, Massa molar 416,39 g/mol. pH ~ 9,4 (10 g/L, água, 25°C), Solúvel em água 20 g/L (20°C), Densidade aparente ~ 530 kg/m <sup>3</sup> . Perda por secagem (110°C) menor ou igual 10%. Fornecido em embalagem de 50g e em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	9	un CLORETO ESTANOSO ANIDRO PARA ANÁLISE Fórmula Química SnCl <sub>2</sub> , Massa molar 189,60 g/mol, densidade: 3,95 g/cm <sup>3</sup> (20°C), Solubilidade em água 2700 g/L (20°C), pH 2,0 (100 g/L, H <sub>2</sub> O, 20°C). Fornecido em embalagem de 100g em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	un CARBONATO DE CÁLCIO, PA, ACS Características mínimas: Solubilidade em água de 0,014 g/L, ponto de fusão de 825 °C, Fe menor ou igual a 0,001%, Pb menor ou igual a 0,0005%, pH de 9,5 a 10,5, SO <sub>4</sub> menor ou igual a 0,03 %, As menor ou igual a 0,0004 %, Cu menor ou igual a 0,0005%, Flúor máximo de 0,0005%, Bário máximo de 0,01%, Cloreto máximo de 0,001%, Magnésio máximo de 0,002%, massa molar de 100,09 g/mol. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00	10	un CLORETO DE MAGNÉSIO ANIDRO SEM ÁGUA PARA SÍNTESE Solubilidade em água: 542 g/l (20 °C). Ponto de fusão: 712 °C. Massa molar: 95,22 g/mol. Densidade: 2,32 g/cm <sup>3</sup> (20 °C). Valor de pH: >=7 (50 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C). Ponto de ebulição: 1412 °C. Fornecido em embalagem de 100 g em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 234,96	R\$ 234,96
8	un CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A, ACS, ISO Características mínimas: Teor (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) mín. 99,50%; substâncias insolúvel ao HCl máx 0,005% Cl máx 0,005%, SO <sub>4</sub> máx 0,005%, Nitrogênio Total máx 0,001%, Al máx 0,005%, Ba Máx 0,005%, Cu máx 0,0005%, Fe máx 0,001%, K máx 0,01%, Mg Máx 0,05%, Na Max. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	12	un DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Densidade (20°C) 1,07g/cm, solúvel em água, solução a 2% pH: 7,2 solução a 5% pH 7,5, ponto de ebulição 100°C, especial para materiais: de precisão, vidraria para bacteriologia e metal. Preserva a pele, não altera ensaios enzimáticos, protege o material, limpeza rápida e não tóxico, biologicamente biodegradável, totalmente ativo, descontaminante de material radioativo. Fornecido em embalagem de 5000 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
					13	un DICROMATO DE POTÁSSIO EM SOLUÇÃO PARA 1000 mL c (K <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> ) 0,01 N Título (20°C) 1000. Densidade 1,06 g/cm <sup>3</sup> (20°C), Solubilidade em água (20°C) solúvel, valor da concentração da substância 1,60 mol/L +/- 0,2%. Fornecido em ampolas de plásticos. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00

14	<p>un DIETIL-N,N-FENILENODIAMO- NIO-1,4 SULFATO (REAGENTE DPD) PA Características mínimas: Ensaio (acidimétrico) mínimo 99,5%, Solubilidade em água em 500g/L (20°C), densidade aparente 580 kg/m<sup>3</sup>, Ponto de ebulição 274 - 275°C, Ponto de fusão 184 – 186°C, massa molar de 262,36 g/ mol, pH 2,0 – 2,2 (50 g/L, H<sub>2</sub>O, 20°C), Metais pesados (como Pb) máximo 0,001%, Ferro (Fe) máximo 0,001%. Fornecido em embalagem de 250g em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de ras- treabilidade, tantos quantos forem os lotes.</p>	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00		
15	<p>un ETANOL 96% Características Mínimas: Solú- vel em água, Ponto de fusão: -117 C, Ponto de ebulição 78°C, Ponto de inflamação 13°C, Benzeno menor ou igual a 2 ppm, Metanol menor ou igual a 200 ppm, pH: 7,0, Densidade: 0,805 a 0,812 g/ cm<sup>3</sup>, Massa molar de 46,07 g/mol. Embalagem de 1000 mL, com lacre de segurança e em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.</p>	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00		
16	<p>un FLUORETO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A, ACS, ISO Características mínimas: Teor Mínimo 99,0%, Den- sidade 2,48 g/cm<sup>3</sup> (20°C), Solubilidade em água 923 g/L (20°C), Cloreto (Cl) Máx. 0,005%, Ácido Livre (HF) Máx. 0,05%, Base Livre (KOH) Máx. 0,05%, Fluorsil- licato de potássio (K<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>) Máx. 0,05%, Sulfato (SO<sub>4</sub>) Máx. 0,005%, Metais Pesados (como Pb) Máx. 0,001%, Sódio (Na) Máx. 0,2%, Ferro ( Fe ) Máx. 0,001%, massa molar 58,10 g/mol. Fornecido em embalagem de 250g com lacre de segurança. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.</p>	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00		
17	<p>un FOSFATO DE POTÁSSIO MO- NOBÁSICO (KH<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>) PARA ANÁLISE (MENOR OU IGUAL 0,005% Na) ACS, ISO Constituído de tampão fosfato, como reagente para laboratório. Características mínimas: Ensaio acidimétrico 99,5 – 100,5%, Substâncias insolúveis menor ou igual 0,01%, pH de sol. a 5% a 25°C 4,2-4,5, Cloretos (Cl) menor ou igual 0,0005%, Sódio (Na) menor ou igual 0,005%, Ferro (Fe) menor ou igual 0,001%, metais pesa- dos (como Pb) menor ou igual 0,001%, perda por secagem a 110°C menor ou igual 0,2%, Sulfato (SO<sub>4</sub>) menor ou igual 0,003%, Arsênico (As) menor ou igual 0,0002%, Nitrogênio Total (N) menor ou igual 0,001%. Fornecido em embalagem de 1kg em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.</p>	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00		
19	<p>un HIDROXILAMINA CLORIDRA- TO (= 0,000001% Hg) P.A, ACS, ISO Características mínimas: Ensaio (manganométrico) maior ou igual 99,0%, pH (5%; água) de 2,5 a 3,5, Sulfato (SO<sub>4</sub>) menor ou igual 0,002%, Metais Pesados (como Pb) menor ou igual 0,0005%, Cobre (Cu) menor ou igual 0,001%, Ferro (Fe) menor ou igual a 0,0005%, massa molar de 69,49 g/mol, densidade de 1,67 g/cm<sup>3</sup>. Fornecido em embalagem de 100g com lacre de segurança e em frasco de vidro. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.</p>	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00		

20	<p>un M ENDO AGAR LES granulado Formulação: Extrato de levedura: 1,2 g Casitone: 3,7 g Thiopeptone: 3,7 g Tryptose: 7,5 g Lactose: 9,4 g Fosfato dipotássico: 3,3 g Fosfato Monopotássico: 1,0g Cloreto de sódio: 3,7 g Desoxioxolato de sódio: 0,1g Lauril sulfato de sódio: 0,05g Sulfito de sódio: 1,6 g Fuscina básica: 0,8 g Agar: 15g ph Final: 7,2 Embalagem: 500g</p> <p>Certificações: A empresa devera apresentar: - certificado de análise; - certificado ISO; - certificado de origem da matéria-prima; - ficha de segurança do produto.</p>	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
21	<p>un M HPC AGAR granulado Formulação: Peptona: 20g Gelatina: 25g Agar: 15g pH Final: 7,1 +/- 0,2 Embalagem: 500g • Base para a contagem de Organismos heterotróficos em água por membrana filtrante.</p> <p>Certificações: A empresa devera apresentar: - certificado de análise; - certificado Iso; - certificado de origem da matéria-prima; - ficha de segurança do produto.</p>	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
23	<p>un PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% PA, ISO Características mínimas: Solúvel em água a 20°C solúvel, ponto de fusão de -26°C, Ponto de ebulição 107°C, Ensaio (manganométrico) mínimo 30,0%, Alumínio (Al) máximo 0,5 ppm, Arsênico (As) máximo 0,01 ppm, Bário (Ba) máximo 0,05 ppm, Berílio (Be) máximo 0,01 ppm, Bismuto (Bi) máximo 0,1 ppm, Cálcio (Ca) máximo 0,2 ppm, Cádmiio (Cd) máximo 0,01 ppm, Cobalto (Co) máximo 0,01 ppm, Cromo (Cr) máximo 0,02 ppm, Cobre (Cu) máximo 0,01 ppm, Ferro (Fe) máximo 0,05 ppm, Gerânio (Ge) máximo 0,05 ppm, Potássio (K) máximo 0,1 ppm, Lítio (Li) máximo 0,01 ppm, Magnésio (Mg) máximo 0,05 ppm, Manganês (Mn) máximo 0,01 ppm, Molibdênio (Mo) máximo 0,02 ppm, Sódio (Na) máximo 0,1 ppm, Níquel (Ni) máximo 0,02 ppm, Chumbo (Pb) máximo 0,01 ppm, Estrôncio (Sr) máximo 0,01 ppm, Titânio (Ti) máximo 0,1 ppm, Tállo (Tl) máximo 0,05 ppm, Vanádio (V) máximo 0,01 ppm, Zinco (Zn) máximo 0,05 ppm, Zircônio (Zr) máximo 0,1 ppm, Cor no máximo 10 Hazen, ácido livre (Como H2SO4) máximo 40 ppm, Nitrogênio Total (N) máximo 4 ppm, Cloreto (Cl) máximo 0,5 ppm, Fosfato (PO4) máximo 1 ppm, Sulfato (SO4) máximo 1 pmm, densidade de 1,11 g/cm3. Fornecido em embalagem de 1000 mL com lacre de segurança e em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos</p>	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

26	un SÓDIO HIDRÓXIDO (LENTILHAS) PARA ANÁLISE, ACS Características mínimas: Cloreto (Cl) máx 0,001%, Fosfato (PO4) Max 0,0002%, Carbonato (como) Na2CO3 máximo 0,3%, ensaio (acimétrica) mínimo 98%, Sulfato (PO4) máximo 0,0002%, Cálcio máximo 0,0006%, Cobre máximo 0,001%, Ferro máximo 0,0003%, Potássio máximo 0,01%, Magnésio máximo 0,0002%, Níquel máximo 0,0005%, Nitrogênio Total (N) máximo 0,0003%. Fornecido em embalagem de 500g com lacre de segurança e em frasco plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
29	un TIOSSULFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO c (Na2S2O3.5H2O) 0,1 mol/L (0,1N) Título (20°C) 1000. Densidade ~ 1,01 g/cm3 (20°C), Solubilidade em água (20°C) solúvel. Quantidade de substância em concentração c (Na2S2O3) 0,01 mol/L +/- 0,1%. Fornecido em embalagem de 1000 mL em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
30	un TRITANOLAMINA P.A, ACS Características mínimas: Resíduo após Ignição Máx.0,005%, Ferro (Fe) Máx. 0,001%, Água (K.F) Máx. 0,2%, massa molar 149,19 g/mol. Fornecido em embalagem de 1000 mL com lacre de segurança. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 12.070,96 (Dozem mil, setenta reais e noventa e seis centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 13.058,46 (Treze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: Na ETA I - Centro, situada na Rua: São Pedro, s/nº. - Bairro: Centro, Gaspar/SC.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos reagentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 27 de setembro de 2011.

COMISSÃO  
IVONETE MAIS DOS SANTOS  
Pregoeira

ANA PAULA BECKER  
Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA  
Equipe de Apoio

MAYRA DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

GISELA MARIA L OBO MACHADO  
Equipe de Apoio

## Governador Celso Ramos

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº. 033/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2011

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de forma continuada na manutenção preventiva e corretiva em automóveis do Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, conforme determina o edital e seus anexos. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 11 de outubro de 2011, às 15 horas. Local para retirada do Edital: setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 27 de setembro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

#### Dispensa de licitação Nº. 119/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 119/2011, conforme art. 24 e inciso IV da Lei 8.666/93.  
Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Locação em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública para o Fundo Municipal de Saúde, Compras e licitações, Folha

de Pagamento, Frotas, Patrimônio Público, Planejamento, Ponto Eletrônico e Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da não conclusão do processo licitatório - edital de concorrência nº. 012/2009 no Município de São Pedro de Alcântara. VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 23 de setembro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

#### Extrato do Contrato Nº. 121/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Locação em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública para o Fundo Municipal de Saúde, Compras e licitações, Folha de Pagamento, Frotas, Patrimônio Público, Planejamento, Ponto Eletrônico, Contabilidade Pública e protocolo para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da não conclusão do processo licitatório - edital de concorrência nº. 012/2009 no Município de São Pedro de Alcântara.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 20/03/2012.

VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 23 de setembro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

## Herval do Oeste

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 918/2011

PORTARIA Nº 918/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER 28 (vinte e oito) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 427/2011, ao Servidor Luiz Carlos Julian (Matr. 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "D", constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2009 e 31 de março de 2010, para serem gozadas a partir de 26 de setembro de 2011 a 23 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

#### Convênio Nº 019/2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONVÊNIO Nº 019/2011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRUZ E SOUSA".

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Senhor NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d'Oeste (SC), CPF nº. 501.589.459-72 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRUZ E SOUSA, entidade civil, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 72.284.227/0001-17, com sede no Município de Herval d'Oeste(SC), representada neste ato por sua Presidente, Sra. GESNELANDRA MARYSTHÉA KIELEK ALVES, brasileira, CPF nº. 023.721.099-10, residente e domiciliada na cidade de Herval d'Oeste (SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Cruz e Sousa, de recursos financeiros destinados ao custeamento de despesas realizadas por esta Associação com a realização do XVII FEMUDA - Festival Municipal de Dança de Herval d'Oeste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº. 2.837/2010, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e na Lei Municipal nº. 2.879/2011, a qual autoriza firmar Convênio para repasse financeiro a esta entidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRUZ E SOUSA, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em parcela única, após a publicação do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.
- 2- Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.
- 3- Prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais, não podendo exceder ao último dia do exercício financeiro de 2011.
- 4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.
- 5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Entidade.

#### DO MUNICÍPIO

- 1- Contribuir no prazo pactuado na Cláusula Terceira - Do Valor, deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Fica vinculada a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem; cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e da RG e CPF do presidente da Entidade, e manter a regularidade fiscal das mesmas até o término da vigência do presente Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.837/2010: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPARTAMENTO DE CULTURA. Função Programática: 0603.13.392.0016.2020. Resgate e preservação da cultura local. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de devolução dos valores recebidos, de acordo com os Incisos de I a VII e IX do artigo 44, da resolução nº16/94 de 21/12/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº. 04/2006, conforme discriminada a seguir:

- I - Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
  - II - Comprovante de depósito do valor em conta bancária quando o valor for repassado em cheque;
  - III - Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
  - IV - Conciliação bancária se for o caso;
  - V - Balancete de prestação de contas na forma do Anexo II;
  - VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
  - VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
- § 1º Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
- § 2º Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços.
- VIII - Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
  - IX - Fotocópia dos cheques utilizados;
  - X - Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
  - XI - Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
  - XII - Relação contendo: nome completo, nº. do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.

2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.

3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados exclusivamente via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.

4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, CPMF e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.

5- É vedada à concessão de recursos:

- I - Para entidades que visem à obtenção de lucros;

II - Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;

III - Para atender despesas já realizadas;

IV - Para Igrejas e cultos religiosos;

V - Para fundação, organização ou instalação de entidade.

6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.

7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado ou revogado, se do interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.

Herval d' Oeste (SC), 26 de setembro de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito

GESNELANDRA MARYSTHÉA KIELEK ALVES  
Presidente da Associação de Pais e Professores

TESTEMUNHAS:

- 1  
CPF
- 2-  
CPF

# Imbituba

## PREFEITURA

### Portaria DGP/SEAGP N.º 208/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 208, de 27 de setembro de 2011.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora NELI GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 377.339.909-04, admitida em 01 de julho de 1994, contrato nº 406, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2004 a 2009	01.10.2011 a 29.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria DGP/SEAGP N.º 209/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 209, de 27 de setembro de 2011.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA ROSIMARI GARCIA DE CARVALHO, Orientadora Educacional, inscrita no CPF sob o n.º 454.769.699-34, admitida em 15 de janeiro de 1988, contrato nº 349, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
1998 a 2003	01.10.2011 a 29.11.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 86/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 165/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Aquisição de materiais para projetos pedagógicos para os professores e alunos da rede municipal. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 29 de setembro de 2011.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

### Publicação de Extrato de Tomada de Preço 08/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2011  
PROCESSO Nº 166/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Altona - Nova Brasília - Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 29 de setembro de 2011.  
MICHELLE FRANCINE P. O. DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

# Iomerê

## PREFEITURA

### Lei 647/2011

LEI Nº 647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011  
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir sementes e instituir o Programa Municipal de Distribuição de Sementes, com a distribuição aos produtores de bovinocultura leiteira de Iomerê, para que possam ter condições de promover e melhorar o plantio de pastagens.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - auxiliar e incentivar o produtor rural de bovinocultura leiteira do município de Iomerê;

II - aumentar a produção de leite, objetivando maior renda ao produtor rural, agregando valores no movimento econômico do Município;

III - prestar serviços de qualidade aos produtores rurais do Município;

IV - melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro, elevando os índices de produtividade das propriedades rurais.

Art. 3º. A coordenação do Programa será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual irá adquirir as sementes e as distribuirá aos produtores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser produtor no município de Iomerê de bovinocultura leiteira e que já possua esta atividade em andamento ou iniciante;

II - estar devidamente inscrito junto a Secretaria de Estado da Fazenda como produtor rural e cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - ter emitido nota de produtor rural de venda de leite no exercício ou ano anterior ao que será beneficiado com as sementes;

IV - comprovar que a nota de venda de leite foi entregue junto a Prefeitura Municipal;

V - preencher formulário de inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado.

Art. 4º. Cada produtor rural de leite terá direito a receber até 3 (três) sacas de aveia preta e 2 (duas) sacas de azévem comum.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá, em qualquer tempo, através de seus técnicos promover vistoria às áreas a serem cultivadas para averiguar a finalidade das sementes, podendo excluir do Programa o produtor que não efetuar o plantio.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Iomerê (SC), 28 de setembro de 2011.  
MIRIO EBELING  
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 1749/2011

PORTARIA Nº 1749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Afasta servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Afastar por aposentadoria a servidora MARISA HERMÍNIA CAPORALI, inscrito no CPF nº345.421.169-72, do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito  
Iomere, 26 de setembro de 2011.  
MIRIO EBELING  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de setembro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretario de Administração e Finanças

# Irineópolis

## PREFEITURA

## Decreto Nº 2137/2011

Decreto nº 2137/2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1541 de 21 de dezembro de 2010, conforme artigo 13,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 9.888,08 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.0100 (109) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0100 (110) Aplicações Diretas R\$ 4.888,08

T O T A L R\$ 9.888,08

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0100 (106) Aplicações Diretas R\$ 9.888,08

T O T A L R\$ 9.888,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de setembro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 2138/2011**

Decreto nº 2138/2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1541 de 21 de dezembro de 2010, conforme artigo 13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.006 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0193 (36) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.006 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0193 (40) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

T O T A L R\$ 15.000,00 T O T A L R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de setembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Extrato de Homologação 36/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação das empresas: Herbert Materiais para Construção Ltda. e R. J. Fleith & Cia Ltda.

Irineópolis, 27 de setembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Extrato Processo Licitatorio 43/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2011

CONVITE N.º 03/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de outubro de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Convite para compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada, visando a Contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Projeto Básico do Centro Administrativo Municipal. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua

Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 28 de setembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 100/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 100/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: R J Fleith &amp; Cia Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de sala para refeitório e reformas em geral, na Escola Isolada Serri-nha dos Gonçalves

Valor: R\$ 3.246,58 (Três mil duzentos e quarenta seis reais e cinquenta oito centavos)

Vigência - 27.09.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Processo Licitatorio 36/2011 - Pregão Presencial nº. 18/2011

Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 99/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 99/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis

Contratada: Herbert Materiais para Construção Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de sala para refeitório e reformas em geral, na Escola Isolada Serri-nha dos Gonçalves

Valor: R\$ 3.538,65 (Três mil quinhentos trinta oito reais e sessenta cinco centavos)

Vigência - 27.09.2011 a 31.12.2011

Base Legal - Processo Licitatorio 36/2011 - Pregão Presencial nº. 18/2011

Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

# Itapoá

---

**PREFEITURA**


---

**Portaria Nº 0975/2011**

PORTARIA Nº 0975/2011

De: 16 de setembro de 2011.

EXONERA O (A) SERVIDOR (A), POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado (a), por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a) HELENA DOS SANTOS SILVA FERREIRA, matrícula 60308-2 ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria de Educação, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 0978/2011

PORTARIA Nº 0978/2011

De: 20 de setembro de 2011.

EXONERA O (A) SERVIDOR (A), POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado (a), por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a) MARIA ZILDA DELALIBERA, matrícula 56604-7/1 ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria de Educação, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preço Nº 61/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2011

PROCESSO Nº 73/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Aquisição de emulsão tipo PBC (Pavimento de Baixo Custo) com óleo de xisto, contendo tanque de armazenamento para pavimentação dos estacionamentos da Rua Leonides Pommer e Av. Beira Mar III e de outras vias públicas do município de Itapoá, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa ICOMCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com sede à Rua Visconde de Nacar, nº 1155, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.410-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.738.565/0004-37 e Inscrição Estadual n.º 90405368-65, representada neste ato por sócio, o Sr. AMADEU COLOMBO CAVALCANTE portador do CNPF/MF nº 003.033.538-80 e do C.I.R.G nº 2.119.655 - IIPR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 26/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 23/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emulsão tipo PBC (Pavimento de Baixo Custo) com óleo de xisto, contendo tanque de armazenamento	Kg	100.000	R\$ 2,09	R\$ 209.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº

3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA

**AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO**  
12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal desta Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - Fica o Órgão Gerenciador responsável por remeter relatório dando conta da utilização do objeto ao setor de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 27 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá

Prefeito Municipal

ICOMCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
AMADEU COLOMBO CAVALCANTE

ELÓI ROBERTO MENDES

Município de Itapoá

Secretário de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

#### Ata de Registro de Preço Nº 62/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2011

PROCESSO Nº 67/2011

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persianas rolo modelo Vision Screen 350 Linean, conforme especificações constantes em Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelo Gabinete do Prefeito aqui denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Diretora do Gabinete do Prefeito, a Sra. VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA, portadora do CNPF/MF: 637.008.169-87 e C.I. RG nº 2.194.021 SSP/SC, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP com sede à Rua Roberto Borba, nº 450, Bairro: Ipiranga, na cidade de São José/SC, CEP: 88.111-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.820.375/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 254.343.317, representada neste ato por sócia administradora, a Sra. OTILIA SCHARNOVEBER, portadora do CNPF/MF nº 544.587.499-00 e do CI.RG nº 3.20751-5, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal

nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 23/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 20/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PERSIANAS MODELO VISION SCREEN 350 LINEN, COM SISTEMA MECANICO ROLO, PERFIS EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, COM CORDÕES DE BAIXAR E SUSPENDER EM PVC BRANCA. ANTI MOFO, ANTI CHAMAS, ANTI-ALERGICO. TECIDO: VISION 350 PEAR SAND/TRANSLUCIDO COMPOSIÇÃO: 22 POLIÉSTER 78 PVCES. PESSURA DO TECIDO: 0,53 mm PESO: 354gr/m² FATOR DE ABERTURA: 10 TECIDO LAVÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO: DIÂMETRO DE 38 mm EM ALUMÍNIO. CORRENTE DE COMANDO: EM BOLSAS DE PVC COM 6/4,5 mm, COM SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CORTINA. COMANDOS: UNIDADE DE CONTROLE POR CORRENTE, COM ROLAMENTOS TUBULARES COM PINOS DE METAL. PARA REDUÇÃO DE PESO, EM CORTINAS DE GRANDES DIMENSÕES, SÃO UTILIZADAS MOLAS NO INTRIOR DO TUBO, PARA UM MANUSEIO SUAVE E LEVE. BASE: EM PERFIL DE ALUMÍNIO TUBULAR, REDONDO OU RETANGULAR (BICO-DE-PATO),					

1	COM ENCAIXE DA LAMINA DE TECIDO NO MESMO PADRÃO DA CORTINA. SUPER CHAPAS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA. PESO DA CORRENTE: PÊNDULO COM PESO EM PLÁSTICO BRANCO. BARRA ESTABILIZADORA: PERFIL DE ALUMÍNIO PARA NIVELAMENTO E DISPOSITIVO DE ENCAIXE DOS SUPORTES DE INSTALAÇÃO	M²	200	HOLLYFLEX	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
TO-TAL					R\$ 24.000,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição do Gabinete do Prefeito, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, no endereço indicado na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice

de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de

Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Gabinete do Prefeito, através do fiscal desta Sra. VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA, portadora do CNPF/MF: 637.008.169-87 e C.I. RG nº 2.194.021 SSP/SC, matrícula nº 5197-7, encarregado ou servidor capacitado no ato designado, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 27 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município De Itapoá

Prefeito Municipal

SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP

OTILIA SCHARNOVEBER

VERA LÚCIA EGGERT DA MAIA

Município de Itapoá

Chefia de Gabinete do Prefeito

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPF/MF:

NOME:

CNPF/MF:

#### Extrato do Contrato Nº 70/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: VMZ CONSTRUTORA LTDA-ME, com sede á Rua Lateral da BR 101, nº 484, sala nº 01, Bairro: São Cristóvão, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.870/0001-81.

Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2011 - PROCESSO Nº 43/2011.

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a edificação da sede própria da Câmara Municipal de vereadores de Itapoá/SC.

Valor total: R\$ 769.508,86 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Data da assinatura: 26/09/2011;

Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino está condicionado a entrega da prestação do serviço.

Base legal: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94

Itapoá, 16 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº 71/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2011

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: P.R. DA SILVA MATEUS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 11.992.008/0001-06, estabelecido à Av. Brasil, nº 115, na localidade Itapoá, balneário Santa Maria, neste Município.

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2011 - INEXIGIBILIDADE N.º 08/2011 - PROCESSO Nº 66/2011.

Objeto: Fornecimento de alimentos aos servidores municipais.

VALOR R\$: 7,00 (sete reais) por vale alimento.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei Municipal nº 348/2011.

Itapoá, 26 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº 72/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2011

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: CARDOSO DE LIMA E SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 06.745.807/0001-30, estabelecido à Rua 2080, nº 205, na localidade Itapoá, balneário Praia do Imperado, neste Município.

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2011 - INEXIGIBILIDADE N.º 08/2011 - PROCESSO Nº 66/2011.

Objeto: Fornecimento de alimentos aos servidores municipais.

VALOR R\$: 7,00 (sete reais) por vale alimento.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Lei Municipal nº 348/2011.

Itapoá, 26 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

### Tomada de Preço Nº 11/2011 - Processo Nº 85/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 17/09/2011 às 09h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2011 - Processo nº 85/2011, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e [www.diariomunicipal.sc.goc.br](http://www.diariomunicipal.sc.goc.br), para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). O horário disponível para retirada é das 7h:30m às 12h:00 m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 27 de setembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Lei Nº 4.152 de 22 de Setembro de 2011.

LEI Nº 4.152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DA ADVERTÊNCIA "SE BEBER, NÃO DIRIJA" EM CARDÁPIOS E OUTRAS PEÇAS DE PROPAGANDA DE BARES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os cardápios utilizados em bares, restaurantes e lanchonetes existentes no âmbito do Município de Joaçaba, devem conter obrigatoriamente em local visível, meio de publicidade, destacando a frase: "SE BEBER, NÃO DIRIJA".

Parágrafo Único - O previsto no "caput" deste artigo deverá constar também em panfletos e demais itens de propaganda do estabelecimento.

Art. 2º - O disposto na presente Lei é estendido a restaurantes, danceterias, clubes, casas noturnas, casas de eventos, hotéis, motéis e similares, que comercializam bebidas alcoólicas para consumo no local.

Art. 3º - Os referidos estabelecimentos comerciais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 22 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.153 de 22 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.153 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

"DENOMINA RUA ALOISIO NERING, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica denominada RUA ALOISIO NERING àquela que, paralela ao Aeroporto Municipal, tem início na Rua Severino Remor (marco inicial imóvel nº 01.08.0035.2302) e final no trevo de acesso aos bairros São Brás e Jardim das Hortênsias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 22 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.154 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.154 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Institucional, com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Estado, para instalação e manutenção de sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo.

Parágrafo único - Para adimplemento das obrigações provenientes da execução desta Lei o Município repassará à Secretaria de Estado da Segurança Pública o montante de até R\$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), sendo que o valor fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O prazo de duração do Convênio é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, em conformidade com as obrigações contidas no Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.155 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.155 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2.708 DE 06 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 2.708 de 06 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, serão realizadas durante o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, nas seguintes datas:

I até 15 de junho a cada quatro anos, para tratar do Plano Plurianual - PPA;

II até 15 de agosto de cada ano, para tratar da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III até 15 de outubro de cada ano, para tratar da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.156 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.156 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagável em três parcelas iguais e sucessivas a vencer em 05 de outubro, 05 de novembro e 05 de dezembro de 2011, destinados ao pagamento de despesas com a realização do Natal Encantado 2011, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo no prazo de sessenta dias, contados da liberação da última parcela.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta do superávit do Orçamento vigente, na seguinte

dotação orçamentária:  
**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**  
 198 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.000.0 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.157 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.157 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 636.800,00(seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

**ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE 01: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Proj. Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-120 Outras Desp. Correntes - R\$ 30.000,00

**UNIDADE 02: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

Proj. Ativ. 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-123 Outras Desp. Correntes R\$ 4.000,00

**UNIDADE 05: ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE**

Proj. Ativ. 2.022 Manutenção da Assessoria de Meio Ambiente  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-133 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00

**UNIDADE 11: COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proj. Ativ. 2.046 Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-139 Outras Desp. Correntes R\$ 50.000,00

**ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Proj. Ativ. 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-171 Outras Desp. Correntes R\$ 250.000,00

**ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Proj. Ativ. 2.029 Manutenção da Secretaria de Gestão Financeira  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-181 Outras Desp. Correntes R\$ 110.000,00

**Proj. Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município**

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0-174 Outras Desp. Correntes R\$ 44.800,00

**ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj. Ativ. 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-44 Outras Desp. Correntes R\$ 25.000,00

**ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-79 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0-78 Outras Desp. Correntes R\$ 5.000,00

**Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Intendência de Agricultura**

3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-70 Outras Desp. Correntes R\$ 30.000,00

**ÓRGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**UNIDADE 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Proj. Ativ. 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.000.0-60 Outras Desp. Correntes R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação pertencente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na importância de R\$ 636.800,00 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme segue abaixo identificado:

**ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Proj. Ativ. 0.000 Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna-Prefeitura

3.3.91.00.00.00.00.0.1.000.0-161 Outras Desp. Correntes R\$ 440.000,00

4.6.90.00.00.00.00.0.1.000.0-163 Outras Desp. Correntes R\$ 120.000,00

**ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE 03: DIVISÃO DE TURISMO**

Proj. Ativ. 2.034 Manutenção da Divisão de Turismo

3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-126 Outras Desp. Correntes R\$ 20.800,00

**UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS**

Proj. Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos

3.1.90.00.00.00.00.0.1.000.0-137 Outras Desp. Correntes R\$ 56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Lei Nº 4.158 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.158 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.053,30 (trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta centavos), na dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:

**ÓRGÃO 19 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**UNIDADE 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Proj. Ativ. 2.006 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.202.0-4 Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas R\$ 35.053,30

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente do Fundo de Reequipamento de Corpo de Bombeiros:

ÓRGÃO 19 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Proj. Ativ. 1.007 Ampliação do Quartel - FUNREBOM

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-1 Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 30.053,30

Proj. Ativ. 1.008 Aquisição de Veículos - FUNREBOM

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-2 Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

#### **Lei Nº 4.159 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.159 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de R\$ 154.964,74 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) destinado à suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-155 Aplicações Diretas R\$ 22.500,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-159 Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das Atividades do Educação Infantil  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 -39 Aplicações Diretas R\$ 67.464,74

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. 1.037 Aquisição de Veículos- Educação

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-151 Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Proj./Ativ. 1.038 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-231 Investimentos R\$ 4.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-152 Investimentos R\$ 22.519,00

Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-31 Investimentos R\$ 109.945,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

#### **Lei Nº 4.160 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.160 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj. Ativ. 2.095 Manutenção do Convênio do Trânsito - Administração

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.056.0-13 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação pertencente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue abaixo identificado:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj. Ativ. 2.085 Manutenção do Convênio do Trânsito - Polícia Civil

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.055.0-12 Outras Desp. Correntes R\$ 20.000,00

Proj. Ativ. 2.084 Manutenção do Convênio do Trânsito - Polícia Militar

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.054.0-10 Outras Desp. Correntes R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

#### **Lei Nº 4.161 de 26 de Setembro de 2011.**

LEI Nº 4.161 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINHA SANTO ANTÔNIO DO CARAGUATÁ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINHA SANTO ANTÔNIO DO CARAGUATÁ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 01.816.968/0001-53, visando a utilização por parte da entidade de um distribuidor de adubo seco, de propriedade do Município, nas atividades da agricultura.

Art. 2º O prazo de vigência desta Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, se do interesse das partes.

Art. 3º As despesas de manutenção e conservação do bem móvel, provenientes da execução desta cessão de uso ocorrerão por conta da associação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 26 de Setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.885 de 23 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.885 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho para acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Habitação, composto pelos seguintes membros:

DIANA GOTARDO - Gerência de Habitação Social e Regularidade Fundiária;  
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER - Secretária Municipal de Ação Social;  
IRINEU PAROLIN - Secretária Municipal de Saúde;  
JAISON STRAPASSOLA - Secretária Municipal de Infraestrutura;  
GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN - Procuradoria Jurídica;

Parágrafo Único - As funções a serem desempenhadas pelos membros ora nomeados, caracterizam-se por serviço relevante e de interesse público, não havendo remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 23 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.886 de 23 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.886 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.  
NOMEIA CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.835 de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art 1º O Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de que trata a Lei nº 3.835 de 15 de dezembro de 2008, fica assim constituído:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Ação Social:  
VALDIR DE SOUZA - titular  
LUCI HEBERLE - suplente

Representante da Secretaria de Infraestrutura:  
VENILTO ROGÉRIO TELES - titular  
HELLEN CRISTIAN WIEST - suplente

Representante da Secretaria de Gestão Financeira:  
GILDETE POGERE CORADI - titular  
ELIANE MANDARINO COPPI - suplente

Representante da Secretaria de Saúde:  
VILMAR ZÍLIO - titular  
SANDRA ANDRÉIA STEFANES - suplente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável:  
JORGE RONALDO POHL - titular  
CRISTIANE DEITOS - suplente

SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joaçaba:  
DILETO PAGANINI- titular  
JOCELINO DE MARCO - suplente

Representante dos Clubes de Serviço de Joaçaba (Lions Clube):  
DELDIR DOTTI - titular  
AURIMAR DOS SANTOS - suplente

Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:  
ANGELA ZAMBONI PIOVESAN - titular  
CARLOS MAURÍCIO D'AGOSTINI - suplente

Representante da Sociedade Comunitária Habitacional:  
DIANA GOTARDO - titular  
ANTENOR FERNANDES DA SILVA - suplente

Art. 2º As funções desempenhadas pelos membros nomeados, caracterizam-se por serviço relevante e de interesse público.  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 23 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.887 de 26 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.887 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.159/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de R\$ 154.964,74 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) destinado à

suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-155 Aplicações Diretas  
R\$ 22.500,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-159 Aplicações Diretas  
R\$ 65.000,00

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção das Atividades do Educação Infantil  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 -39 Aplicações Diretas  
R\$ 67.464,74

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ. 1.037 Aquisição de Veículos- Educação  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-151 Aplicações Diretas  
R\$ 18.000,00

Proj./Ativ. 1.038 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Ensino Fundamental  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-231 Investimentos R\$ 4.500,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-152 Investimentos R\$ 22.519,00

Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Educação Infantil  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0-31 Investimentos R\$ 109.945,74

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 26 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.888 de 26 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.888 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.160/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Proj. Ativ. 2.095 Manutenção do Convênio do Trânsito - Administração  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.056.0-13 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação pertencente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue abaixo identificado:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Proj. Ativ. 2.085 Manutenção do Convênio do Trânsito - Polícia Civil  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.055.0-12 Outras Desp. Correntes R\$ 20.000,00  
Proj. Ativ. 2.084 Manutenção do Convênio do Trânsito - Polícia Militar  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.054.0-10 Outras Desp. Correntes R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 26 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Decreto Nº 3.889 de 26 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.889 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.157/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R\$ 636.800,00(seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE 01: ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO  
Proj. Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-120 Outras Desp. Correntes - R\$ 30.000,00

UNIDADE 02: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO  
Proj. Ativ. 2.033 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-123 Outras Desp. Correntes R\$ 4.000,00

UNIDADE 05: ASSESSORIA DO MEIO AMBIENTE  
Proj. Ativ. 2.022 Manutenção da Assessoria de Meio Ambiente  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-133 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00

UNIDADE 11: COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proj. Ativ. 2.046 Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-139 Outras Desp. Correntes R\$ 50.000,00

ORGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Proj. Ativ. 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-171 Outras Desp. Correntes R\$ 250.000,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
Proj. Ativ. 2.029 Manutenção da Secretaria de Gestão Financeira  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-181 Outras Desp. Correntes R\$ 110.000,00

Proj. Ativ. 2.030 Encargos Gerais do Município  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-174 Outras Desp. Correntes R\$ 44.800,00

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj. Ativ. 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-44 Outras Desp. Correntes R\$ 25.000,00  
 ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-79 Outras Desp. Correntes R\$ 40.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-78 Outras Desp. Correntes R\$ 5.000,00  
 Proj. Ativ. 2.044 Manutenção da Intendência de Agricultura  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-70 Outras Desp. Correntes R\$ 30.000,00  
 ORGÃO 11: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 UNIDADE 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj. Ativ. 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-60 Outras Desp. Correntes R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação pertencente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na importância de R\$ 636.800,00 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme segue abaixo identificado:

ORGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
 UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
 Proj. Ativ. 0.000 Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna-Prefeitura  
 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0-161 Outras Desp. Correntes R\$ 440.000,00  
 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-163 Outras Desp. Correntes R\$ 120.000,00  
 ORGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE 03: DIVISÃO DE TURISMO  
 Proj. Ativ. 2.034 Manutenção da Divisão de Turismo  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-126 Outras Desp. Correntes R\$ 20.800,00  
 UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS  
 Proj. Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-137 Outras Desp. Correntes R\$ 56.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 26 de setembro de 2011.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### Decreto Nº 3.890 de 26 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 3.890 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.  
 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.158/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.053,30 (trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e trinta centavos), na dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:

ÓRGÃO 19 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 UNIDADE 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 Proj. Ativ. 2.006 Manutenção do Fundo de Reequipamento do

Corpo de Bombeiros- FUNREBOM  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.202.0-4 Outras Despesas Correntes - Aplic. Diretas R\$ 35.053,30

Art. 2º. Os recursos para suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:

ÓRGÃO 19 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 UNIDADE 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 Proj. Ativ. 1.007 Ampliação do Quartel - FUNREBOM  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-1 Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 30.053,30

Proj. Ativ. 1.008 Aquisição de Veículos - FUNREBOM  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-2 Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 26 de setembro de 2011.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### Nota Suspensão CC 2/2009/PMJ - PL 98/2009/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
 NOTA DE SUSPENSÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2009/PMJ  
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2009/PMJ

OBJETO: Permissão para o transporte individual de passageiros, no município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de táxi-metro, e conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, 148/2007 e 170/2008 e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

MOTIVO: Fica suspensa a licitação acima mencionada, haja vista o recebimento pelo Município de Mandado de Notificação - Mandado de Segurança - autos 037.11.003574-3.

O prosseguimento do certame será comunicado nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o edital.

Joaçaba (SC), 26 de setembro de 2011.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

### Extrato do Contrato Nº 153/2010/FMS - TA 06/2011

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2010/FMS - TA 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
 CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 153/2010, firmado em 30/11/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2010 - Edital TP nº 2/2010, homologado em 30 de novembro de 2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de material e mão-de-obra, de Unidade de Saúde da Família, em alvenaria, com um pavimento - área total de 257,36 m², no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município - conforme consta nos projetos básicos, memorial descritivo e demais informações constantes no processo, onde se ADITA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada até 05 de outubro de 2011, a contar de 28 de setembro de 2011, em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer exarado pelo engenheiro responsável pela obra e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. DATA ASSINATURA: 27/09/2011.

**Extrato do Contrato Nº 805/2011/PMJ - TA 01/2011**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 805/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 805/2011/PMJ, firmado em 20/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 31/2011/PMJ - Edital TP nº 1/2011/PMJ, homologado em 20/04/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a reposição de 1.270 m² (mil duzentos e setenta metros quadrados) de paralelepípedos, em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 14.582,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais), correspondente a 24,96% do valor inicialmente contratado, relativo a contratação adicional de 317 m² de reposição de paralelepípedos, em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários ao atendimento dos custos deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas - CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2011.

---

**SIMAE**

---

**Publicação Pregão 0033/2011 SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA  
LICITAÇÃO Nº 0045/2011  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2011  
PROTOCOLO JHL 2409/2011  
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0033/2011 - Licitação 0045/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROORGANISMOS PARA ELEVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE PARA REDUÇÃO DE ODORES NOS ARREDORES DA ETE. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 11/10/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua

Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura:A abertura será realizada no dia 11/10/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC. Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site [www.simae.sc.gov.br](http://www.simae.sc.gov.br), no período de 29/09/2011 a 11/10/2011. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 29 de setembro de 2011.  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.

**Balancete de Financeiro por Categoria Economica****SANTA CATARINA****SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	863.052,15	Despesa Orçamentária	670.112,89
RECEITA PATRIMONIAL	40.677,42	Despesas exceto Intra-orçamentárias	616.918,14
RECEITA DE SERVIÇOS	799.596,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.506,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.153,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.887,08
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.378,89	INVESTIMENTOS	55.524,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	245,78		
		Despesas Intra-orçamentárias	53.194,75
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.243,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.951,40
Receita Extra - Orçamentária	788.572,67	Despesa Extra - Orçamentária	786.665,50
DEPOSITOS	114.456,42	DEPOSITOS	112.592,49
CONSIGNACOES	81.297,10	CONSIGNACOES	79.041,84
PREVIDENCIA SOCIAL	2.263,39	PREVIDENCIA SOCIAL	2.263,39
PENSAO ALIMENTICIA	3.859,08	PENSAO ALIMENTICIA	3.859,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.103,30	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.486,96
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	32.173,25	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	29.534,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.448,29	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.448,29
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	25.449,79	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	25.449,79
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.159,32	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.550,65
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.159,32	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.550,65
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	673.979,45	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	674.073,01
OBRIGACOES A PAGAR	673.979,45	OBRIGACOES A PAGAR	674.073,01
FORNECEDORES	389.555,72	FORNECEDORES	389.555,72
PESSOAL A PAGAR	228.549,86	PESSOAL A PAGAR	228.549,86
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	47.243,35	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	46.862,37
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.630,52	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	9.105,06
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	136,80		
RECEITAS PENDENTES CRÉDITOS ESPECIAIS	136,80		
RECEITAS A CLASSIFICAR	136,80		
Saldos anteriores	3.814.224,53	Saldos atuais	4.009.070,96
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.769.616,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.974.272,17
BANCO C/ MOVIMENTO	32.407,23	BANCO C/ MOVIMENTO	32.214,73
BANCOS C/ VINCULADAS	12.201,06	BANCOS C/ VINCULADAS	2.584,06
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	5.465.849,35	Total	5.465.849,35

JOACABA , 01/09/2011

\_\_\_\_\_  
 ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
 Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
 ADONES MARCIANO  
 Contador - CRC/SC 028953/O-4

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### Decreto nº 034/2011

DECRETO Nº 034/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.660/2010,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

#### Suplementação

05.00 - Secretaria Municipal de Obras  
 05.01 - Departamento de Obras  
 2.021 - Abertura e Conservação de Estradas  
 3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R\$ 120.000,00  
 3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0024 - R\$ 150.000,00  
 T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

#### Anulação

05.00 - Secretaria Municipal de Obras  
 05.01 - Departamento de Obras  
 2.021 - Abertura e Conservação de Estradas  
 4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0000 - R\$ 270.000,00  
 T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

### Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Adm. Nº 105/2011  
 Edital : Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 105/2011  
 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO C 220V - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC.

Abertura às 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e Horário: Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 29 de setembro de 2011  
 RENATO CITADIN  
 Comissão Permanente de Licitação

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Decreto Nº 73 - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social Vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

DECRETO Nº 73 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, inciso I da Lei nº 827 de 15 de setembro de 2011:

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento da Seguridade Social vigente, na dotação com a seguinte estrutura, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.818,14
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.818,14
Função	08	Assistência Social	29.818,14
Sub-função	244	Assistência Comunitária	29.818,14
Programa	07	Vivendo com Amor	29.818,14
Projeto	2.037	Funcionamento e Manutenção do Programa IGD	29.818,14
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	29.818,14
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	29.818,14
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	29.818,14
Fonte de Recursos	0.1.0050	Recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD	9.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0050	Recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD - Superavit	16.818,14
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
Total Do Crédito Adicional Especial.	29.818,14		

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:

I – Superavit Financeiro:

Fonte	Código	Valor
Recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD – Superávit Financeiro	0.1.0050 (em 2010)	16.818,14
<b>TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO</b>	16.818,14	

II – Excesso de arrecadação:

Fonte	Código	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	4.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO</b>	4.000,00	

III – Anulação da dotação com a seguinte Estrutura:

Órgão	Código	Descrição	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
Unidade Orçamentária	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	9.000,00
Função	08	Assistência Social	9.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	9.000,00
Programa	08	Assistência ao Menor em Situação de Risco	9.000,00
Projeto	2.027	Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	9.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	0.1.0050	Recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD	9.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	9.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de setembro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Publicado e Registro no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/09/2011.

**Decreto Nº 72 - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social Vigente**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL  
DECRETO Nº 72 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 826 de 15 de setembro de 2011:

DECRETA:

Art. 1o. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da seguridade social vigente, na dotação com a seguinte estrutura, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.000,00
Função	08	Assistência Social	59.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	59.000,00
Programa	07	Vivendo com Amor	59.000,00
Projeto	2.038	Funcionamento e Manutenção do CRAS	59.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	59.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	59.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	59.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0052	Piso Básico Fixo - PBF	54.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	59.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

Fonte	Código	Valor
Piso Básico Fixo - PBF	0.1.0052	54.000,00
Recursos Ordinários	0.1.0000	5.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO</b>	59.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de setembro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/09/2011.

**Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 008/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2011

O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão reabertas por recomendação do Ministério Público, no período de 29 de setembro a 31 de outubro de 2011, das 07h30min às 11h30min

e das 13h30min às 17h30min – na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por tempo determinado de Professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais e Professor Alfabetizador/Nivelador do CEJA, para o ano letivo de 2012, nas hipóteses que surgirem previstas nas leis Municipais nº136/1999, nº461/2005 e nº810/2011. Conforme disposições a seguir:

#### CAPÍTULO I DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Candidato poderá se inscrever em 01 (um) cargo para ser contratado em 01 (uma) vaga, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Código do Cargo	Cargo	Carga horária	Vagas	Vagas de Reserva	Habilitação Necessária para a admissão	Tipo de Prova
001	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
002	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
003	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
004	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais	02	05	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
005	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
006	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
007	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
008	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais	03	05	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
009	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
010	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais	03	02	Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos

011	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais					Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
012	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais	01	01			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
013	Prof. Matemática	20 hs/ semanais					Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
014	Prof. Matemática	20 hs/ semanais					Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
015	Prof. Matemática	20 hs/ semanais					Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
016	Prof. Matemática	20 hs/ semanais	00	02			Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
017	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais					Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
018	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais					Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
019	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais					Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
020	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais	00	02			Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
021	Prof. Geografia	20 hs/ semanais					Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
022	Prof. Geografia	20 hs/ semanais					Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
023	Prof. Geografia	20 hs/ semanais					Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
024	Prof. Geografia	20 hs/ semanais	00	02			Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

025	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
026	Prof. História	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
027	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
028	Prof. História	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
029	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
030	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
031	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
032	Prof. Ciências	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
033	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
034	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
035	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
036	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

037	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
038	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
039	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
040	Prof. Inglês	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
041	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
042	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
043	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
044	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

**Observação:**

01. As vagas de professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve ser apresentado o Registro no CREF.

02. O número de vagas reserva poderá ser alterado segundo as necessidades do município durante o ano de 2012.

03. Remuneração:

Professor	vencimento	abono	total
nível ii	681,45	135,30	816,75
nível i (magistério)	454,30	135,30	589,60
LEIGO (ensino médio)	395,36	135,30	530,66

Observação: O professor tem direito ao abono somente em 20 horas

**CAPÍTULO II****1 – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições poderão ser feitas de 29 de setembro a 31 de outubro, das seguintes formas:

1.1 Pessoalmente, comparecendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição.

1.2 Via correio, a documentação exigida no Capítulo II item 2 – Da documentação deverá ser autenticada e enviada, via correio, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 008/2011, ao endereço à

Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, CEP 88445-000. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até 31 de outubro de 2011. A ficha de inscrição encontra-se no ANEXO III do presente Edital.

2. Toda documentação será examinada por uma comissão designada para esse fim e será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens desse edital.

3. A Comissão Especial de Processo Seletivo nº 008/2011 não assumirá qualquer responsabilidade por inscrição ou documentos que eventualmente sejam extraviados.

4. Após o recebimento, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nº 008/2011, da documentação exigida no Capítulo II item 2 – Da documentação desse Edital, o candidato não poderá mais ter acesso à mesma. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas ao candidato.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 008/2011 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos ou ainda, que não postar, dentro do prazo previsto, os documentos exigidos para o ato da inscrição.

6. No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido, o mais recente.

7. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 09 de novembro de 2011 na página [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br) e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

8. Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício do magistério.

## 2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato;
2. Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
  - 2.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
  - 2.2. CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
  - 2.3. Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário);
  - 2.4. Para fins da prova de títulos:
    - 2.4.1. Cópia dos certificados de conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento em pedagogia, especialização (pós-graduação), mestrado ou doutorado.
    - 2.4.2. Declaração de tempo de serviço na área.
3. Se a inscrição for realizada via correios toda a documentação supracitada deverá, obrigatoriamente, ser autenticada.

## CAPÍTULO III

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer deles:

1. Habilitação exigida para a vaga: Diploma de Licenciatura Plena na Área (autenticado), Certificado de Conclusão de Magistério (autenticado), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
2. Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3. Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal,

necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de identidade;
  - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - CPF;
  - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
  - Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
  - Comprovante de idade mínima de 18 anos;
  - Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS e dados pessoais);
  - Certidão nascimento ou casamento;
  - Certidão de nascimento dos filhos;
  - Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
  - Atestado de frequência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
  - Comprovante de residência atual;
  - Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
  - Declaração de bens;
  - Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma ou não aceitar a vaga oferecida passará, automaticamente para o final da lista de classificação.
6. O candidato depois de aceitar a vaga deverá permanecer no mesmo local de trabalho durante toda a contratação, salvo necessidade imperiosa de interesse público, justificada pela autoridade competente.
7. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.
8. As vagas de professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve ser apresentado o Registro no CREF.
9. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.

## CAPÍTULO IV DO REGIME JURÍDICO

Os classificados no Processo Seletivo serão contratados sob o regime Estatutário, não lhes aplicando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

## CAPÍTULO V DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
  - 1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou ou outro documento com foto.
4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6. O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na



**GRADE DE RESPOSTAS.**

7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

9. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.

10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.

12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.

14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

14.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

14.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

14.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

14.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;

14.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

14.6. Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;

15. Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

#### CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Os Professores serão classificados de acordo com a Habilitação, na seguinte ordem:

- 1º - Curso Superior completo – Licenciatura Plena, na área específica;
- 2º - Cursando Licenciatura na área específica - MÍNIMO QUINTA FASE;
- 3º - Ensino Médio – Magistério Completo;
- 4º - Ensino Médio.

#### CAPÍTULO VII TIPOS DE PROVAS

Este Processo Seletivo é de Prova Objetiva e de Títulos.

1) A PROVA OBJETIVA, cujos conteúdos programáticos constam nos anexos I e II deste edital, será de 25 questões correspondendo a 2,0 (dois) pontos por questão respondida corretamente, totalizando 50 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas: - MÁXIMO 50 PONTOS:

- a) Português – 04 questões
- b) Conhecimentos Gerais – 03 questões
- c) Matemática – 03 questões
- d) Específicos Gerais/Pedagógicos e da área – 15 questões – sendo 10 Gerais da Educação e 05 Específicos da Área de Atuação.

2) A PROVA DE TÍTULOS, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato de inscrição abrangerá:

a) TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função de professor, será computado tempo de serviço até 31 de agosto de 2011, máximo de 25 pontos, sendo:

Tempo de Serviço no Magistério	Pontuação
a) De 1 ano a 3 anos	05,0
b) De 3 anos e 1 dia a 6 anos	10,0
c) De 6 anos e 1 dia a 9 anos	15,0
d) De 9 anos e 1 dia a 12 anos	20,0
e) Acima de 12 anos e 1 dia	25,0

b) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, cujos comprovantes devem ser apresentados no ato da inscrição, máximo de 25 pontos (não acumulativos), aproveitados os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica, nos anos de 2009 e até 31 de agosto de 2011, sendo:

- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 20 horas) – 05 pontos
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 40 horas) – 10 pontos
- Especialização (pós-graduação) - 15 pontos
- Mestrado – 20 pontos
- Doutorado – 25 pontos

#### CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será realizada, às 13h30min do dia 20/11/2011 (Vinte de novembro de 2011), no Auditório da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Angelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.

#### CAPÍTULO IX DO RESULTADO

1. O resultado final será a soma dos pontos da Prova Objetiva e dos Títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
3. Persistindo o empate, o que tiver maior nota na Prova Escrita/Objetiva.
4. Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
5. O gabarito da Prova Objetiva Será homologado e publicado no dia 21/11/2011 na página [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br) e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
6. O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no dia 23/11/2011 na página [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br) e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

#### CAPÍTULO X DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A escolha de vagas será realizada no dia 27/01/2012 (vinte e sete de janeiro de 2012), às 14h00min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2. O candidato aprovado deverá comparecer na escolha de vagas com 30min (trinta minutos) de antecedência.
3. Caso o candidato não compareça no horário e data marcada será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.

#### CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
  - I – do presente edital;
  - II – do não deferimento do pedido de inscrição;
  - III – da formulação das questões;
  - IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
  - V – da classificação;
  - VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal.
3. Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Prefeita Municipal.
4. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:
  - 4.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
  - 4.2. Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
  - 4.3. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
  - 4.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

## CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
2. A reformulação do presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:
  - 2.1. Reformular o Edital.
  - 2.2. A execução de todas as etapas.
  - 2.3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.
  - 2.4. Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
4. O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade para o ano letivo de 2012.
5. A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
6. As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
8. Os candidatos que não comparecerem na Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
9. A guarda dos Cartões Respostas deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
11. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 28 de setembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

### ANEXO I Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação Gráfica; Classes Gramaticais; Conjugação de Verbos Usuais; Regência; Concordância, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, Figuras de Palavras, Figuras de Pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de Pronomes; Formas de Tratamento; Interpretação de Textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem
Matemática	(Número, álgebra, geometria, medidas e estatística) Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.
Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; Terceiro Setor; Relações com o Trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; População; Estados Brasileiros; Organização Social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos Direitos e Deveres do cidadão, Administração Pública, Servidor Público, Previdência Social.

OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados

## ANEXO II

Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva  
Conteúdos ESPECÍFICOS PEDAGÓGICOS E DA ÁREA

Área de Atuação	Conteúdos Específicos da Área de Atuação -
- Professor – Séries Iniciais - Professor Ed. Infantil - Prof. CEJA E conteúdos comuns para todos os cargos de Professor	- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento - Didática Geral; - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - PPP – Plano Político Pedagógico da escola - Constituição Federal, na parte referente à Educação - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). - Inclusão com necessidades educacionais especiais - Parâmetros curriculares nacionais - Diretrizes curriculares nacionais - Saúde Escolar - Temas transversais
Professor – Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem Conteúdos programáticos do currículo escolar de língua portuguesa séries finais.
Professor – Matemática	Número, álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integrais. Conteúdos programáticos do currículo escolar de matemática séries finais.
Professor – Geografia	- Do Brasil e Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de geografia séries finais.
Professor – História	- Do Brasil, - Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de história séries finais.

Professor – Ciências	- Visão Geral e origem da vida; - Citologia - Citoplasma - Células e metabolismo energético das células - Reprodução Histologia animal - Genética - Ecologia - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ciências séries finais.
Professor – Inglês	- Classes gramaticais - Interpretação de Textos - Vocabulário - Gramática - Conteúdos programáticos do currículo escolar de inglês séries finais.
Professor – Artes	- Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correntes - Correlação das Artes com as demais disciplinas; - Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.
Professor – Educação Física	- Históricos Conceitos e generalidades. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Concepções psicomotoras na educação física escolar - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da Educação Física. - As teorias da Educação Física e do Esporte. -As qualidades físicas na Educação Física e desportos - Treinamento desportivo geral. - Treinamento Ideal. - Conceitos básicos de musculação. - Teoria e prática da flexibilidade. - Biologia do esporte. - Condicionamento físico e saúde. - Preparação física. - Tratado de fisiologia do exercício. - Conteúdo programáticos do currículo escolar de educação física séries finais.
Professor – Ensino Religioso	- História das religiões e crenças - Diversidade das religiões e crenças - Ética e cidadania - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ensino religioso séries finais. - História do Ensino Religioso - Legislação do Ensino religioso no Brasil e SC - Fenômeno religioso e diversidade - Conhecimento religioso - Concepções do Ensino Religioso - Objetivos do Ensino Religioso - Fundamentos e Metodologia para o Ensino Religioso - Conteúdos para o Ensino Religioso - Avaliação do Ensino Religioso

## ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL		Nº da Inscrição Campo
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº008/2011		preenchido pela Comissão Especial)
1ª ins- crição: Código do Car- go:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:	Número:	Bairro:
Município:	Número de Dependentes: ..... (comprovar)	Fone: ( )
E-mail:		
Títulos Apresentado: (Curso de Aperfeiçoamento na área) – se preciso, utilize o verso ou anexe relação		
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

## Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL		Nº da Inscrição
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº008/2011		Campo preenchido pela Comissão Especial)
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	

Nome do (a) Candidato (a):

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.

Local e Data:

Via Candidato  
ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Exma Srª Tatiane Dutra Alves da Cunha  
Prefeita Municipal de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo para contratação de professores por tempo determinado – Edital nº 008/2011 – Leoberto Leal / SC

Código do Cargo:	
Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	( )

## TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( )	Contra Indeferimento de Inscrição	Nº da questão:
( )	Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação)	
( )	Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa)	Gabarito oficial:
( )	Contra Resultado Prova Escrita	
( )	Contra Resultado Prova de Títulos	Resposta do Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Assinatura do Candidato



# Luzerna

## PREFEITURA

### Lei 1004

LEI Nº 1004 de 27 de setembro de 2011.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

#### L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DOIS IRMÃOS, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.742.592/0001-17, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para manutenção da entidade.

Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos), bem como, de estar cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para o recebimento dos recursos.

Art.2º-As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária Atividade nº 12.1201.08.244.0025 - Manutenção da Assistência Social Geral - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado em parcela única, devendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de dezembro de 2011.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1372

DECRETO Nº 1372 de 20 de setembro de 2011.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

#### DECRETA:

Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA  
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde  
R\$ 117.000,00

Categoria Econômica - 3.3.71.00.00 - Aplicações Diretas-Transf. a Consórcios Públicos

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde  
R\$ 9.845,09

TOTAL ANULADO R\$ 126.845,09

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA  
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde  
R\$ 29.845,09

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde  
R\$ 97.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 126.845,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de setembro de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1373

DECRETO Nº 1373 de 21 de setembro de 2011.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até 31 de agosto de 2011, na Fonte 00 - Recursos Ordinários, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Atividade - 1101.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 14.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 14.000,00

Art. 2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de setembro de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**Decreto 1375**

DECRETO Nº 1375 de 23 de setembro de 2011.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA

Atividade - 1401.08.243.0022.2025 - Manutenção da Atividade de Amparo e Assistência à Criança e Adolescente e Contribuições  
Categoria Econômica - 3.3.40.00.00 - Aplicações Diretas - Transferência a Municípios

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA

Atividade - 1401.08.243.0022.2025 - Manutenção da Atividade de Amparo e Assistência à Criança e Adolescente e Contribuições  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

**Massaranduba**

**PREFEITURA**

**Lei Nº. 1340 de 27 de Setembro de 2011**

LEI Nº. 1340 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.365.0122.1052 - Construção de Centro de Educação Infantil

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 12254 - Transferências Convênios da União R\$ 590.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Lei Nº. 1341 de 27 de Setembro de 2011**

LEI Nº. 1341 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402 - 44900000 - Aplicações Diretas

0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 63.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO

0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo

0507 - 44900000 - Aplicações Diretas

0507 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada.

0901 - 44900000 - Aplicações Diretas

0901 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 58.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº. 2274 de 26 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº. 2274 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERENCIA DE AGRICULTURA

0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural

0901 - 33900000 - Aplicações Diretas

0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Setembro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº. 2277 de 26 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº. 2277 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População

0602 - 33900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População

0602 - 44710000 - Transferência a Consórcios Públicos

0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 2.000,00

0602 - 45900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 27 de Setembro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº 2275 de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 2275 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1340 de 27 de Setembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.365.0122.1052 - Construção de Centro de Educação Infantil

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 12254 - Transferências Convênios da União R\$ 590.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

**Decreto Nº 2276 de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 2276 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1341 de 27 de setembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA

0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança

0402 - 44900000 - Aplicações Diretas

0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 63.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO

0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo  
0507 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0507 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA  
0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada.  
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0901 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### Processo Licitatório Nº. 27/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2011  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2011 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde. As inscrições se darão a partir de 10 de Outubro de 2011, na Prefeitura Municipal de Massaranduba, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 27 de Setembro de 2011.  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE  
Gestora dos Fundos Municipais

**Meleiro**

**PREFEITURA**

### Portaria n.º 310/2011

PORTARIA n.º 310/2011

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, 03 de abril de 2000, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:  
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ANDRÉIA DA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de término da licença saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 303/2011.

Meleiro, 27 de Setembro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria n.º 311/2011

PORTARIA n.º 311/2011  
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, 03 de abril de 2000, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:  
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ANDRÉIA DA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, ocupante do cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de término da licença saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 304/2011.

Meleiro, 27 de Setembro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Morro da Fumaça**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 072/2011

DECRETO Nº 072/2011, em 28 de setembro de 2011.  
"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário que o expediente, interno e externo, da Administração Pública Municipal, de suas Autarquias e Fundações no Município de Morro da Fumaça, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas.

§1º O funcionamento das secretarias se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que serão definidos por cada Secretaria.

§2º Os serviços externos da Secretaria de Obras, da Intendência e Secretaria de Agricultura serão normatizados pelo Secretário da pasta juntamente com o Secretário de Administração, através de portaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 17 de Outubro de 2011.

Art. 3º. Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Setembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Decreto Nº 073/2011

DECRETO Nº 073/2011, em 28 de setembro de 2011.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MORRO DA FUMAÇA - CONSEAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Morro da Fumaça - CONSEAN, enquanto espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional De Morro da Fumaça - CONSEAN, é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com o governo municipal e com a sociedade civil, vinculado diretamente ao gabinete do Prefeito e a Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, tendo como objetivo propor as diretrizes gerais da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Morro da Fumaça - CONSEAN, integrará as ações governamentais

visando o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para promover suas necessidades básicas, em especial, o combate à fome, o acesso à alimentação de qualidade, o aumento da renda familiar e a desigualdade de renda.

Art. 2º Compete ao CONSEAN, propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias afins e demais órgãos e entidades executoras daquela política;

II - apoiar ações voltadas para o combate à miséria e a fome no âmbito do Município de Morro da Fumaça;

III - incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil organizada para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo indicações de prioridade; bem como implementar com racionalidade o uso dos recursos disponíveis.

IV - realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;  
V - estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

VI - promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VII - criar, implantar e coordenar, mediante Resolução, todo e qualquer instrumento de ação dirigida ao combate à fome e a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º O CONSEAN será composto por 15 conselheiros, obedecendo-se a distribuição de 1/3 (um terço) das vagas a representantes do Poder Executivo Municipal, 1/3 (um terço) a representantes de entidades ou instituições que atuem em projetos não governamentais no município e 1/3 (um terço) a representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada representante titular será indicado juntamente com seu respectivo suplente, que deverá assumir imediatamente no caso de vacância e substituir o titular em qualquer impedimento.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores com vínculo empregatício, podendo ser substituídos a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova nomeação.

§ 3º Os membros representantes de entidades ou instituições não governamentais e os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembléia em conformidade com as disposições contidas na Resolução a ser emitidas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Morro da Fumaça, que fixará os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social.

§ 4º Somente poderão ser votados para Conselheiros os representantes das entidades/instituições não governamentais e os representantes da sociedade civil, que estiverem previamente inscritas/cadastradas de acordo com as disposições da Resolução a ser emitida pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, bem como devem estar ativas e em exercício no município de Morro da Fumaça.

§ 5º Os membros do CONSEAN terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se substituição no caso de renúncia do membro titular ou suplente, e uma única recondução por igual período.



§ 6º A função de conselheiro será exercida gratuitamente por tratar-se de serviço relevante interesse público.

Art. 4º O CONSEAN terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária
- II- Mesa Diretora

Paragrafo Primeiro: Poderá ser criados Comissões Temáticas temporárias ou permanentes para subsidiar o trabalho do Conselho.

Paragrafo Segundo: O Presidente do CONSEAN será eleito por seus membros pelo período de 01 (hum) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Paragrafo Terceiro: o Plenário como órgão de deliberação máxima

Art. 5º As reuniões plenárias do CONSEA serão realizadas bimestralmente, com caráter público, podendo assim participar convidados ou observadores, representantes de órgãos ou Entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.

Art. 6º As proposições di CONSEAN serão consubstanciadas em pareceres encaminhados sempre que necessário aos Conselhos setoriais do Município para deliberação em Plenária.

Art.7º As despesas decorrentes das atividades do CONSEAN constarão em orçamento próprio.

Art.8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Morro da Fumaça elaborará seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o presente Decreto, sendo encaminhado para homologação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SAF/nº 1992/2003.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Setembro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Administração e Planejamento  
Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Administração e Planejamento  
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### **Resolução Nº 02 - Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça**

RESOLUÇÃO Nº 02 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e, Considerando o disposto:

- na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
- na Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

- na Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
  - no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
  - na Instrução Normativa nº 02, de 12 de fevereiro de 2008 da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;
  - no Decreto Federal nº 2.536, de 6 de abril de 1998;
  - na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009;
  - o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
  - o disposto na Resolução nº 016, de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
  - a necessidade de normatizar os critérios para a inscrição e renovação de inscrição de entidades socioassistenciais no município de Morro da Fumaça;
- Considerando a deliberação em plenária realizada no dia de de 2011.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e

internacionalmente;

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recurso financeiro utilizado;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos.

§ 1º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social Municipal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme modelo sugerido;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - requerimento, conforme modelo sugerido.
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:

- I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.



Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios. Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme modelo sugerido.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação da Resolução nº 016, de 05 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, com a apresentação dos documentos até dia 30 de abril, sendo que o Conselho terá o prazo até 18 de maio para a emissão do Atestado de Funcionamento.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# Palhoça

## PREFEITURA

### COMUNICADO REFERENTE ao Pregão Presencial Nº 236/2011

O Município de Palhoça torna público que houve um equívoco na lauda de publicação efetuada no dia 16/09/2011, junto ao Diário Oficial dos Municípios, referente ao Edital Convocatório - Pregão Presencial nº 236/2011, por isso, onde se lê ANULAÇÃO deve se ler REVOGAÇÃO. Informamos que as alterações encontram-se a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Te-rezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 08:00 às 18:00 horas ou no site [www.palhoça.sc.gov.br](http://www.palhoça.sc.gov.br). Os demais itens permanecem inalterados. Palhoça, 27 de Setembro de 2011. PREGOEIRO (A).

### Extrato de Ata N.º090/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º090/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	150	frs	Clonazepan 2,5 mg/ml, frasco com 20 ml	Clonazepan	R\$ 2,90	R\$ 435,00
36	5.000	amp.	Fenetoina injetável 50 mg/ml, ampola com 5 ml	Fenetoina	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
54	150.000	comp.	Metoclopramida 10 mg	Metoclopramida	R\$ 0,03	R\$ 4.950,00
72	50	cx.	Torval CR 500mg, caixa com 30 comp.	Torval	R\$12,50	R\$ 625,00
Total R\$ 9.010,00						

### Extrato de Ata N.º091/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º091/2011 - Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
------	--------	-------	--------------	-------	----------------	-------------

18	10.000	amp.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml, injetável 2 ml	Tramadol	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
26	60	cx	Dimorf 30 mg, caixa com 50 comprimidos	Dimorf	R\$18,45	R\$ 1.107,00
37	10.000	amp.	Fentanil 78,5 mcg, ampolas 2 ml	Cristália	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
Total R\$ 13.107,00						

**Extrato de Ata N.º092/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º092/2011 – Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
22	15	cx	Condroflex 1500 + 1200, caixa com 30 saches	Condroflex Zod	R\$ 95,17	R\$ 1.427,55
38	50	CX.	Fluimucil D, caixa com 16 envelopes.	Fluimucil Zambo	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
41	80	cx	Hidralazina 25mg, caixa com 20 comprimidos	Apresolina Nova	R\$ 2,38	R\$ 190,40
48	15	cx	Lexapro 15mg, caixa com 28 comprimidos	Lexapro	R\$ 104,48	R\$ 1.567,20
63	75	CX.	Ritalina 10mg, caixa com 60 comp.	Ritalina Novarts	R\$ 31,55	R\$ 2.366,25
73	15	cx	Enablex 7,5mg, caixa com 28 comprimidos	Enablex	R\$ 106,47	R\$ 1.597,05
Total R\$ 8.739,95						

**Extrato de Ata N.º093/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º093/2011 – Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
11	15	CX.	Cialis 20mg, caixa com 8 comprimidos.	Cialis Lily	R\$ 188,56	R\$ 2.828,40
43	200	frs	Insulina NPH refil 3 ml	Humulin Lily	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00

44	200	frs	Insulina R refil 3 ml	Humulin Lily	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
Total R\$ 8.500,40						

**Extrato de Ata N.º094/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º094/2011 – Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
7	15	cx	Benicar amlo 40/10mg	Benicar- ranlo	R\$68,91	R\$ 1.033,65
34	15	cx	Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas	Enbrel	R\$5.520,12	R\$ 82.801,80
57	15	cx	Olmotec 20 mg, caixa com 30 comprimidos	Olmotec	R\$45,88	R\$ 688,20
60	30	cx	Pristiq 100 mg	Pristiq	R\$40.50	R\$ 1.215,00
Total R\$ 85.738,65						

**Extrato de Ata N.º095/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º094/2011 – Pregão Presencial 035/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
7	15	cx	Benicar amlo 40/10mg	Benicar- ranlo	R\$68,91	R\$ 1.033,65
34	15	cx	Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas	Enbrel	R\$5.520,12	R\$ 82.801,80
57	15	cx	Olmotec 20 mg, caixa com 30 comprimidos	Olmotec	R\$45,88	R\$ 688,20
60	30	cx	Pristiq 100 mg	Pristiq	R\$40.50	R\$ 1.215,00
Total R\$ 85.738,65						

**Extrato de Ata N.º096/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º096/2011 – Pregão Presencial 035/2011  
- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
24	27	cx	Dafлон, caixa com 30 comp.	Dafлон servier	R\$ 37,85	R\$ 1.021,95
31	15	frs	Duo-travatán 5+0,04 mg/ml, oftal 2,5 ml	Duo Travatan	R\$59,10	R\$ 886,50
Total R\$ 1.908,45						

**Extrato de Ata N.º097/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º097/2011 – Pregão Presencial 035/2011  
- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
6	24	CX	Bamifix 600 mg.	Bamifix Chiesi	R\$ 21,50	R\$ 516,00
14	4.000	Comp.	Clindamicina, cloridrato de 300mg.	Clindamicina	R\$ 0,345	R\$ 1.380,00
30	24	cx	Doxazosina, mesilato de 2 mg, caixa com 30 comprimido.	Doxazosina	R\$ 7,65	R\$ 183,60
40	22	cx	Hemitartarato de zolpidem 10mg, caixa com 20 comprimidos.	Hemitartarato	R\$ 25,00	R\$ 550,00
49	28	CX.	Lorazepam 1mg, caixa com 20 comp.	Lorazepam Medl	R\$ 2,70	R\$ 75,60
51	27	CX.	Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.	Lorazepam Medl	R\$ 19,50	R\$ 526,50
56	20	CX.	Nitrendipino 20mg, caixa com 30 comp.	Nitrendipino	R\$ 11,40	R\$ 228,00
58	55	cx	Quetiapina 25mg, caixa com 14 comprimidos.	Quetiapina	R\$ 9,40	R\$ 517,00
61	14	CX.	Ramipril 5 mg, caixa com 30 comp.	Ramipril	R\$ 17,12	R\$ 239,68

Total R\$ 4.216,38

**Extrato de Ata N.º098/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º098/2011 – Pregão Presencial 035/2011  
- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÉUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
1	25.0000	comp.	Amoxicilina + ácido clavulâmico 500/125mg	Clavulin Glaxo	R\$ 0,49	R\$ 12.375,00
25	20.000	amp.	Diazepan 10 mg, ampola com 2 ml, solução injetável	Diazepan	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
45	30	frs	Label suspensão	Label Achê	R\$ 10,70	R\$ 321,00
59	500	comp.	Pirimetamina 25mg	piremetamina	R\$ 0,0539	R\$ 26,95
66	25	cx	Seretide spray 25/125mcg/dose	Seretide	R\$ 42,71	R\$ 1.067,75
Total R\$ 19.590,70						

**Extrato de Ata N.º099/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º099/2011 – Pregão Presencial 035/2011  
- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais. DATA: 13/09/2011 a 13/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço total
5	15	CX.	Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comp.	Atacand	R\$ 57,15	R\$ 857,25
8	40	Frasco	Budecort aqua 32 mcg, dose nasal, frasco c/ 120 doses.	Budecort	R\$ 13,13	R\$ 525,20
10	2.000	cp	Carbonato de cálcio 500 mg+Vitamina D 200UI	Cal Sanofi	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
23	20	CX.	Crestor 10,4 mg, caixa com 30 comp.	Crestor	R\$ 67,70	R\$ 1354,00
33	200	cx	Enoxaparina sódica 60 mg, caixa com 2 ampolas	Enoxaparina	R\$ 47,69	R\$ 9.538,00
65	100	CX.	Selozok 50 mg, caixa com 30 comp.	Selozok	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
Total R\$ 15.362,45						

## Palmitos

### PREFEITURA

#### Processo Licitatório Nº 114/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº114/11 Modalidade: Tomada de Preço nº021/11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE PALMITOS -SC. Entrega do Envelopes : 13/10/2011, até as 09:30 horas. Abertura do Envelopes: 13/10/2011 as 10:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 28 de setembro de 2011.

NORBERTO PAULO GONZATTI

Prefeito Municipal.

## Paulo Lopes

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 293/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 293/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública municipal, efetiva e estável, Iracema Kluwe Damiani, brasileira, portadora do CPF nº 480.813.960-04, matrícula nº 10258, ocupante do cargo de Médica - ESF, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; de 29/08/2011 à 05/09/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº 295/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 295/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE: CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, Fernanda Pereira Bodega, brasileira, portadora do CPF nº 059.607.489-16, matrícula

nº 10687, para atuar no cargo de Enfermeira - ESF, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em substituição a titular Cristiane Macuglia, no período de 01/09/2011 a 29/12/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº 304/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 304/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 RESOLVE, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal, efetiva e estável, Osnilda Rodrigues Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 715.993.719-87, matrícula nº 686, ocupante do cargo de Carreira de Professora; de 05/09/2011 à 03/12/2011, referente ao quinquênio 02/01/2006 à 01/01/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº 305/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 305/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 RESOLVE, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal, efetiva e estável, Elizete Zanela dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 625.684.429-72, matrícula nº 015, ocupante do cargo de Carreira de Professora; de 06/09/2011 à 04/12/2011, referente ao quinquênio 02/08/1996 à 01/08/2001.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Setembro de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 308/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 308/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, efetivo e estável, Carlos Correia, brasileiro, portador do CPF nº 625.685.829-87, matrícula nº 762, ocupante do cargo de Motorista, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação; até 20/12/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 309/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 309/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, efetivo e estável, Aloncio Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 625.683.379-15, matrícula nº 10108, ocupante do cargo de Motorista, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação; de 19/09/2011 à 03/10/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 294/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 294/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei nº 1269 de 25 março de 2008, e decreto nº 37/2008, RESOLVE, CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, de A para B, a servidora Pública Municipal Milena Montardo Serri de Castro, brasileira, portadora do CPF nº 028.339.949-07, matrícula nº 10322, efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeira, com vinculo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 296/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 296/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE, CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NIVEL - ESPECIALIZAÇÃO, a servidora Pública Municipal, Christiane Mafra, portadora do CPF nº 021.433.879-70, matrícula nº 10356, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar, com vínculo junto a Secretaria municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 297/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 297/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, EXONERAR, a servidora Pública Municipal Rosilei Aparecida Figueiredo, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, matrícula nº 10558, nomeada pela portaria nº 201/2011, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Unidade Escolar, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 298/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 298/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,

no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 56/2009, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Rosilei Aparecida Figueiredo, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, matrícula nº 10688, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2011 a 04/12/2011.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 299/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 299/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 83/2011, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Pablini Kiuani dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 058.374.099-55, matrícula nº 10689, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h/semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2011 a 17/12/2011.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 300/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 300/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, RESOLVE, AMPLIA PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF nº 059.159.249-56, matrícula nº 10680, ocupante do cargo de Professora, no Centro Educacional Profª Olga, com carga horária de 20h/semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 04/11/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 301/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 301/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente e exposições de motivo nº 085/11. RESOLVE, ALTERA CARGA HORARIA da Servidora Pública Municipal Elizandra Celina da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 056.547.289-54, ensino superior completo, matrícula nº 10657, ocupante do cargo de Professora; de 30h semanal para 20h semanal, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 302/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 302/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Vigente, RESOLVE, DISPENSA, por término de contrato, a servidora Pública Municipal Sibelle Iara da Rosa Matos, brasileira, portadora do CPF nº 050.190.769-61, matrícula nº 10618, contratada temporariamente pela portaria nº 070/2011, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 303/2011**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 303/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 84/2011, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Rosilei Aparecida Figueiredo, brasileira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, matrícula nº 10690, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de

20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/09/2011 a 02/11/2011.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº 306/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 306/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II RESOLVE, NOMEAR EM COMISSÃO, Wildimar Vales Durans Cabral brasileira, portadora do CPF nº 177.218.733-04, matrícula nº 10691, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Turismo, a disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com vínculo junto ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 12 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº 307/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 307/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO o Servidor Público Municipal Fernando de Figueiredo Braga Colares, portador do CPF nº 015.665.546-24, matrícula nº 10692, para atuar no cargo de Médico Plantonista, com vínculo junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no período de 12/09/2011 a 31/12/2011.

Município de Paulo Lopes-SC em 12 de Setembro de 2011.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1.541, de 27 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - Chefia Do Executivo  
02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo  
02.04. 15 - Urbanismo  
02.04.15.452 - Serviços Urbanos  
02.04.15.452.0019 - Energia Elétrica  
02.04.15.452.0019.2061 - Manutenção de Iluminação Pública  
3371.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

02 - Chefia Do Executivo  
02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento  
02.01. 23 - Comércio e Serviços  
02.01.23.695 - Turismo  
02.01.23.695.0005 - Promoção ao Turismo  
02.01.23.695.0005.2015 - Manutenção do Turismo  
3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
Fonte: 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

OSIRES PEDRO RANDON  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

#### Lei Nº 1.541, de 27 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - Chefia Do Executivo

02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo  
 02.04. 15 - Urbanismo  
 02.04.15.452 - Serviços Urbanos  
 02.04.15.452.0019 - Energia Elétrica  
 02.04.15.452.0019.2061 - Manutenção de Iluminação Pública  
 3371.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

02 - Chefia Do Executivo  
 02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento  
 02.01. 23 - Comércio e Serviços  
 02.01.23.695 - Turismo  
 02.01.23.695.0005 - Promoção ao Turismo  
 02.01.23.695.0005.2015 - Manutenção do Turismo  
 3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 Fonte: 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
 OSIRES PEDRO RANDON  
 Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Lei Nº 1.544, de 27 de Setembro de 2011. DISPÕE SOBRE**

LEI Nº 1.544, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 0901 Fundo Municipal de Saúde  
 0901.10 Saúde  
 0901.10.301 Atenção Básica  
 0901.10.301.0021 Saúde Básica  
 0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 33900000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 Fonte de Recursos 02

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 0901 Fundo Municipal de Saúde  
 0901.10 Saúde  
 0901.10.301 Atenção Básica  
 0901.10.301.0021 Saúde Básica  
 0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 31900000 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
 Fonte de Recursos 02

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde  
 0901.10.301 Atenção Básica  
 0901.10.301.0021 Saúde Básica  
 0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 31910000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 Fonte de Recursos 02

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 0901 Fundo Municipal de Saúde  
 0901.10 Saúde  
 0901.10.301 Atenção Básica  
 0901.10.301.0021 Saúde Básica  
 0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 33710000 Aplicações Diretas R\$ 18.000,00  
 Fonte de Recursos 02

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ \$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 0201 Secretaria de Administração e Planejamento  
 0201.04 Administração  
 0201.04.123 Administração Financeira  
 0201.04.123.0000 Encargos Especiais  
 0201.04.123.0000.2007 Pagamentos da Divida Interna Fundada  
 46900000 Aplicações Diretas .R\$ 30.000,00  
 Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 0202 Secretaria da Educação  
 0202.12 Educação  
 0202.12.361 Ensino Fundamental  
 0202.12.361.0008 Educação Básica  
 0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica  
 31900000 Aplicações Diretas .R\$ 200.000,00  
 Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 0202 Secretaria da Educação  
 0202.12 Educação  
 0202.12.365 Educação Infantil  
 0202.12.361.0011 Educação Infantil  
 0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Infantil  
 31900000 Aplicações Diretas .R\$ 20.000,00  
 Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 0202 Secretaria da Educação  
 0202.12 Educação  
 0202.12.361 Ensino Fundamental  
 0202.12.361.0008 Educação Básica  
 0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica  
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 28.000,00  
 Fonte de Recursos 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
 OSIRES PEDRO RANDON  
 Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Decreto Nº 3.452 , de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 3.452 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16 º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

## 02 - Chefia Do Executivo

02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo

02.04.15 - Urbanismo

02.04.15.452 - Serviços Urbanos

02.04.15.452.0019 - Energia Elétrica

02.04.15.452.0019.2061 - Manutenção de Iluminação Pública

3371.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária Da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

## 02 - Chefia Do Executivo

02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento

02.01.23 - Comércio e Serviços

02.01.23.695 - Turismo

02.01.23.695.0005 - Promoção ao Turismo

02.01.23.695.0005.2015 - Manutenção do Turismo

3390.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

OSIRES PEDRO RANDON

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Decreto Nº 3.453, de 27 de Setembro de 2011.**

DECRETO Nº 3.453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16 º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

## DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

## 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33900000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 02

## 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31900000 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 02

## 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31910000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 02

## 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33710000 Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 02

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ \$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais):

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0201 Secretaria de Administração e Planejamento

0201.04 Administração

0201.04.123 Administração Financeira

0201.04.123.0000 Encargos Especiais

0201.04.123.0000.2007 Pagamentos da Dívida Interna Fundada

46900000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.361 Ensino Fundamental

0202.12.361.0008 Educação Básica

0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica

31900000 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos 01

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.365 Educação Infantil

0202.12.361.0011 Educação Infantil

0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Infantil

31900000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 01

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO



0202 Secretaria da Educação  
 0202.12 Educação  
 0202.12.361 Ensino Fundamental  
 0202.12.361.0008 Educação Básica  
 0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica  
 33900000 Aplicações Diretas .R\$ 28.000,00  
 Fonte de Recursos 01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

OSIRES PEDRO RANDON

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

## Porto União

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 642/2011

DECRETO Nº 642, de 21 de setembro de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775 - LDO, de 07 de julho de 2010, e 3.830 - LOA, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício o valor de R\$ 25.0000,00 (Vinte e cinco mil reais):

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE 2.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
 MODALIDADE 31.90 - 466 - Aplicações diretas 36 25.000,00  
 TOTAL 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE 2.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária  
 MODALIDADE 33.90 - 466 - Aplicações diretas 37 25.000,00  
 TOTAL 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Decreto Nº 643/2011

DECRETO Nº 643, de 21 de setembro de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775 - LDO, de 07 de julho de 2010, e 3.830 - LOA, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício o valor de R\$ 196.0000,00 (cento noventa e seis mil reais):

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE 2.066 - Manutenção da Atenção Básica  
 MODALIDADE 3390 - 450 - Aplicações diretas 11 35.000,00  
 MODALIDADE 4490 - 450 - Aplicações diretas 12 6.000,00

ATIVIDADE 2068 - Agentes Comunitários de Saúde  
 MODALIDADE 3190 - 453 - Aplicações diretas 17 40.000,00

ATIVIDADE 2069 - Assistência Farmacêutica Básica  
 MODALIDADE 3390 - 455 - Aplicações diretas 20 40.000,00

ATIVIDADE 2071 - Manut.Servs.de média e Alta Complexidade  
 MODALIDADE 3350 - 454 - Transf.a Instit.Privadas sem Fins Lucrativos 25 5.000,00  
 MODALIDADE 3390 - 454 - Aplicações diretas 26 55.000,00

ATIVIDADE 2075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
 MODALIDADE 3390 - 451 - Aplicações diretas 42 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 196.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Decreto Nº 644/2011

DECRETO Nº 644, de 26 de setembro de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.915, de 22 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil  
 MODALIDADE 4490-108 - Aplicações Diretas 39 100.000,00  
 MODALIDADE 4490-113 - Aplicações Diretas 40 200.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil  
 MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 42 400.000,00

TOTAL 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício na fonte 108 - Salário Educação, 112 - FUNDEB 60% e fonte 113 - FUNDEB 40%.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.  
 RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Decreto Nº 645/2011

DECRETO Nº 645, de 26 de setembro de 2011.  
 Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.916, de 22 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil  
 MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Diretas 38 100.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental  
 MODALIDADE 3190-112 - Aplicações Diretas 20 57.000,00

ATIVIDADE 2011 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental  
 MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 01 40.000,00  
 MODALIDADE 3390-109 - Aplicações Diretas 02 43.000,00

ATIVIDADE 2082 - Programa de Alimentação Escolar - Ens.Infantil  
 MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 04 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 270.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil  
 MODALIDADE 3190-104 - Aplicações Diretas 41 143.000,00

PROJETO 1038 - Aquisição Ônibus p/Transporte Escolar  
 MODALIDADE 4490-104 - Aplicações Diretas 30 39.000,00  
 MODALIDADE 4490-108 - Aplicações Diretas 31 49.000,00  
 MODALIDADE 4490-113 - Aplicações Diretas 32 9.000,00

ATIVIDADE 2082 - Programa de Alimentação Escolar - Ens.Infantil  
 MODALIDADE 3390-104 - Aplicações Diretas 05 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.  
 RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
 Secretário Municipal de Finanças  
 e Contabilidade

#### Decreto Nº 646/2011

DECRETO Nº 646, de 26 de setembro de 2011.  
 Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Ricardo Dragoni  
 Suplente: Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Rute dos Santos Renner  
 Suplente: Cláudia Reisdorfer Schorr

III- representantes dos professores da educação básica pública:  
 Titular: Moira de Cássia Ferreira  
 Suplente: Vilma Teresinha Bulek

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:  
 Titular: Jane Aparecida Ferreira Rodrigues  
 Suplente: Zilda Leoni Farber

V- representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:

Titular: Eloísa Bradoski Wojciechowski  
Suplente: Eliane Regina Karpowicz Stringhini

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Marta dos Santos de Lima  
Suplente: Jéssica Andriely de Paula

Titular: Adriana Raquel Fogaça  
Suplente: Silvio Brugnago

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Elvira Silva Moraes  
Suplente: Josefer Leandro Soares Fragoço

Titular: Luciana Aparecida Alves Guimarães  
Suplente: Silene Haiduk Zandonai

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Adriana Mary Côrrea Stacechen  
Suplente: Miguel Chokailo Neto

IX- representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Célia Soares dos Santos de Souza  
Suplente: Severino Brancaléone

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

### Decreto Nº 647/2011

DECRETO Nº 647, de 26 de setembro de 2011.  
Institui o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE, da Secretaria Municipal de Educação, e nomeia seus componentes.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o "Compromisso Todos Pela Educação" sob o Decreto Presidencial nº 6.094 de 24 de abril de 2007, estabelece um plano de metas para a melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO que o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é o indicador que possibilita a verificação dessas metas, combinando os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo escolar, obtidos com a Prova Brasil, SAEB e Censo Escolar;

CONSIDERANDO que as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Porto União estão envolvidas com o PDE-Escola, Plano de Desenvolvimento da Escola - um processo de planejamento estratégico desenvolvido pela escola para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem,

DECRETA:

Art 1º Institui o Comitê Estratégico do PDE, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ao Comitê Estratégico do PDE compete:

I- realizar o monitoramento das escolas, para acompanhar a

elaboração e execução do PDE, que visa auxiliar a escola na melhoria da aprendizagem dos alunos e do IDEB;  
II- analisar e aprovar o Plano de Ações Financiáveis do PDE-Escola das Escolas Municipais;  
III- prestar o assessoramento técnico necessário para o alcance dos resultados esperados, incluindo o Plano de Ações Financiáveis- PAF- Conjuntos de metas e ações financiáveis selecionado pela escola, a partir de seu Plano de Desenvolvimento da Escola.

Art. 2º O Comitê Estratégico do PDE, da Secretaria Municipal de Educação, será composto pelos seguintes membros:

I- Bento Trindade Júnior - Secretário Municipal de Educação;  
II- Maria Estela Flenik Santos - Professora Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação;  
III- Sandra Mara Pflieger Sass - Professora Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação;  
IV- Rute dos Santos Renner - Professora Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação;  
V- Adriana Mary Correa Stacechen - Professora Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação.  
VI- Sianara Cheili Saade - Coordenadora para Educação Especial e Inclusão.

Art. 3º O Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola será coordenado pela Professora Pedagoga Rute dos Santos Renner.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 235, de 15 de outubro de 2009, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Decreto Nº 649/2011

DECRETO Nº 649, de 26 de setembro de 2011.  
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 10 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que com este é baixado.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 643, de 30 de novembro de 2000, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, ATUALIZADO E CONSOLIDADO PELA LEI Nº 3.880, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

## CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos mantidos por este município, motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

- I- acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE 038/2009;
- II- zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
- III- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
- IV- fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;
- V- comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VI- apreciar e votar anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado à Entidade Executora;
- VII- apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
- VIII- incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Porto União;
- IX- levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;
- X- articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

- I- 01 (um) um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II- 02 (dois) dois representantes entre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos e emancipados;
- III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro do CAE terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Decreto Municipal.

§ 3º No caso de ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato.

Art. 3º Os membros e o Presidente do CAE terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE será gratuito e constitui de serviço público relevante.

Art. 5º O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quorum de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo único. O presidente será destituído pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6º São atribuições do Presidente:

- I- coordenar as atividades do Conselho;
- II- convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
- III- organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV- abrir, propor, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V- determinar a verificação da presença;
- VI- determinar a leitura das atas e das comunicações que entender convenientes;
- VII- assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII- conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagação ou debates alheios ao assunto;
- IX- colocar as matérias em discussão e votação;
- X- anunciar o resultado das votações, decidindo em caso de empate;
- XI- proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII- decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissas ao Regimento;
- XIII- propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV- mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV- designar para estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI- assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVII- determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII- agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
- XIX- representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
- XX- tomar conhecimento das justificativas de ausência do Conselho;
- XXI- promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII- propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

## CAPÍTULO IV Dos Membros do Conselho

Art. 7º Compete aos membros do Conselho:

- I- participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II- votar as proposições submetidas a deliberação do Conselho;
- III- apresentar proposições, requerimentos, moções e questões

de ordem;  
IV- comparecer às reuniões na hora prefixada;  
V- desempenhar as funções para qual for designado;  
VI- obedecer às normas regimentais;  
VII- assinar as atas das reuniões do Conselho;  
VIII- apresentar retificações ou impugnações às atas;  
IX- relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;  
X- justificar seu voto, quando for o caso;  
XI- apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 8º Perde o mandato o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas e cinco alternadas durante o ano.

§ 1º O Prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.

§ 2º Declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso este esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa, para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal.

Art. 9º O exercício do mandato do Conselheiro constitui-se em relevante serviço de interesse público.

Art. 10. Será concedida licença aos Conselheiros, nos seguintes casos:

I- para tratamento de saúde mediante atestado médico;  
II- por motivo considerado relevante pelo Conselho tais como: licença maternidade e licença prêmio e especial, devidamente protocolado e justificado por escrito.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Serviços Administrativos do Conselho

Art. 11. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pelo Secretário que será eleito pela Plenária, competindo-lhe as seguintes atividades:

I- secretariar as reuniões do Conselho;  
II- lavar atas, fazer leitura do expediente;  
III- recolher as proposições apresentadas pelos membros;  
IV- registrar a frequência dos membros do Conselho as reuniões;  
V- anotar os resultados das votações e proposições apresentadas;  
VI- distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e a comunicação;  
VII- resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;  
VIII- elaborar Ata sem rasuras ou emendas;  
IX- redigir as Atas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente;  
X- recolher assinaturas do Presidente do Conselho e dos membros presentes à reunião.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar - CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação do Município, podendo, por decisão do Presidente do Conselho ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 13. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE reunir-se-á em Sessão ordinária uma vez por mês, e em Sessão Extraordinária sempre que necessário, obedecida a convocação pelo Presidente.

§ 1º Se na hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada, durante 15 (quinze) minutos a composição do

número legal.

§ 2º Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que haja quorum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quorum.

Art. 14. A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Parágrafo único. Para ter direito a voz durante as reuniões, as pessoas convidadas farão prévia inscrição junto à secretaria do Conselho.

Art. 15. Serão realizadas visitas às Unidades Educativas, com frequência bimestral e sempre que fizer necessário ou em regime de urgência.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16. A ordem dos trabalhos se desenvolverá da seguinte maneira:

I- leitura, aprovação e assinatura de ata da reunião anterior;  
II- leitura do expediente recebido e expedido;  
III- comunicação do Presidente do Conselho;  
IV- ordem do dia.

Parágrafo único. As retificações requeridas na ata da reunião anterior, constarão na ata subsequente.

Art. 17. A ordem do dia se destina a discussão e votação dos assuntos previamente distribuídos pelo Presidente, para serem debatidos em plenário e outros assuntos pertinentes trazidos à mesa pelos membros deste Conselho, respeitando-se as respectivas inserções e casos em regime de urgência.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISCUSSÕES

Art. 18. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião posterior, sendo que qualquer membro do Conselho poderá pedir vistas a matéria.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS VOTAÇÕES

Art. 19. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DECISÕES

Art. 20. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 21. As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. As decisões do Conselho que envolvam despesas extras serão executadas somente se os recursos financeiros foram disponibilizados pela Entidade Executora.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 24. O presente Regimento Interno foi aprovado pelos membros do Conselho em Sessão Plenária realizada no dia 21 de setembro de 2011.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2011.

MARIANA BONA GRIM KRELING

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

## Rio do Sul

### PREFEITURA

**Decreto Nº 2102/11**

DECRETO Nº 2.102, de 20 de Setembro de 2011

“EXONERA E NOMEIA PEDRO ERNESTO RODRIGUES”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 31/08/2011, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, o servidor PEDRO ERNESTO RODRIGUES. E nomeado para a partir de 01/09/2011, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Hardware da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de Setembro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2105/11**

DECRETO Nº 2.105, de 22 de setembro de 2011.

“ALTERA INCISOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.093/2011 QUE FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º- Altera os incisos I, II e III do Artigo 3º do Decreto nº 2.093, de 16 de setembro de 2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ( )

I - Policlínica de Referência Regional Leandro Dellagiustina: das 6h30min às 18h30 e respectivo setor administrativo das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min;

II- Unidades de Equipes de Saúde da Família: das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min;

III- Centro de Atenção Psicossocial- (CAPS): das 7h30min. às 12h e das 13h às 16h30min;”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de setembro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2107/11**

DECRETO Nº 2.107, de 23 de Setembro de 2011

“DESIGNA MARCON KLEINHEMPEL”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

**DECRETA:**

Art.1º - Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor MARCON KLEINHEMPEL, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular por motivo de férias no período de 08/09/2011 a 27/09/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de Setembro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

**PAUTA de Julgamento Nº 005/2011**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2011

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 13 de Outubro de 2011, às 09hs00, no

auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 125824/2011  
 Nome do Recorrente: Ingeborg Bremer  
 Nº do Recurso: 004/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125809/2011  
 Nome do Recorrente: Ivone Piske Bremer  
 Nº do Recurso: 006/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125811/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 007/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125812/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 008/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125813/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 009/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125815/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 010/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125816/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 011/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125818/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 012/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125819/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 013/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125820/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 014/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125821/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 015/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125822/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 016/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 125823/2011  
 Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 017/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Número do protocolo: Protocolo Nº 1258185/2011

Nome do Recorrente: Horst Bremer  
 Nº do Recurso: 018/11  
 Relatora: Cons Khellen Kühl Della Santos

Rio do Sul, 27 de Setembro de 2011.  
 LEONICE WITTE  
 Secretária geral do CMC

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### Lei Nº. 1.436

LEI N. 1.436 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.  
 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 767.082,96 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 3190.0000.0100 - Aplicação Direta R\$ 95.000,00

#### 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0402.2004 - Manut. da Sec. de Administração e Finanças  
 3190.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

#### 02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA

04.121.0403.2014 - Manutenção da Secretaria de Planej. Esporte e Cultura  
 3190.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

#### 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 3191.0000.0101 - Aplicações Diretas R\$ 108.000,00

#### 12.365.1201.2044 - Manutenção da Educação Infantil

3190.0000.0101 - Aplicações Diretas R\$ 163.000,00

#### 02.05 - SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

10.306.1002.2049 - Manutenção da Merenda Escolar  
 3390.0000.0100- Aplicação Diretas R\$ 15.000,00

#### 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2075 - Manutenção do Fundo Munic. de Saúde  
 3390.0000.0102 - Aplicações Diretas R\$ 116.082,96

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0402.2011 - Contribuições Financeiras e Entidades  
 3350.0000.0100 - Transf. as Instituições Privadas R\$ 18.800,00  
 04.122.0402.2012 - Contribuições em Geral  
 3350.0000.0100 - Transf. as Instituições Privadas R\$ 3.140,00

**02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA**

04.121.0403.2021 - Manutenção do Parque Municipal  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 19.600,00  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 21.400,00  
 13.392.1301.2052 - Manutenção do Centro de Eventos  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00  
 22.661.2201.2019 - Incentivo Industriais  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 46.000,00  
 23.695.2301.2020 - Apoio ao Turismo  
 3350.0000.0100 - Transf. as Instituições Privadas R\$ 10.700,00  
 27.812.2701.1023 - Aquisição de imóveis  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 10.700,00  
 27.812.2701.1024 - Obras de Infra Estrutura Esportiva  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 2.005,45  
 27.813.2702.2027 - Repasse de Rec. a Comum. do Interior  
 3350.0000.0100 - Transf. as Instituições Privadas R\$ 11.050,00

**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1201.2036 - Manutenção do Transporte Escolar  
 3390.0000.0101 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00  
 12.361.1201.2050 - Manutenção do Desporto Estudantil  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 5.350,00  
 12.364.1201.2043 - Manutenção do transp. Escolar Superior  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 5.350,00  
 12.366.1201.2047 - Manutenção da Educ. Jovens e Adultos  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 10.611,52  
 12.367.1201.2048 - Manutenção da Educação Especial  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

**02.06 - SECRETARIA DE AGROP E MEIO AMBIENTE**

20.606.2001.1074 - Aquisição de Maquinas Veículos e Equip  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 107.000,00

**02.07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO**

15.451.1501.1056 - Construção de Calçadas e Passeios  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 10.700,00  
 15.451.1501.1062 - Pavimentação de Pátios e Centros  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 5.350,00  
 15.452.1502.2055 - Manut. dos Serviços Urbanos  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 154.270,00  
 15.452.1502.2059 - Manutenção de Praças e Jardins  
 3190.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 21.400,00  
 17.512.1701.1064 - Obras de Saneamento Básico  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 4.280,00  
 26.782.2601.2066 - Manut. da Secr. de Obras e Urbanismo  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 34.875,99  
 26.782.2601.2067 - Manutenção da Malha Rodoviária  
 3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 32.100,00  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 21.400,00  
 26.782.2601.1068 - Pavimentação de Estradas Vicinais  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 74.900,00  
 26.782.2601.1069 - Aquisição de Maq. Veic. e Equipamentos  
 4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R\$ 5.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.  
 Salto Veloso - SC, 27 de Setembro de 2011.  
**ANA ROSA ZANELA**  
 Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

**MATHEUS ABATI PÉRICO**  
 Secretário Geral de Planejamento

**Termo Aditivo N.º 001/2011 - CT 0048/2011**

TERMO ADITIVO N.º 001/2011

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA VENDA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ESTE MUNICIPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2011 IL Nº. 0007/2011  
 CT 0048/2011

Pelo presente Aditivo de prestação de serviços que entre si celebram, como partes, o Município de Salto Veloso, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ sob o n.º 82.827.353/0001-24, com sede Administrativa na Travessa da Flores, 58, na cidade de Salto Veloso - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal e.e, Sra. ANA ROSA ZANELA, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Pio XII, na cidade de Salto Veloso - SC, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, FARMACIA SALTO VELOSO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Padre Rombaldi, na cidade de Salto Veloso-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.257.531/0001-52, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustaram e contrataram em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelo disposto neste Aditivo, e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª aditiva o valor do contrato original conforme solicitação encaminhada e referente ao valor Unitário de cada item, que segue:

Nome	Dispensação	Embalagem	Valor	Valor Conforme Guia de Farmácia Junho/2011, tabela PMC 17%
ABLOK 25MG	30 Comprimidos	Caixa	10,64	10,64
ABRILAR XAROPE AD	200 ml	Frasco	47,25	49,61
ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE generico	16 env	Caixa	14,48	14,46
ACICLOVIR 200MG	30 Comprimidos	Caixa	68,30	61,39
AD TIL GTS	10 ml	Frasco	6,31	6,30
ADALAT RET 20MG	30 Comprimidos	Caixa	26,64	26,64
AEROFLEX EDULTO 120ML		Frasco	10,99	10,99
AEROLIM SPRAY	200 Doses	Frasco	30,62	30,62
AGLUPOSE 50MG	30 Comprimidos	Caixa	23,18	24,00
AIRES 600MG	16 Sachês	Caixa	27,66	29,32
ALENIA 12/400 MCG	60 Cáps refil	Caixa	83,57	86,48
ALGINAC 1000MG	30 Comprimidos	Caixa	33,23	35,22
ALMEIDA PRADO 46 venda livre	60 Comprimidos	Caixa	9,03	9,02
ALPHAGAN Z COM 5ML		Frasco	33,00	34,16

ALPRAZO-LAM 0,25MG generico	20 Comprimidos	Caixa	4,45	6,73
ALPRAZOLAM 2MG generico	20 Comprimidos	Caixa	36,98	36,98
AMATO 100MG	60 Comprimidos	Caixa	99,88	104,64
AMATO 25MG	60 Comprimidos	Caixa	24,70	25,87
AMOXICILINA 875MG + CLAVULONATO 125MG generico	12 Comprimidos	Caixa	66,87	76,62
ANCORON 200MG	20 Comprimidos	Caixa	24,87	24,87
ANESTÉSICO COLIRIO	10 ml	Frasco	7,44	7,44
APIDRA SOLOS INSULINA		Frasco	25,38	26,28
ARADOIS 100MG	60 Comprimidos	Caixa	74,56	79,04
ARCOXIA 90MG	14 Comprimidos	Caixa	73,33	77,14
ARPADOL 400MG	30 Comprimidos	Caixa	37,07	37,07
ARTROLIVE	30 Comprimidos	Caixa	62,50	64,72
ASCO DE-PAKENE XPE venda livre	100 ml	Frasco	11,09	11,59
ASOS SYSTANE LUB. venda livre	10 ml	Frasco	26,39	26,66
ASTRO 500 MG cfme lista, cada cx possui 3 unidades	3 Comprimidos	Caixa	38,50	10,82
ASTRO 600MG SUSPENSÃO	15 ml	Frasco	24,14	24,13
AVODART	30 Comprimidos	Caixa	180,97	181,00
BAMBEC XPE	100 ml	Frasco	28,99	28,99
BEZAFIBRATO 200 MG generico	20 Comprimidos	Caixa	16,78	18,70
BIOFENAC AEROSOL	60 g	Frasco	24,81	24,82
BIPROFENID 150 MG	10 Comprimidos	Caixa	32,94	34,90
BOSTON SIMPLUS venda livre	120 ml	Caixa	43,86	41,45
BROMOPRIDA 20 ML		Frasco	9,45	16,40
BUP 150MG	30 Comprimidos	Caixa	62,85	66,63
BUPROPIONA 150MG	30 Comprimidos	Caixa	64,00	66,63
CAPILAREMA 75MG	30 Comprimidos	Caixa	32,45	33,59
CEBRALAT 100MG	60 Comprimidos	Caixa	44,07	44,07
CEFACTOR 500MG	10 Comprimidos	Caixa	41,42	49,32

CEFALIAM	12 Comprimidos	Caixa	16,33	16,33
CEFTRIAXONA 1GR	1 ampola	Frasco	21,00	22,15
CELEBRA 100MG	20 Comprimidos	Caixa	43,04	45,64
CELEBRA 200MG	15 Comprimidos	Caixa	52,45	55,58
CENTRUM	30 Comprimidos	Caixa	42,09	45,46
CETIRIZINA 10MG generico	12 Comprimidos	Caixa	13,31	25,19
CILOSTASOL 100MG generico	60 Comprimidos	Caixa	47,40	50,25
CITALOPRAM 20MG	28 Comprimidos	Caixa	68,94	73,05
CITTA 20MG	28 Comprimidos	Caixa	68,92	73,05
CLARITIN D	12 Comprimidos	Caixa	36,88	36,88
CLARITROMICINA 500MG generico	14 Comprimidos	Caixa	108,46	117,25
CLIANE	28 Comprimidos	Caixa	42,73	42,74
CLINDAMICINA 300MG	16 Comprimidos	Caixa	40,81	53,21
CLINFAR 20MG	30 Comprimidos	Caixa	22,42	23,76
CODATEN 50 MG	20 Comprimidos	Caixa	52,84	56,02
COMBIROM FOLICO	45 Comprimidos	Caixa	26,06	26,05
COMBIVENT AEROSOL 200 doses	10 ml	Caixa	34,46	34,46
COTONETES C/150 UNID venda livre	150 unidades	Caixa	4,00	4,00
CYMBALTA 30MG	14 Comprimidos	Caixa	66,05	70,02
CYMBALTA 60MG	28 Comprimidos	Caixa	264,23	280,10
DASC COMP venda livre	20 Comprimidos	Caixa	17,71	19,95
DECONGEX PLUS GOTAS	20 ml	Frasco	8,61	8,90
DEPAKENE 500 MG	50 Comprimidos	Caixa	44,51	44,51
DERMODRYL LOÇÃO 120 ML venda livre		Frasco	9,95	7,50
DESALEX 5MG	10 Comprimidos	Caixa	41,43	41,43
DEXALGEN INJ	1 ampola	Unidades	9,84	9,86
DIGEPLUS	30 Comprimidos	Caixa	30,70	30,70
DIMORF 10MG	50 Comprimidos	Caixa	28,10	29,10
DIPROSALIC POM	30 g	Tubo	20,29	20,29
DIPROSPAM	1 dose	Unidades	20,72	20,72

DOLAMIN FLEX	15 Comprimidos	Caixa	30,63	32,47
DONAREN 50MG	60 Comprimidos	Caixa	40,77	40,77
DORMONID 7,5MG	30 Comprimidos	Caixa	38,30	39,54
DOXAZOSINA 4MG manipulado	30 Comprimidos	Caixa	80,70	-
EBASTEL COMP	10 Comprimidos	Caixa	31,55	31,55
EMAMA	30 Comprimidos	Caixa	20,65	21,38
ENDOFOLIN GOTAS	30 ml	Frasco	10,80	10,81
EPITEZAM POMADA		Tubo	10,13	10,13
EQUITAM 80MG	30 Comprimidos	Caixa	53,53	53,54
ERITREX A SOLUÇÃO	250 mg	Frasco	20,36	20,64
ESPASMO FLATOL		Frasco	13,64	15,17
ESTREVA GEL		Tubo	47,96	49,66
EXCELON 3 MG	56 Comprimidos	Caixa	389,89	403,67
FELDENE 20MG SOLUVEL	10 Comprimidos	Caixa	22,27	22,27
FLAVENOS 500MG	30 Comprimidos	Caixa	45,98	45,98
FORASEQ 12/400	60 Comprimidos	Caixa	111,45	111,45
FRONTAL 0,5MG	30 Comprimidos	Caixa	30,40	30,40
FUNTYL 250MG	28 Comprimidos	Caixa	128,24	135,95
GAMMAR	36 Comprimidos	Caixa	28,05	29,03
GEODON 20MG	28 Comprimidos	Caixa	140,00	135,54
GERIATON	30 Comprimidos	Caixa	45,86	45,87
GLIFAGE 1G	30 Comprimidos	Caixa	25,74	25,74
GLIMEPIBAL 2MG	30 Comprimidos	Caixa	28,34	28,34
GLIMEPIRIDA 4MG	30 Comprimidos	Caixa	45,55	51,99
GLUCOBAY 50MG	30 Comprimidos	Caixa	36,83	38,13
HIXIZINE SOLUÇÃO	120 ml	Frasco	26,81	26,82
ICTUS 12,5MG	30 comp	Caixa	31,37	31,37
ICTUS 3,125 MG	30 Comprimidos	Caixa	22,91	24,28
IMOSEC	12 Comprimidos	Caixa	6,72	6,72
INSULINA LANTUS		Unidades	113,16	117,88
KOIDE D XPE 120ML	120 ml	Frasco	24,49	24,50
LABEL 120 ML	120 ml	Frasco	24,80	24,80
LABIRIN 16MG	30 Comprimidos	Caixa	25,84	25,85

LABIRIN 24MG	30 Comprimidos	Caixa	33,42	34,61
LABIRIN 8MG	30 Comprimidos	Caixa	21,41	21,41
LACRIBELL COLIRIO	15 ml	Frasco	13,41	13,41
LAMITOR 100MG	30 Comprimidos	Caixa	65,17	68,26
LAMITOR 50MG	30 Comprimidos	Caixa	39,05	40,90
LANITOP	30 Comprimidos	Caixa	5,93	6,28
LEVOFLOXACINO 500 MG	7 Comprimidos	Caixa	51,27	52,66
LIPLESS 100MG	30 Comprimidos	Caixa	56,73	56,73
LUVOX 100MG	30 Comprimidos	Caixa	138,50	146,82
LYRICA 75MG	28 Comprimidos	Caixa	86,45	90,58
MACRODANTINA 100MG	28 Comprimidos	Caixa	9,32	9,31
MAREVAN 5MG	30 Comprimidos	Caixa	17,28	17,88
MAXITROL COLÍRIO	5 ml	Frasco	13,17	13,18
MAXITROL POMADA	3,5 g	Tubo	21,70	21,49
MECLIN 25MG	15 Comprimidos	Caixa	16,31	16,32
MELLERIL 100MG	20 Comprimidos	Caixa	26,74	27,68
MELLERIL 50MG	20 Comprimidos	Caixa	14,67	15,18
MATERNA	30 Comprimidos	Caixa	37,51	37,51
METHERGIN	12 Comprimidos	Caixa	6,82	6,82
METREXATO 2,5MG	24 Comprimidos	Caixa	19,93	20,63
MIFLONIDE 400MG	60 Comprimidos	Caixa	53,69	55,59
MIOFLEX A	12 Comprimidos	Caixa	14,32	14,32
MIRTAX 5MG	30 Comprimidos	Caixa	22,34	22,34
MODURETIC 50 MG	30 Comprimidos	Caixa	16,67	17,66
MONURIL ENVELOPE 1 unidade	8 gr	Caixa	38,23	39,57
MOTILIUM 1mg	100 ml	Frasco	36,50	36,69
MOVATEC INJ	1 amp	Unidades	8,08	8,08
MUSCULARE 10MG	30 Comprimidos	Caixa	24,87	24,87
MUSCULARE 5MG	30 Comprimidos	Caixa	21,58	21,35
MYLANTA PLUS	240 ml	Frasco	21,93	21,93
NAN 1 800G		Latas	44,00	47,60
NAN 2 800G		Latas	44,00	40,00
NAPROXENO 500MG	20 Comprimidos	Caixa	17,97	23,15
NASACORT SPRAY	16,5 ml	Frasco	58,19	58,18

NEULEPTIL GOTAS 4%	20 ml	Frasco	13,46	13,46
NEUTROFER 150 MG	30 Comprimi- dos	Caixa	18,79	19,44
NEXIUM 40MG	28 Comprimi- dos	Caixa	201,82	213,95
NEXIUM 40MG	07 Comprimi- dos	Caixa	60,84	60,84
NOEX 50MCG SPRAY	200 doses	Frasco	40,01	41,42
NORIPURUM GOTAS	15 ml	Frasco	12,30	13,60
NORIPURUM GOTAS	30 ml	Frasco	24,98	25,84
NOTUSS XAROPE AD	120 ml	Frasco	18,95	18,95
NOVALGINA XAROPE	100 ml	Frasco	18,94	17,39
OMEGA 3 1000 MG	30 Comprimi- dos	Caixa	27,93	27,93
OMENAX 20MG	28 Comprimi- dos	Caixa	28,50	32,84
OPTINE SO- LUÇÃO 15ML		Frasco	46,18	46,18
OPTIVE SOL 15ML		Caixa	44,43	44,43
OPTIX venda livre		Frasco	29,62	39,39
OTOSYNALAR GT OTOL	5 ml	Frasco	6,61	6,60
PACO 500+30MG	12 Comprimi- dos	Caixa	17,01	17,01
PAMELOR 25MG	30 Comprimi- dos	Caixa	27,43	27,42
PAMELOR 50MG	30 Comprimi- dos	Caixa	37,73	39,99
PANTOPRA- ZOL 40MG	14 Comprimi- dos	Caixa	42,80	45,53
PARIET 10MG	14 Comprimi- dos	Caixa	53,61	53,61
PATANOL COL	5 ml	Caixa	43,17	44,71
PATANOL S 2,5ML		Frasco	42,70	44,71
PHARMATON	30 Comprimi- dos	Caixa	57,59	57,10
PLANTABEM ENVELOPE	01 env	Envelope	2,40	2,44
PREDSIM 20 MG	10 Comprimi- dos	Caixa	18,01	18,01
PREFEST 2MG	30 Comprimi- dos	Caixa	38,95	38,95
PREMARIN 0,625	28 Comprimi- dos	Caixa	31,68	31,69
PRESSAT 5MG	30 Comprimi- dos	Caixa	34,27	34,27
PROCTYL SU- POSITORIO	15 sup	Tubo	43,07	44,60
PROFENID 50MG	24 Comprimi- dos	Caixa	28,66	28,66
PROFENID INJ	6 amp	Unidades	17,16	17,17
PROPAN SUSPENSÃO 100 ML		Frasco	15,56	16,13

PROTETOR OCULAR ADULTO ven- da livre	12 unidades	Caixa	10,80	10,80
PROTETOR OCULAR IN- FANTIL venda livre	20 unidades	Caixa	12,67	18,00
REDOXON GOTAS	20 ml	Frasco	7,94	7,95
REDUCLIM 2,5MG	84 Comprimi- dos	Caixa	151,78	151,78
REMILEV 250/60 mg	20 Comprimi- dos	Caixa	35,86	37,86
REUQUINOL 400MG	30 Comprimi- dos	Caixa	60,97	63,88
REVECTINA 6 MG	04 Comprimi- dos	Caixa	24,25	25,69
RISEDROS 35MG	04 Comprimi- dos	Caixa	48,27	49,97
RISPERIDONA 1MG generico	20 Comprimi- dos	Caixa	42,70	38,10
RITALINA 10mg	60 Comprimi- dos	Caixa	57,38	59,41
SEDILAX	30 Comprimi- dos	Caixa	20,30	28,04
SELOZOK 100MG	30 Comprimi- dos	Caixa	59,58	59,58
SELOZOK 50MG	30 Comprimi- dos	Caixa	34,28	36,34
SERETIDE SPRAY 25/50	120 doses	Frasco	73,66	73,66
SERTRALINA 50MG	28 Comprimi- dos	Caixa	54,60	68,17
SIMECO PLUS SUSPENSÃO	240 ml	Frasco	24,96	24,97
SOMALGIN CARDIO 100 MG	32 Comprimi- dos	Caixa	13,52	13,52
SOTALOL 160MG	20 Comprimi- dos	Caixa	34,01	58,04
SPORANOX 100 MG	28 Comprimi- dos	Caixa	221,49	221,49
SUSTRATE	50 Comprimi- dos	Caixa	17,83	17,83
TAKIL CR VAGINAL		Unidades	45,60	45,61
TAMARINE	20 Comprimi- dos	Caixa	27,30	28,94
TAMIRAM 50MG	10 Comprimi- dos	Caixa	77,61	77,60
TEGRETOL CR 400MG	20 Comprimi- dos	Caixa	32,27	32,27
TEGRETOL XAROPE 100 ML		Frasco	15,32	15,31
TEOLONG 200MG	30 Comprimi- dos	Caixa	21,67	22,44
TIBOLONA 2,5 MG manipu- lado		Caixa	69,70	-
TIORFAN 100mg	09 Comprimi- dos	Caixa	30,97	30,97
TOBRAMICI- NA COLIRIO 0,3%	5 ml	Frasco	12,29	15,36

TOPIRAMATO 25MG	60 Comprimidos	Caixa	52,40	59,93
TORAGESIC 10 MG	10 Comprimidos	Caixa	23,28	23,28
TORVAL CR 500MG	30 Comprimidos	Caixa	35,27	36,94
TRAMADON 100MG	10 Comprimidos	Caixa	47,25	49,10
TRAMAL 50MG	10 Comprimidos	Caixa	44,61	44,62
TRANSAMIN INJ		Unidades	7,00	7,26
TRAVATAN COL 2,5 MG 0,004%	2,5 ml	Unidades	90,24	90,23
TROK N PO- MADA	10 g	Tubo	9,16	9,11
TYLEX 30MG	12 Comprimidos	Caixa	21,86	21,86
ULTRACET	20 Comprimidos	Caixa	58,56	68,94
UTROGESTAM 200 MG	14 Comprimidos	Caixa	41,50	42,95
VECASTEN COM 20	20 Comprimidos	Caixa	53,22	56,14
VENALOT	30 Comprimidos	Caixa	36,75	38,05
VENOCUR TRIPLEX	20 Comprimidos	Caixa	40,06	40,88
ZART 50MG	30 Comprimidos	Caixa	24,75	24,75
ZYLORIC 300MG	30 Comprimidos	Caixa	28,90	30,65
ZYRTEC 10MG	12 Comprimidos	Caixa	28,20	37,53
ZYRTEC SO- LUÇÃO	120 ml	Frasco	32,82	32,82

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 23 de setembro de 2011.  
Município Salto Veloso  
ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal e.e  
CONTRATANTE

FARMACIA SALTO VELOSO LTDA ME  
C.N.P.J 03.257.531/0001-52  
Contratada

Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1ª Edna Vergínia Godinho  
CPF: 543.348.459-91  
2ª Matheus Abati Périco  
CPF: 001.144.539-42

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 4.282, de 28 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.962, de 26 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação dos seguintes bens imóveis, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste:

I - lote urbano número 09 (nove), da Quadra 30 (trinta), Série S, com área total de 365,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Maria Patrício Lima Fabro, esquina com a Rua Dina Costa, no Loteamento Meneghetti III, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, matriculado sob o nº 12.815, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme certidão de matrícula constante do Anexo I, deste Decreto.

II - lote urbano número 10 (dez), da Quadra 30 (trinta), Série S, com área total de 365,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Lina de Mello Machado, esquina com Rua Lauro Muller, no Loteamento Meneghetti III, neste Município de São Lourenço do Oeste - SC, matriculado sob o nº 12.816, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme certidão de matrícula constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de setembro de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

#### Decreto n.º 110/2011

DECRETO n.º 110/2011

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FERNANDA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de

Alcântara, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e o disposto na Lei Municipal nº. 08/97 de 29 Janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Prorrogar a licença para tratamento de saúde de FERNANDA SILVA, a partir de 26/09/2011, por tempo indeterminado, haja vista, o aguardo da comunicação de decisão que será encaminhado pelo Ministério da Previdência Social (INSS).

Art. 2.º- Substitui temporariamente a contar de 26/09/2011, membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sendo no lugar do Membro Titular FERNANDA SILVA fica nomeada a Sra. IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

#### **Portaria n.º 318/2011**

PORTARIA n.º 318/2011

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LEOMIR JOSÉ JUNCKES, pelo período de 08 (oito) dias, a contar da data de 21/09/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

#### **Portaria n.º 319/2011**

PORTARIA n.º 319/2011

NOMEIA ELENICE DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear ELENICE DE OLIVEIRA para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo I, Atividade de Nível Auxiliar - ANA, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 652,68 (seiscentos e cinquenta dois reais e sessenta oito centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º.

04 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º- A servidora aqui nomeada tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de setembro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

#### **Avisa da abertura do Processo Nº 63.2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 63.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, do plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS- requisito previsto na lei nº11.124 e resoluções nº2 e 7 do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS

DATA DE ABERTURA: 11 de Outubro de 2011 ÀS 09:30h

TIPO: Menor Preço. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00h às 17:00h , ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 27/09/2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal.

#### **Termo de RENÚNCIA TÁCITA ALAÍDE BENTA.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renúncia tácita a vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, conforme aprovação nº. 13, do Concurso Público nº. 001/2007, obtida pela candidata ALAÍDE BENTA.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2011.

# Schroeder

## PREFEITURA

### Lei Nº 1.855/2011

LEI Nº 1.855/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS, A TÍTULO DE AUXÍLIO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Público Municipal a efetuar repasse de recursos a título de auxílio, ao Estado de Santa Catarina, por meio de Secretaria de Segurança Pública, na quantia de R\$34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O repasse em questão tem por objeto a cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de 05 (cinco) câmeras de vídeo no Município de Schroeder, cuja formalização dar-se-á por meio de convênio.

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Schroeder do valor repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 06.02.182.0009.2.036 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Diretoria Administrativa, Manutenção do Setor de Segurança, Auxílios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Lei Nº1.856/2011

LEI Nº1.856/2011

AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA VITÓRIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), à Associação Recreativa e Esportiva Vitória, para cobrir custos relativos à participação da equipe de Bolão 23 na Etapa Regional Leste-Norte dos Jogos Abertos de Santa Catarina-JASC, a ser realizada na cidade de Canoinhas, no estado de Santa Catarina, no

período de 30 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

§ 1º Os recursos serão repassados até o dia 30 de setembro de 2011;

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Schroeder do valor repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse;

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados especificamente no desenvolvimento das atividades relativas à participação da equipe de Bolão 23 na Etapa Regional Leste-Norte dos Jogos Abertos de Santa Catarina-JASC, a ser realizada na cidade de Canoinhas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária 05.01.2.039.3.3.50.41.00 - Contribuições, proveniente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Setor de Esporte, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 54/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 129/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de outubro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 14 de outubro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 29 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 55/2011 - PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/ SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2011 - PMS  
PROCESSO Nº. 130/2011-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de outubro de 2011 às 08h45min.  
Abertura do Processo: 17 de outubro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.  
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de setembro de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº. 156/2011-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 156/2011-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 50/2011-PMS - Processo nº. 128/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.370.437/0001-16, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branca, nº 1803, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de meia malha para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Meia malha 30/1 (67% polies-ter, 33% viscose) nas cores branco, preto e lumieri.		QUILO	104,04	1.248,48
TOTAL R\$					1.248,48

Valor do contrato: R\$ 1.248,48 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 28/09/2011 - Vigência: 28/10/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Siderópolis**

**PREFEITURA**

**Decreto nº 88/2011**

DECRETO N.º88, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011  
CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA AGRO AVÍCOLA DO SUL LTDA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o Art.1º, inciso II e III, e Art.2º da Lei Municipal nº1.852/2009, Considerando o parecer do Conselho do Município, na ata de reunião do dia 31/08/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida isenção, a título de incentivo fiscal à empresa Agro Avícola do Sul Ltda- CNPJ nº02.900.222/0001-96, nas seguintes taxas e impostos, conforme deliberação do Conselho do Município:

- I. TLO - Taxa de Licença de Obra;
- II. TLL - Taxa de Licença de Localização, pelo período de 12(doze) meses;
- III. IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, pelo período de 12(doze) meses;
- IV. ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, sobre construção civil;
- V. Alvará de Funcionamento - por 12(doze) meses.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 21 de Setembro de 2011.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Setembro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

### Audiência Pública 2 Quadrimestre COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação do 2º quadrimestre do exercício de 2011 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Local: Câmara Municipal de Vereadores - Centro - Siderópolis - SC

Data: 29/09/2011 - 5ª Feira

Hora: 16 horas

DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

## Timbó

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 16/2011

Portaria Nº 16/2011

Concede férias ao servidor Everton Bica Pedroso ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias e converter dez dias das férias em abono pecuniário, na forma do art. 80 do Estatuto de Servidor, ao servidor Everton Bica Pedroso, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 3 de Outubro de 2011 e término no dia 12 de Outubro de 2011, relativas ao período aquisitivo 08/09/2010 a 07/09/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 27 de Setembro de 2011.  
ISMAEL MAAS  
Presidente

#### Portaria Nº 17/2011

Portaria Nº 17/2011

Concede licença prêmio ao servidor Ailton Bertoldi ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 97 e no art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta dias de licença-prêmio ao servidor Ailton Bertoldi, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Timbó, amparado no art. 97 do Estatuto de Servidor, relativas ao quinquênio 11/09/2006 a 10/09/2011.

§ 1º A licença-prêmio é concedida em dinheiro, conforme requerido pelo servidor, com amparo no art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 27 de Setembro de 2011.

ISMAEL MAAS  
Presidente

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 2.463 de 20 de Setembro de 2011.

DECRETO N.º 2.463 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

RENOVA a aprovação do loteamento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 1.465/2008 de 18/12/2008, renovado e alterado pelo Decreto n.º 2.045/2010 de 27/08/2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pelo Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

#### DECRETA :

Artigo 1º - Fica reprovado o LOTEAMENTO denominado "CRUZEIRO IV", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto n.º 1.465/2008 de 18/12/2008, renovado e alterado pelo Decreto n.º 2.045/2010 de 27/08/2010, em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de ENDRULAS HARBS, conforme matrícula n.º 17.296, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.465 de 18 de dezembro de 2008, renovado e alterado pelo Decreto n.º 2.045 de 27 de agosto de 2010 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 20 de setembro de 2011.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

#### Decreto N.º 2451, de 1º de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2451, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 94.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei nº 2525, de 29 de agosto de 2011,

#### DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

07.01.015.121.0040.1049. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

07.01.015.121.0040.1049. PLANEJAMENTO URBANO

07.01.015.121.0040.1049. IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 94.000,00  
RESUMO

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 2525, de 29 de agosto de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2238. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
19.01.027.813.0090.2238. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO

19.01.027.813.0090.2238. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITARIO E ESC.

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 24.000,00

TOTAL 24.000,00

19.01.027.813.0090.2240. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
19.01.027.813.0090.2240. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO

19.01.027.813.0090.2240. MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 70.000,00

TOTAL 70.000,00

RESUMO

0.10000 VINCULO LIVRE 94.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2452, de 1º de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2452, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 32.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

DECRETO N.2452 DE 01/09/2011 LEI N. 2491 DE 13/12/2010  
SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12300 TRANSF. DE CONVENIOS - SAUDE 32.500,00

TOTAL 32.500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2454, de 08 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2454, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

02.03.006.182.0013.2010. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL

02.03.006.182.0013.2010. DEFESA CIVIL

02.03.006.182.0013.2010. MAN. DA DEFESA CIVIL

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 15.200,00

TOTAL 15.200,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2455, de 08 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2455, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 147.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil

reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 100.000,00  
 TOTAL 100.000,00  
 08.02.015.451.0052.1071. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.02.015.451.0052.1071. OBRAS MUNICIPAIS  
 08.02.015.451.0052.1071. ESPAÇOS PÚBLICOS  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 47.000,00  
 TOTAL 47.000,00  
 TOTAL GERAL 147.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto N° 2456, de 08 de Setembro de 2011**

DECRETO N° 2456, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011  
 Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES  
 04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 50.000,00  
 TOTAL 50.000,00  
 08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 80.000,00  
 TOTAL 80.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto N° 2457, de 08 de Setembro de 2011**

DECRETO N° 2457, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011  
 Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 115.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.1027. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 04.03.012.361.0022.1027. ENSINO FUNDAMENTAL  
 04.03.012.361.0022.1027. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.35800 SUPERAVIT FINANCEIRO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 115.000,00  
 TOTAL 115.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto N° 2458, de 08 de Setembro de 2011**

DECRETO N° 2458, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011  
 Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.12300 TRANSF. DE CONVENIOS - SAUDE 60.000,00  
 TOTAL 60.000,00  
 15.06.028.845.0007.0005. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.06.028.845.0007.0005. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 15.06.028.845.0007.0005. CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 20.000,00  
 TOTAL 20.000,00  
 TOTAL GERAL 80.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2459, de 15 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 2459, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA  
 15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 20.000,00  
 TOTAL 20.000,00  
 15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 30.000,00  
 TOTAL 30.000,00  
 TOTAL GERAL 50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2333, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2333, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

**RESOLVE:**

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 (Fundo Municipal de Saúde)

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Danielle Karine Fiamoncini (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público /Processo Seletivo)	03/05/90	047.945.909-62	40h	01/09/2011 a 01/10/2011

Vera Lucia Caus Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público /Processo Seletivo)	06/04/83	057.351.789-46	40h	01/09/2011 a 01/10/2011
--	----------	----------------	-----	-------------------------

## Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Danieli Minini dos Santos (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público /Processo Seletivo)	27/03/84	318.520.128-03	44h	08/09/2011 a 23/09/2011
Natalia Domingues Lamunier (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público /Processo Seletivo)	30/04/93	072.765.629-56	44h	02/09/2011 a 20/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2336, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2336, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011  
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

## RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Carla Teske (Subst.Maria de Lurdes F.Priebe, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	17/02/71	623.925.499-15	40h	01/09/2011 a 16/09/2011
Luciane Janke (Subst.Wania de Oliveira Rossi, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde)	23/11/75	890.050.409-63	40h	01/09/2011 a 16/09/2011
Vanessa Fernanda Kannenberg (Aumento do número de alunos)	15/10/84	048.763.709-74	40h	01/09/2011 a 20/12/2011
Vera Wetzel (Subst.Maria de Lurdes O.Zink, que se encontra em Licença Para Tratamento e Saúde)	26/05/78	948.541.739/04	40h	02/09/2011 a 16/09/2011

## Cargo: Professor A

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Amsterdam do Rocio Claro Bianco (Aumento do número de alunos)	11/05/78	007.587.429-67	15h	01/09/2011 a 16/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2337, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2337, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011  
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico; e Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

**RESOLVE:**  
Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Nivanor Buzzi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	01/07/55	399.355.589/91	44h	01/09/2011 a 01/12/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alaor Rodrigues Pereira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	07/07/66	589.630.149-91	44h	01/09/2011 a 03/10/2011
Edegar Lombardi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	26/03/84	008.035.009/71	44h	01/09/2011 a 03/10/2011
Nivaldo Luis Bernardo (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	14/11/45	379.658.249/49	44h	01/09/2011 A 03/10/2011
Pedro Henrique Lenzi Lenoir (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	11/01/88	058.842.019-07	44h	01/09/2011 a 03/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2339, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2339, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas temporariamente, para o cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 01/09/2011 até 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Keity Naiara Girardi	2077/2011	06h/a	24h/a
Rackel Maira Giovanella	2258/2011	16h/a	18h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2341, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Eliese Salvador.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Pública Municipal ELIESE SALVADOR, brasileira, viúva, nascida em 06 de março de 1957, portadora do CPF nº 293.126.989-15, RG nº 523602, residente na Rua Quintino Bocaiúva nº 204, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Telefonista, Referência Salarial GA-37, matrícula nº 1960.7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, sem paridade, com base no art.2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos calculados nos termos dos parágrafos 3º e 17 do art.40 da CF/88, com redução de 5% (cinco por cento) equivalente a aplicação do disposto no §1º, inciso II do art.2º da EC nº 41/2003, na quantia de R\$ 1.346,90 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 054/11, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2342, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2342, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Marlene Marques Amaro Carlos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Pública Municipal MARLENE MARQUES AMARO CARLOS, brasileira, casada, nascida em 23 de março de 1955, portadora do CPF nº 293.301.229-49, RG nº 567.790-4, residente na rua Apucarana nº 635, Bairro das Capitais, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial C-28, matrícula nº 2038.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos dos artigos 35 e 37, caput e § 2º da LC nº 136/98, na quantia de R\$ 1.614, 60 (um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 046/2011, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2345, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2345, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Udemar Pellin.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA do Servidor Público Municipal UDEMAR PELLIN, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao RGPS, inerente aos períodos de 02/09/1974 a 31/01/1975, 01/03/1975 a 19/11/1979, 01/09/1987 a 01/03/1989, 10/04/1990 a 31/08/1993, 01/01/1985 a 31/05/1987, 01/04/1989 a 30/06/1989, 01/07/1980 a 31/01/1982, 01/03/1982 a 31/03/1982 e 01/06/1982 a 31/12/1984, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00018/11-6, expedida em 29/07/2011, totalizando 6.180 (seis mil, cento e oitenta) dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, conforme Processo FUNPREV 047/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2346, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Wilson Ambrósio de Souza.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA do Servidor Público Municipal WILSON AMBRÓSIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II, lotado na Fundação Cultural de Timbó, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao RGPS, inerente ao período de 01/06/1987 a 04/05/1994, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00019/11-2, expedida em 28/07/2011, totalizando 2.524 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, conforme Processo FUNPREV 045/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2347, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Guido Kaspereit.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA do Servidor Público Municipal GUIDO KASPAREIT, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, junto ao regime próprio de previdência, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, na integralidade do tempo de contribuição ao RGPS, inerente ao período de 01/01/1981 a 31/08/1993, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00038/08-7, expedida em 03/08/2011, totalizando 3.947 (três mil, novecentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo FUNPREV 048/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2348, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2348, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Marluce Schumann Prada (Subst.Maria de Lurdes F.Priebe, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	23/04/88	060.966.919-27	40h	05/09/2011 A 28/09/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2351, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adilson José Dallabona (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público / Processo Seletivo)	15/12/67	735.415.759/72	44h	05/09/2011 a 01/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2354, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2354, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucas de Oliveira Borges (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Proc. Seletivo)	05/10/1991	082.436.649-20	44h	05/09/2011 a 03/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2330, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2330, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011  
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, com mandato de dois anos, a contar de 08 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com o art.11 da Lei no 2323, de 07 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 2425, de 28 de julho de 2009,

#### RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com mandato de dois (02) anos, a contar da data da posse - dia 08 de setembro do corrente, composto pelos seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular : Jucineide Mengarda Longo  
Suplente : Cristiane Elizabeth Longo Andrade

#### II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:

Titular : Moacyr Cristofolini Junior  
Suplente : Udemar Pelin

#### III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:

Titular : João Marcelo Pisetta  
Suplente : Sandra Helena Dallabona Cristofolini

#### IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular : Marco Antonio Longo  
Suplente : Lidiane Reinecke

#### V - REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICO FEDERAL-CEF:

Titular : Rubens Antonio Lenzi  
Suplente : Rui Carlos Filagrana

#### VI - REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS DE TIMBÓ:

Titular : Alaor José Lenzi - Lions Clube de Timbó  
Suplente : Ernesto Bremer Junior - Rotary Club de Timbó Pérola do Vale

#### VII - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS DO MUNICÍPIO:

Titular : Carin dos Santos Ewald - Assoc.Moradores Bairro Nações  
Suplente : Leonel Mengarda - Assoc.Moradores Bairro Nações

#### VIII - REPRESENTANTE DO CENTRO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TIMBÓ-CEAAT:

Titular : Elenio Mannes  
Suplente : Fernando Dalmônico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC.

#### **Portaria No 2334, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2334, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011  
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Carla Teske, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal CARLA TESKE, contratada temporariamente para o cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2181, de 15 de junho de 2011, alterada pelas Portarias nº 2235, de 19/07/2011 e nº 2253, de 01/08/2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2335, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2335, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011  
Dispensa do Programa Saúde da Família - PSF, profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto nº 311, de 20/06/2002, alterado pelos Decretos nº 108, de 05 de maio de 2005 e nº 767, de 23/04/2007,

#### RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR do Programa Saúde da Família - PSF, a Servidora IRACEMA PISKE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **Portaria No 2344, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2344, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011  
Concede Pensão Por Morte a Selmira Piske Mohr, na qualidade de

viúva do ex-servidor público inativo Bertolino Carlos Mohr.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 184 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 e artigos 71 a 81 da Lei Complementar nº 136, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 153, de 18/06/99 e nº 260, de 18/02/2004, c/c artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER A SELMIRA PISKE MOHR, brasileira, nascida em 30/05/1944, portadora do CPF nº 383.300.329-49, RG nº 10.878-5, na qualidade de viúva, residente na rua Jorn Abdon Foes nº 1027, em Gravatá-Navegantes-SC, a PENSÃO POR MORTE do ex-servidor público inativo BERTOLINO CARLOS MOHR, com proventos integrais correspondentes a R\$ 850,17 (oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), a contar da data do óbito, ocorrido em 16 de agosto de 2011, conforme Processo FUNPREV-052/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2349, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2349, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Iliane Peres de Lima Habowsky, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1º de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKY, contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1281, de 26 de abril de 2010, alterada pelas Portarias nº 1365, de 01/06/2010; nº 1485, de 02/08/2010; nº 1731, de 02/12/2010; nº 1790, de 17/01/2011; nº 1973, de 15/03/2011; nº 2118, de 16/05/2011 e nº 2246, de 28/07/2011, a contar de 1º de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2350, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Nairda Alves de Souza Valcanaia, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1º de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 339, de 30 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal NAIRDA ALVES DE SOUZA VALCANAIA admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro de Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2590, de 07 de abril de 2008, a contar de 1º de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2355, de 08 de Setembro de 2011**

PORTARIA No 2355, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Joyce Claudete Gebien, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JOYCE CLAUDETE GEBIEN, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1967, de 14 de março de 2011, alterada pelas Portarias nº 2198, de 29/06/2011 e nº 2254, de 01/08/2011, a contar de 06 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 2331, de 1º de Setembro de 2011**

PORTARIA Nº 2331, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Remove de Ofício Servidor Público Municipal, lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º REMOVER DE OFÍCIO o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
Edio Frankenberger	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria Nº 2332, de 1º de Setembro de 2011

PORTARIA Nº 2332, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Claudete Luzia Z.Chiste	2262/2011	01/10/2011
Egberto Jose de Freitas	2286/2011	01/10/2011
Ewerton Luiz Alves Oliveira	2281/2011	19/09/2011
Gilberto Luiz Goedert	2300/2011	01/10/2011
Giovana Maria Rossi Nesi	2262/2011	01/10/2011
Isabel Tancon Oda	2298/2011	23/09/2011
Jose Alberto Dantas	2281/2011	19/09/2011
Kerli Hoffmann	2322/2011	19/09/2011
Luana Iara Pereira	2286/2011	01/10/2011
Maria Girola felippi	2281/2011	01/10/2011
Martha Rafaela Ramos Gonzaga Muller	2252/2011	01/10/2011
Paolo Piermarini	2262/2011	19/09/2011
Paolo Piermarini	2262/2011	20/09/2011
Rosa Maria Borchardt	2286/2011	15/10/2011
Rosana Nasato	2252/2011	01/10/2011
Siomara Becker	2252/2011	01/10/2011
Soraia Dias Alves Persuhn	2298/2011	14/10/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria Nº 2338, de 1º de Setembro de 2011

PORTARIA Nº 2338, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriana Dutra Ribeiro	2274/2011	20/12/2011
Daiane Creice Salvi da Silva	2314/2011	12/09/2011
Denise Alessandra Brehmer Vanzuita	2269/2011	20/12/2011
Eliana Felix Tozetti	2254/2011	03/10/2011
Irene Amarante Padilha	2254/2011	03/10/2011
Kátia Sleiman Amud Lane	2314/2011	22/09/2011
Katiana Aparecida Vicente	2254/2011	03/10/2011
Leila Lurdes Giovanella Cimardi	2269/2011	20/12/2011
Mercia Maria Pereira	2281/2011	03/10/2011
Michelle Cristina Hinsching	2235/2011	02/11/2011
Mirian Cristina Martins	2291/2011	20/12/2011
Rolf Gruppe	2255/2011	03/10/2011
Thelma de Souza	2158/2011	16/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

#### Portaria Nº 2340, de 1º de Setembro de 2011

PORTARIA Nº 2340, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Portaria nº 2130, de 23 de maio de 2011, que nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 5º da Lei no 2.200, de 17 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 2.452, de 18 de

março de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 2130, de 23 de maio de 2011, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, para mandato até 30 de maio de 2013, designando, em representantes de entidades não governamentais:

**d) ENTIDADES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO:**

Titular : Norma Krueger, em substituição ao Reinaldo Emílio Schwanke  
Suplente :

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 2343, de 02 de Setembro de 2011**

PORTARIA Nº 2343, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011  
Altera redação da Portaria nº 1887, de 16/02/2011, que concede Aposentadoria por Invalidez à Servidora Pública Municipal Claudia Neila Vieira Barbosa.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando-se o pedido formulado pela Servidora Inativa Claudia Neila Vieira Barbosa, que pleiteia o recálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 1887, de 16 de fevereiro de 2011;

Considerando-se que fora instaurado o processo FUNPREV nº 051/2011, para sanar a irregularidade apontada, efetivando-se a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao cálculo dos proventos;

Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a redação da Portaria nº 1887, de 16/02/2011, que concede Aposentadoria Por Invalidez à Servidora Claudia Neila Vieira Barbosa, com proventos integrais, PARA " no valor atualizado de R\$ 5.324,47 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a média aritmética das maiores contribuições correspondendo a 80% de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior a esse, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2011, bem como o pagamento das diferenças salariais ", tudo conforme documentação anexa ao Processo de Revisão de Aposentadoria nº FUNPREV 051/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 2352, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA Nº 2352, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011  
Altera a Portaria nº 2109, de 16 de maio de 2011, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.13 da Lei Complementar nº 393, de 17 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 2109, de 16 de maio de 2011, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para mandato até 16 de maio de 2013, designando:

**III-) SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:**

Titular : Daniel Agostini Neto, em substituição ao Daniel Huf Souza  
Suplente :

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 2353, de 05 de Setembro de 2011**

PORTARIA Nº 2353, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011  
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Cristina Maria Costa Wecker	2303/2011	12/09/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

## SAMAE

### PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2010/257

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/257  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: MULTIÁGUA EMGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DESTINADO AO TRATAMENTO DE AGUA.  
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 210 DIAS CORRIDOS  
VALOR TOTAL: R639.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Timbó, 18 de Fevereiro de 2011.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

### PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/125

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/125  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: ECAGEL EMPRESA CATARINENSE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO BAIRRO POMERANOS: IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO NOVA DE DN 150MM E INTERLIGAÇÕES COM REDES JÁ EXISTENTES. TOTAL DA REDE A SER IMPLANTADA 954 MT.  
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS CORRIDOS  
VALOR TOTAL: R\$ 140.184,70 (CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Timbó, 30 de Agosto de 2011.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

### PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/71

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/71  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: MULTI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA APOIO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTANDO AI INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.  
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 120 DIAS CORRIDOS  
VALOR TOTAL: R\$ 43.924,46 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECEN- TOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Timbó, 20 de Maio de 2011.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

### SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 2011/106

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/106  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: 4A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE RED E DE ÁGUA NO BAIRRO ARAPONGUINHAS: SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE POR NOVA DE DN 100 E DN 75, I NTERLIGAÇÃO COM AS REDES EXISTENTES COM FORNECIMEN TO DE MATERIAIS. TOTAL DA REDE A SER IMPLANTADA 2. 520 METROS.  
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS CORRIDOS  
VALOR TOTAL: R147.004,05 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS.)

Timbó, 19 de Julho de 2011.

WALDIR GIRARDI  
Diretor Presidente

# Turvo

## PREFEITURA

### Decreto 80/2011

DECRETO Nº 080/11, de 20 de setembro de 2011.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo - SC, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim classificados:  
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0046.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SF E ACS  
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(14)- Transferência a Consórcios Públicos R\$ 100.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.11(21) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 20 de setembro de 2011.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data



supra.

NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## Vidal Ramos

**PREFEITURA**

**Edital LeiLÃO Nº. 47/2011 - Alienação Materiais Recicláveis Presentes e Futuros**  
LEILÃO PÚBLICO Nº. 47/2011

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº. 47/2011, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto A alienação de:  
MATERIAIS RECICLÁVEIS PRESENTES E FUTUROS PROCEDENTES DE UM PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES. O interessado deverá se cadastrar até as 10:00 horas do dia 31/09/2011, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33561122.

Vidal Ramos, 26 de setembro de 2011.  
NABOR JOSÉ SCHMITZ  
Prefeito Municipal.

## Videira

**PREFEITURA**

**Portaria Nº 0722/11**

PORTARIA nº 0722/11

Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 12786/2011,

RESOLVE

Admitir, ELSI MARA VERONESE, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Panazzolo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2011.

Videira, 22 de setembro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0737/11**

PORTARIA nº 0737/11

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SARINE PARAVISI, MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI, FLÁVIO DE CARVALHO, EDISON OLIVEIRA BITENCOURT, DIRCEU DUTRA, RAIMUNDO ARIOTTI e VILMAR ANTONIO BATISTELLA para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Pregão Presencial Nº 137/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 137/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 26 de Setembro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal



**Pregão Presencial Nº 138/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 138/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 17 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 27 de Setembro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Resultado Julgamento CREDENCIAMENTO Nº 01/2011 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Videira no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi deferido o pedido de credenciamento para prestação dos serviços constantes no item 03, da empresa EM Soluções para Internet Ltda.

Videira, 26 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato n. 0577/2011**

Extrato do Contrato n. 0577/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: VIVIANE APARECIDA GRANDO

CPF: 046.840.719-79

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NOELETE PARMAGNANI

VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2011 a 09 de dezembro de 2011

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Contrato n. 0581/2011**

Extrato do Contrato n. 0581/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 989.215.173-91

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA OLIVETE APARECIDA DE SOUZA PEPES

VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2011 a 16 de setembro de 2011

FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

**Extrato do Contrato n. 0591/2011**

Extrato do Contrato n. 0591/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVONE FABER

CPF: 423.285.519-04

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE APARECIDA WERNER

VIGÊNCIA: de 23 de agosto de 2011 a 17 de setembro de 2011

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

**Extrato do Termo Aditivo n. 0191/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0191/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SANTINA OLGA SCHNEIDER

CPF: 558.050.869-72

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0198/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0198/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LILIAN DENIZE BOGONI

CPF: 004.912.809-47

VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2011 a 10 de novembro de 2011

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0218/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0218/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA

CPF: 092.648.579-23

VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2011 a 15 de outubro de 2011

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0325/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0325/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KELLY SERAFINI

CPF: 080.855.829-37

VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 05 de outubro de 2011

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0340/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0340/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI

CPF: 005.586.769-36

VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2011 a 30 de outubro de 2011

OBJETO: Substituição em razão de gozo de licença prêmio da servidora Tamara Daiane Tomazi dos Santos

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0380/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0380/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARCIA MIRANDA

CPF: 035.828.059-13

VIGÊNCIA: de 16 de agosto de 2011 a 15 de outubro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0445/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0445/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DANIELA GEMELLI  
CPF: 008.440.879-04  
VIGÊNCIA: de 11 de agosto de 2011 a 10 de outubro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0479/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: CRISTIANE RIGO TOMAZI  
CPF: 053.717.109-65  
VIGÊNCIA: de 28 de julho de 2011 a 30 de setembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0499/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0499/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: MAURICIO CICERI  
CPF: 430.290.430-53  
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011  
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Extrato do Termo Aditivo n. 0536/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0536/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS  
CPF: 893.399.089-53  
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de setembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0541/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: BERNARDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
CPF: 629.446.579-68  
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2011 a 13 de outubro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo n. 0544/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0544/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: NILSON DA MOTTA JUNIOR  
CPF: 081.591.479-29

OBJETO: Alterar a justificativa da contratação de "para atender ao aumento excepcional na atividade desenvolvida pela equipe de pintura" para "tendo em vista o esgotamento da lista classificatória do processo seletivo simplificado e o aumento excepcional na atividade desenvolvida pela equipe de pintura".  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Extrato do Termo Aditivo n. 0547/2011**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0547/2011  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GORETI DAIANA CALIS TIL  
CPF: 063.490.189-31

VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2011 a 23 de setembro de 2011  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Vitor Meireles

### PREFEITURA

**Portaria n.º 173/2011**

P O R T A R I A Nº. 173/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IVANDRO ANZINI

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 30/05/2010 a 29/05/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2011.

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, 28/09/2011

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

**Aviso de Licitação Pregão nº 41/2011**

Processo de Licitação 41/2011  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando contratação de serviços especializados para execução de ações afirmativas de sustentabilidade, segurança alimentar e nutricional dos Índios Xokleng das Aldeias Indígenas e Figueira Coqueiro, E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 14 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br), informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 28 de setembro de 2011.

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

## Associações de municípios

### EGEM

#### Aditivo Editais de Chamamento Cursos Rio do Sul Nº 01/2011

ADITIVO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DOS CURSOS EM RIO DO SUL  
Nº 01/2011

Em razão da recente calamidade provocada pelas chuvas no município de Rio do Sul, a Escola de Gestão Pública - EGEM informa que os seguintes cursos terão realização no ano de 2012, em datas a serem agendadas e informadas em tempo.

Florianópolis, 27 de setembro de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito de Luzerna  
Presidente da EGEM

#### Edital de Convocação Nº 31/2011 - Assembleia Geral Extraordinária EGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2011  
Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Senhor NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 9, 10, 11 "a", 12, 13, 15 "b", 16 "d" do Estatuto Social,  
CONVOCA:

Os senhores prefeitos membros do Conselho de Administração e os senhores prefeitos presidentes das Associações de Municípios de Santa Catarina ou seus legítimos representantes, para a Assembleia Geral Extraordinária da EGEM com a seguinte ordem do dia:

Dia: 14 de outubro de 2011 - 6ª feira  
Hora: 14 horas  
Local: Câmara de Vereadores de Forquilha  
(Av. 25 de Julho, 2365 - Centro)  
Pauta:

- Alteração Estatutária: Alteração do artigo 2º do endereço da EGEM; Alteração no texto do artigo 12 do quórum para a Assembleia Geral; Inclusão do artigo 32 referente à prestação de contas; Alteração no número e no texto do artigo 35 da dissolução da EGEM.
- Outros assuntos de interesse dos municípios.

Florianópolis, 27 de setembro de 2011.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito de Luzerna  
Presidente da EGEM

## Consórcios

### CINCO

#### Extratos das Atas de Registro de Preços do PE 0004/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

#### EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Rio das Antas, Tangará, Videira e mediante consulta com aceitação do fornecedor inclui-se o Município de Lebon Régis, durante o período de 27 de setembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

#### FORNECEDORES:

A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT11CINCO128;  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT11CINCO129;  
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - Ata nº AT11CINCO130;  
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT11CINCO131;  
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Ata nº AT11CINCO132;  
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT11CINCO133;  
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT11CINCO134;  
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT11CINCO135;  
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Ata nº AT11CINCO136;  
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 27.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 27 de setembro de 2011  
NELMAR PINZ  
Presidente do CINCO  
Prefeito Municipal de Fraiburgo

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

#### reolução Nº 008 de 16/9/2011

Resolução CIQ nº 008 de 16 de setembro de 2011  
Destitui do cargo o Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Destitui do cargo o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do cargo de Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri por incompatibilidade de funções.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito de São Bento do Sul  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução CIQ Nº 007 de 16/09/2011**

Resolução CIQ nº 007 de 16 de setembro de 2011  
Nomeia membros do Conselho da Sociedade Civil

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho da Sociedade Civil conforme discutido na Assembléia Geral de 27 de julho de 2011 do Consórcio Intermunicipal Quiriri e de acordo com as indicações dos Prefeitos consorciados

**Campo Alegre:**

- Pedro Fagundes dos Santos
- Gilson Omar Brunnel
- Artur Fernando Batos

**Corupá:**

- Paulo Cesar Ruthes
- Jean Marcel Bertoldi Diel
- Roberto Zeiningger

**Rio Negrinho:**

- Chaiene Schoen
- Eloah Talisse Kresko
- Kely Daiane Kelbert

**São Bento do Sul:**

- Luiz Cláudio Gayer Schuves
- Marcelo Hübel
- Edimar Geraldo Salomon

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.

**MAGNO BOLLMANN**

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**resolução Nº 004 de 15/4/2011**

Resolução CIQ nº 004 de 15 de abril de 2011  
Determina transferência de rendimentos de cota da conta nº 420-0 SCRCRED.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral, e de acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16/03/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os rendimentos da cota de participação referentes à conta nº 420-0, no valor de R\$62,73 e demais saldos existentes deverá ser transferidos para a conta corrente 357-3, para fins de encerramento daquela conta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 15 de abril de 2011.

**MAGNO BOLLMANN**

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº 006 de 27/7/2011**

Resolução CIQ nº 006 de 27 de julho de 2011  
Nomeia Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para o cargo de Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 27 de julho de 2011.

**MAGNO BOLLMANN**

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº 007 de 16/9/2011**

Resolução CIQ nº 007 de 16 de setembro de 2011  
Nomeia membros do Conselho da Sociedade Civil

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho da Sociedade Civil conforme discutido na Assembléia Geral de 27 de julho de 2011 do Consórcio Intermunicipal Quiriri e de acordo com as indicações dos Prefeitos consorciados

**Campo Alegre:**

- Pedro Fagundes dos Santos
- Gilson Omar Brunnel
- Artur Fernando Batos

**Corupá:**

- Paulo Cesar Ruthes
- Jean Marcel Bertoldi Diel
- Roberto Zeiningger

**Rio Negrinho:**

- Chaiene Schoen
- Eloah Talisse Kresko
- Kely Daiane Kelbert

**São Bento do Sul:**

- Luiz Cláudio Gayer Schuves
- Marcelo Hübel
- Edimar Geraldo Salomon

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.

**MAGNO BOLLMANN**

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº 008 CIQ de 16/09/2011**

Resolução CIQ nº 008 de 16 de setembro de 2011

Destitui do cargo o Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destitui do cargo o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, do cargo de Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri por incompatibilidade de funções.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº 009 CIQ de 16/09/2011**

Resolução CIQ nº 009 de 16 de setembro de 2011

Destitui do cargo a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destitui do cargo a bióloga Leoni Fuerst, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.

**resolução Nº 009 de 16/9/2011**

Resolução CIQ nº 009 de 16 de setembro de 2011

Destitui do cargo a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destitui do cargo a bióloga Leoni Fuerst, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de setembro de 2011.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº005 de 27/7/2011**

Resolução CIQ nº 005 de 27 de julho de 2011

Nomeia Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a bióloga Leoni Fuerst, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 27 de julho de 2011.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resolução Nº 003 de 16/03/2011**

Resolução CIQ nº 003 de 16 de março de 2011

Designa Mauro Fernandes Bácsfalusi como representante legalmente constituído para trâmites de legitimação do Consórcio junto a órgãos afins.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembléia Geral, e de acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16/03/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi para representar o Consórcio Intermunicipal Quiriri junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada para providenciar a baixa do Consórcio Ambiental Quiriri junto ao Cartório, alterar a razão social na Receita Federal, transferir a titularidade do veículo WV Gol placas MGJ 5165 do CAQ para o CIQ, alterar da razão social na CELESC, Oi/Brasil Telecom, BR Turbo, Imobiliária 3 A, Prefeitura, e em todos e quaisquer órgãos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de março de 2011.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito de São Bento do Sul

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

**Resoluções de 003 a 006/2011**

Resolução CIQ nº 003 de 16 de março de 2011

Designa Mauro Fernandes Bácsfalusi como representante legalmente constituído para trâmites de legitimação do Consórcio junto

a órgãos afins.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral, e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/03/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi para representar o Consórcio Intermunicipal Quiriri junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada para providenciar a baixa do Consórcio Ambiental Quiriri junto ao Cartório, alterar a razão social na Receita Federal, transferir a titularidade do veículo WV Gol placas MGJ 5165 do CAQ para o CIQ, alterar da razão social na CELESC, Oi/Brasil Telecom, BR Turbo, Imobiliária 3 A, Prefeitura, e em todos e quaisquer órgãos que se façam necessários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de março de 2011.

Magno Bollmann  
Prefeito de São Bento do Sul  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Resolução CIQ nº 004 de 15 de abril de 2011

Determina transferência de rendimentos de cota da conta nº 420-0 SCRCRED.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral, e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/03/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Os rendimentos da cota de participação referentes à conta nº 420-0, no valor de R\$62,73 e demais saldos existentes deverá ser transferidos para a conta corrente 357-3, para fins de encerramento daquela conta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 15 de abril de 2011.

Magno Bollmann  
Prefeito de São Bento do Sul  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Resolução CIQ nº 005 de 27 de julho de 2011

Nomeia Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a bióloga Leoni Fuerst, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 27 de julho de 2011.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito de São Bento do Sul  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Resolução CIQ nº 006 de 27 de julho de 2011

Nomeia Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO intermunicipal QUIRIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pelos demais prefeitos consorciados em Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Médico Veterinário Mauro Fernandes Bácsfalusi, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para o cargo de Administrador do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 27 de julho de 2011.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito de São Bento do Sul  
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri